

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 537, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 1022/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12;269, de 21 de fevereiro de 2024, que renova concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 1022

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

EM nº 00249/2024 MCOM

Brasília, 3 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.075245/2013-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2056/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada em 18 de março de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA. (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), nos termos da Portaria MVOP nº 1052, datada em 7 de dezembro de 1945, publicada no dia 14 de dezembro de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2024 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.075245/2013-80, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, número de inscrição no FISTEL nº 50440976243, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1104/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6062058** e o código CRC **6056C6A5** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.075245/2013-80**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Lima dos Santos, Analista Tec Administrativo**, em 09/05/2014, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0000660** e o código CRC **EC1D0718**.

NOTA TÉCNICA Nº 339/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.075245/2013-80

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos à fl. 112, concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 22/05/2014, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 22/05/2014, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0001837** e o código CRC **1E95EDCC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 241/2014/SEI-MC

Brasília, 15 de maio de 2014

Ao Senhor Representante Legal da RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - Jd. Santa Rosália.
Sorocaba/SP
18090-000

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº SEI/MC 53000.075245/2013-80**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 339/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0001842** e o código CRC **5F37FFB6**.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08749812 2 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

--	--	--	--	--	--	--	--

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q
 70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SDCOM

OF: 241/2014/SEI-MC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
 AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 280
 JARDIM SANTA ROSÁLIA
 CEP: 18.090-000 SOROCABA/SP
 PROC: 53000.075245/2013
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / PAYS

TÍTULO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/06/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Almirante de Barros

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente
Matr. 53000-075245-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08749812 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q

70014-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

OK
Radioec



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.075245/2013-80
INTERESSADO: RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
SERVIÇO: OM
CIDADE: SOROCABA/SP

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

Q.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
		/ /	37		/ /
		/ /	38		/ /
		/ /	39		/ /
		/ /	40		/ /
		/ /	41		/ /
		/ /	42		/ /
		/ /	43		/ /
		/ /	44		/ /
		/ /	45		/ /
		/ /	46		/ /
		/ /	47		/ /
		/ /	48		/ /
		/ /	49		/ /
		/ /	50		/ /
		/ /	51		/ /
		/ /	52		/ /
		/ /	53		/ /
		/ /	54		/ /
		/ /	55		/ /
		/ /	56		/ /
		/ /	57		/ /
		/ /	58		/ /
		/ /	59		/ /
		/ /	60		/ /
		/ /	61		/ /
		/ /	62		/ /
		/ /	63		/ /
		/ /	64		/ /
		/ /	65		/ /
		/ /	66		/ /
		/ /	67		/ /
		/ /	68		/ /
		/ /	69		/ /
		/ /	70		/ /



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.075245/2013-80**

Interessado: **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 107 (cento e sete) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 20/01/2014

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO

Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

98

Sorocaba, 18 de Novembro de 2013.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



v.o. 04/15/2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2004/2014

53000 075245/2013-80

SEPRO/MILOG/COLOG/CGRL/SPO

19/12/2013-17:41 - SDUM

Prezados Senhores.

Temporária

Vimos através encaminhar os documentos abaixo relacionados em cumprimento a determinação legal para renovação de Outorga :

- a) Requerimento para Renovação de Outorga;
- b) Declaração de não infringência à vedação do art. 220, parágrafo 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração atestando o cumprimento das normas, conforme disposto no art. 220, parágrafo 4º da Constituição e Lei nº 9.294/1996;
- d) Declaração atestando o cumprimento dos percentuais na programação e grade anexa;
- e) Declaração atestando o cumprimento do art. 221, II da Constituição Federal;
- f) Declaração atestando o cumprimento do art. 221, IV da Constituição Federal;
- g) Declaração indicando os responsáveis pela gestão, atestando suas nacionalidades, bem como, juntando respectivos Documentos de Identidades (RG);
- h) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (ano-base 2012)
- i) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- j) Certidão negativa Fazenda Estadual;
- k) Certidão negativa Fazenda Municipal;
- l) Certidão Negativa Previdenciárias;
- m) Certificado Regularidade do FGTS-CRF;
- n) Comprovante de quitação sindical Patronal e Empregados(últimos 05 anos);
- o) Laudos de Ensaio e respectivas ART's quitadas (MTA, COLLINS e ELVITEC);
- p) Comprovações de quitação Fistel;
- q) Contrato Social consolidado e última alteração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

Ilmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações

V.O

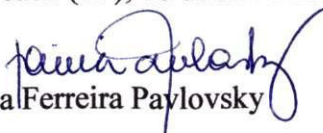
01/05/2014



RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sª. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão cujo prazo de vigência foi renovado pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2010 e pelo Decreto Legislativo nº 154, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no DOU de 20 de fevereiro de 2013, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

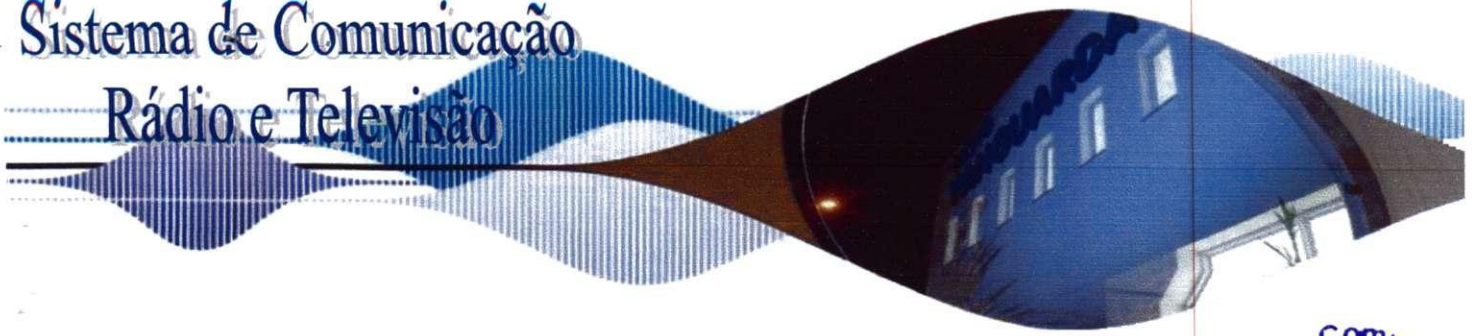
Sorocaba (SP), 18 de novembro de 2013.


Tânia Ferreira Paylovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD, Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação Rádio e Televisão



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara não infringir à vedação do Parágrafo 5º do Artigo 220 da Constituição Federal.
Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2.013.

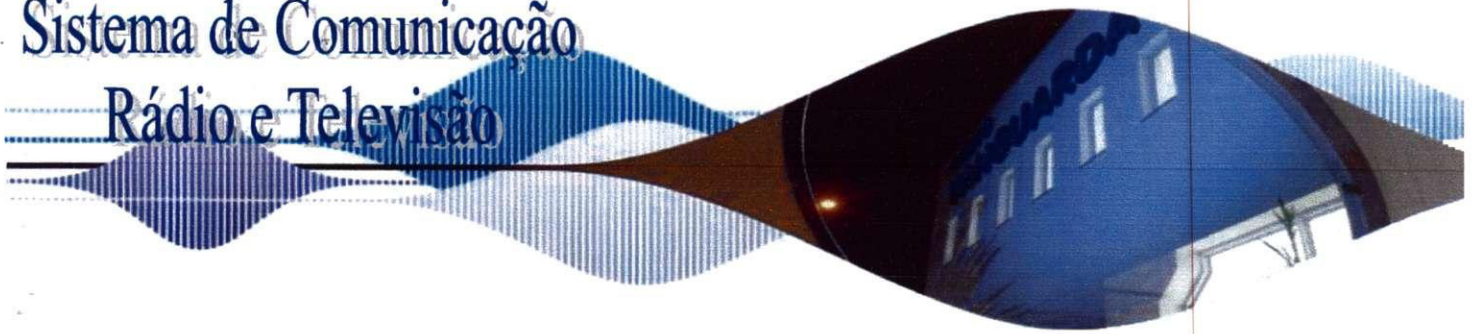

Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta não infringir as restrições do Parágrafo 4º do Artigo 220 da Constituição Federal, bem como, da Lei nº 9.294 de 15/07/1996 que regem as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.
Por ser verdade, firma à presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2013.


Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2004/2014

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta o cumprimento dos seguintes percentuais de tempo em sua grade de programação, assim distribuídos conforme estabelecido em Lei: máximo de 25% do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% do tempo reservado ao serviço noticioso e ainda, 5 horas semanais de programas educacionais. Em anexo, cópia autenticada da grade de programação da Emissora. Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2.013.


Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO VANGUARDA - AM 1210 KHZ (100% LOCAL)

Programas Noticiosos

Identificação da Rádio com prefixo 24horas por dia, de hora em hora.

DIRETO DA REDAÇÃO

10 Edições Diárias - Manhã / Tarde

UTILIDADE PÚBLICA

Durante a programação: Doação de Sangue / Documentos Perdidos / Animais Perdidos / Pessoas desaparecidas / Informações sobre trânsito / Informações sobre eventos beneficentes etc.

BOLETINS INFORMATIVOS

20 Edições Diárias - Manhã / Tarde

JORNAL DE VANGUARDA

De segunda a sexta das 08:00hs as 10:00hs. Programa jornalístico com informações locais, regionais, nacionais e internacionais. Plantão policial, prestação de serviços a comunidade, agenda cultural, informativo das principais rodovias da região, entrevistas, divulgação com artistas e personalidades da cidade e região, previsão do tempo local, estadual e nacional.

PREVISÃO DO TEMPO

02 Edições Diárias - Manhã / Tarde

BALCÃO DE EMPREGO

01 Edição Semanal - Manhã

BOLETINS EDUCATIVOS

Boletins durante a programação de campanhas Educativas:

Saúde (Dengue / Aids / Cancer de Mama / Tuberculose / Cancer de Prostata / etc)

Transito (Dicas de responsabilidade no transito) / Cidadania / Meio Ambiente / Reciclagem de Lixo / Natureza Viva / Alimentação Infantil

VOZ DO BRASIL

Exibição da Voz do Brasil - De Segunda a Sexta às 19:00hs.



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

PROGRAMAÇÃO VANGUARDA AM / 2013

- **CLUBE DA MADRUGADA** (todos os dias das 00 HS às 05 HS)
A sua companhia da madrugada.
- **GRANDES VOZES DO PASSADO** (todos os dias das 05 HS ÀS 06 HS)
Os grandes interpretes de todos os tempos.
- **BOM DIA SAUDADE** (todos os dias das 06 HS ÀS 08 HS)
O passado de volta, os antigos sucessos que marcaram gerações.
- **JORNAL DE VANGUARDA** (de segunda a sexta das 08 HS ÀS 10 HS)
Informação e prestação de serviços, noticioso.
- **MANHÃ ESPECIAL VANGUARDA AM** (de segunda a sexta das 10 HS ÀS 11 HS)
Os maiores sucessos de todos os tempos.
- **CANTA BRASIL** (de segunda a sexta das 11 HS ÀS 12 HS)
Musica popular brasileira.
- **BAU DO BABU** (de segunda a sexta das 12 HS ÀS 13 HS)
O rádio cheirando naftalina, os sucessos que marcaram época.
- **SELEÇÃO DE SUCESSOS** (de segunda a sexta das 13 HS ÀS 14 HS)
Todos os ritmos tocam na seleção de sucessos.
- **SUPER TARDE** (de segunda a sexta das 14 HS ÀS 18 HS)
Do MPB ao melhor do flash back internacional.
 - **PROGRAMETE: FATOS E BOATOS** (de segunda a sexta das 15 HS ÀS 15h30 HS) As noticias das celebridades.
 - **PROGRAMETE: NA TRILHA DO REI** (de segunda a sexta das 15h30 HS ÀS 16 HS) Os grandes sucessos do Rei Roberto Carlos.



RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



✓

Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

- **FIM DE TARDE** (todos os dias das 18 HS ÀS 19 HS)
Os flashbacks eternizados pelo radio.
- **MADE IN BRAZIL** (todos os dias das 20 HS ÀS 22 HS)
O melhor da musica popular brasileira de A a Z.
- **RITMO DA NOITE** (todos os dias das 22 HS ÀS 00 HS)
A suavidade do melhor da musica internacional.

AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

- **MANHÃ ESPECIAL** (das 08HS as 12HS)
Os maiores sucessos de todos os tempos
- **SELEÇÃO DE SUCESSOS** (das 12HS as 14HS)
Todos os ritmos tocam na seleção de sucessos.
- **SUPER TARDE** (das 14HS as 18HS)
Do MPB ao melhor do flash back internacional.
- **NA TRILHA DO REI** (das 19HS as 20HS)
Os grandes sucessos do Rei Roberto Carlos.

OBS.: AO LONGO DA PROGRAMAÇÃO SÃO VEICULADOS PROGRAMETES, DIRETO DA REDAÇÃO, BOLETINS DO TEMPO e BOLETINS INFORMATIVOS.

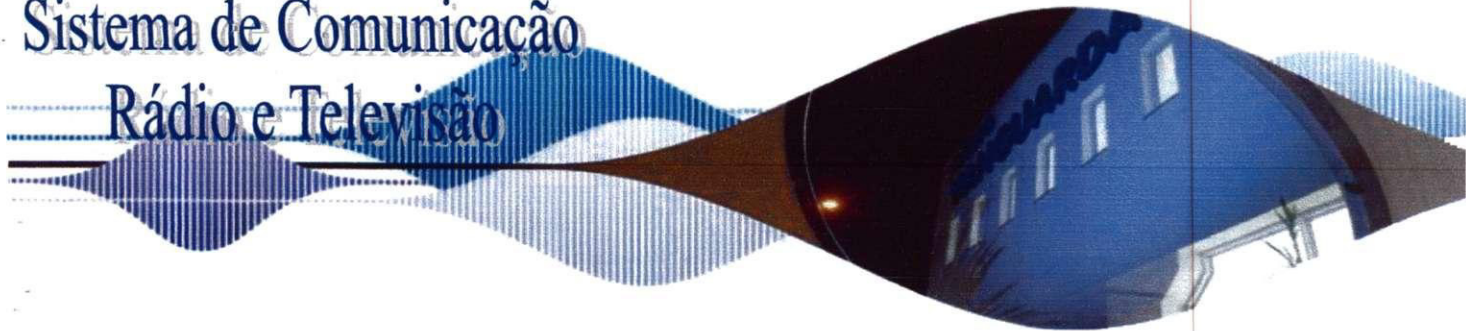


RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Q

Sistema de Comunicação Rádio e Televisão



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta não infringir os princípios do item II do Artigo 221 da Constituição Federal, que dispõe sobre promoção a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente. Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2.013.


Tânia Ferreira Paylovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta não infringir os princípios do item IV do Artigo 221 da Constituição Federal, que rege sobre os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2013.

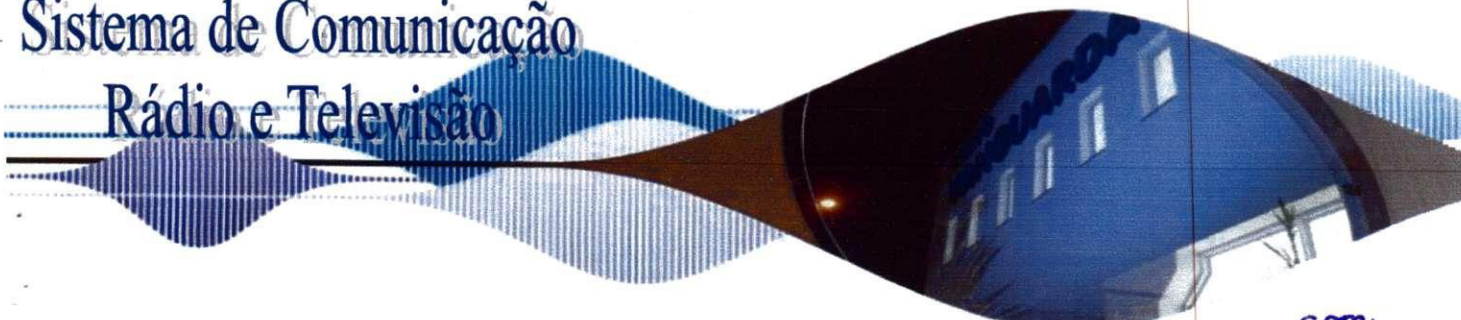

Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta para os devidos fins os nomes dos responsáveis pelas áreas solicitadas, devidamente qualificados conforme segue:

-Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF (MF) 794.217.178-72 e do R.G. 2.042.880-SSP, responsável pela gestão de atividades.

-Cecilia Ferreira Pavlovsky, brasileira, separada consensualmente, professora, portadora do CPF (MF) 753.241.568-68 e do R.G. 4.609.198-SSP, responsável pela área editorial e pela direção da programação.

E em anexo a esta, cópia autenticada dos respectivos documentos de identidades (R.G.).

Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2.013.


Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Ministério das Comunicações - SGE
 Fis. 13
 Rubrica B

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO GERAL 2.042.880

29970

16.07.1970

SP

CON. PRESENTE

POTEGAR DIREITO

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

Dirceu Ferreira da Silva e Zuleica de Camargo B. da Silva

Piraju-SP 20/DEZ/1928

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Colégio Municipal do Brasil

AUTENTICAÇÃO

1143AB361342

Paulo Antônio Antunes

Manoel Carlos de Moraes

ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELOS PAGOS POR VERBA - PI/AUT. R\$ 1,60

2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria Pavlovsky

CIC

NASCIMENTO 20.12.28

INSCRIÇÃO NO CPF 794.217.178

CONTRIBUINTE MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Colégio Municipal do Brasil

AUTENTICAÇÃO

1143AB361342

Paulo Antônio Antunes

Manoel Carlos de Moraes

ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELOS PAGOS POR VERBA - PI/AUT. R\$ 1,60

2006

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



BOLEGAR DIREITO



Rc. 4.609.198

F.D. E-4333

T-2222

Assinatura do Portador: Cecilia Ferreira Pavlovsky

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

SERVICO DE IDENTIFICACAO

CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

FILIAÇÃO: Salomao Pavlovsky e Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky

NASCIDA AOS 3 de maio de 1953

EM Sorocaba-Sao Paulo

COR DA PELLE: BRANCA OLHOS: Castos

ASS.: São Paulo (Brasil) 10 de julho de 1968

DIRETOR: PAULO VITOR MUQUERI

COLEÇÃO MALACOTAS DO BRASIL

AUTENTICACAO

1143AB582510

Paulo Vitor Muqueri
 Manoel Carlos de Moraes
 ESCRITORES AUTORIZADOS
 SELOS PAGOS POR VERBA - PJ/AUL RS 1

CIC

NASCIMENTO: 03.05.53

INSCRIÇÃO NO CPF: 753 241 568 68

CONTRIBUINTE: CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

Assinatura do Secretário da Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÓMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Cecilia Ferreira Pavlovsky

COLEÇÃO MALACOTAS DO BRASIL

AUTENTICACAO

1143AB582510

Paulo Vitor Muqueri
 Manoel Carlos de Moraes
 ESCRITORES AUTORIZADOS
 SELOS PAGOS POR VERBA - PJ/AUL RS 1

EM BRANCO

EM BRANCO

14 de outubro de 2013

Atualizações GDRAIS

Fale conosco



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA **590571495680**
Razão Social **RADIO EMISSORA VANGUARDA
LTDA**
CNPJ **71457725/0001-51**
CEI
CEI Vinculado
CNAE **6010100 - ATIVIDADES DE RADIO**
Endereço **AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN,
280**
Bairro **JD SANTA ROSALIA**
Cidade/UF **SOROCABA / SP**
CEP **18090-000**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data **05/03/2013**
Quantidades de
vínculos **45**

Coordenação da RAIS

Brasília, 14/10/2013.

Código de Identificação do Recibo

.745.3225.2122.569.99

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2012

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590571495680
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	71.457.725/0001-51

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	2
VÍNCULOS	45

Arquivo recebido via Internet

05/03/2013 às 15:56:38

1734087306

A8F7.E314.8776.D997.FEC1.3605.541F.BDB8

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro			Número	Complemento
	AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN			280	
	Bairro	CEP		Telefone	
	JD SANTA ROSALIA	18090-000		15- 3224.5300	
	Código Município	UF		E-mail	
	35-52205 SOROCABA	SP		VOMEDEIROS@SBT.COM.BR	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
	5	Pequeno	3	Não

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
	Serv. Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Centralizadora		
	Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Sindical	62.650.809/0001-16	1.211,35
	Ref. Convênio	0%				Associativa		0,00
	Ref. Transp	0%				Assistencial		0,00
	Cesta Alim	0%				Confederativa		0,00
	Alim. Conv	0%				Sindicalizada	Não	

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	71.457.725/0001-51	Telefone:	15 - 3224.5300
	Razão Social/Nome:	RADIO EMISSORA VANGUARDA	Nome do Responsável:	VALDA O V MEDEIROS
	Email: VOMEDEIROS@SBT.COM.BR	Nascimento: 23/06/1962	CPF do Responsável:	041.157.498-14

VÍNCULO

PIS: **107.23592.64.8** Nome: **JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA**
 Nascimento: 03/10/1957 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 049.908.018-14
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00081225
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00029
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão	Data de Admissão:	08/05/2009	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	622,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	514120 - Zelador de edifício
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela		

Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	27/02
	1) -	-	00	0000		Causa:	11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio:	955,54
	3) -	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 759,45	36	Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	977,79	
	Fev 698,28	36	Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	1.177,10	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	02 - 189,99		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
 CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
 Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.40507.17.3** Nome: **ANTONIO PEDRO CORREA NETO**

Empregado
 Nascimento: 08/05/1960 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 043.569.958-05
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00014319
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00465
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 23/08/2004 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 36 CBO: 313205 - Técnico de manutenção eletrônica
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	-	00	0000			0,00
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out		
	1.168,40	947,60	18		Férias Indenizadas:		0,00	
	947,60	959,35		1	Multa FGTS:		0,00	
	947,60	947,60			Banco de Horas:		0,00	
		959,76		1	Reajuste Coletivo:		0,00	
	13º Adiantamento	482,95			Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	Sindical	30,67	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não
	Associativa 1			0,00				0,00
	Associativa 2			0,00				0,00

VÍNCULO

PIS: **107.87296.77.2** Nome: **CARLOS APARECIDO GARBO**

Empregado
 Nascimento: 03/06/1964 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 042.513.848-81
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00010048
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00528
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 01/01/1997 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
 Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	-	00	0000			18/02
2)	-	-	00				21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out		
	845,13	484,59			Férias Indenizadas:		1.224,00	
	0,00	0,00			Multa FGTS:		0,00	
	0,00	0,00			Banco de Horas:		0,00	
		0,00			Reajuste Coletivo:		0,00	
	13º Adiantamento	0,00			Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	Sindical	0,00	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não
	Associativa 1			0,00				0,00
	Associativa 2			0,00				0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: Total de Vínculos: 33
CNPJ/CEI: 71.457.725/0001-51 Prefixo: 01 CEI Vinculado:
Razão Social: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 108.36777.88.0 Nome: ESTHER FROES BROCCHETTO

Nascimento: 30/11/1959 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 007.527.298-96
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00079311
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00577
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/10/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 20 CBO: 261130 - Produtor de texto
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		26/06
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 552,96		Mai 552,96		Set 0,00		Férias Indenizadas:	537,77	
Fev 512,00		Jun 450,56		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 532,48		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 532,48		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	06 - 261,12	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	38,93	Assistencial		0,00
Associativa 1		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00
Associativa 2		0,00			

VÍNCULO

PIS: 108.36777.88.0 Nome: ESTHER FROES BROCCHETTO

Nascimento: 30/11/1959 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 007.527.298-96
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00079311
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00577
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/11/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 10 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		26/06
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 331,56		Mai 331,56		Set 0,00		Férias Indenizadas:	298,23	
Fev 307,00		Jun 270,16		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 319,28		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 319,28		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	06 - 156,57	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Assistencial		0,00
Associativa 1		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00
Associativa 2		0,00			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CREA: **01**
Prefixo: **01**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **120.17713.21.1** Nome: **PAULO SERGIO ALONSO**

Empregado
Nascimento: 27/01/1965 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 028.313.528-00
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00073947
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 20/02/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai 785,92	4	Set 761,36	4	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	270,16	4	Jun 736,80		Out 761,36		Multa FGTS:	0,00	
Mar	761,36		Jul 785,92	4	Nov 785,92	8	Banco de Horas:	0,00	
Abr	761,36	4	Ago 761,36		Dez 761,36		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	325,20		13º Parcela Final	12 - 275,78		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	55,48	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **120.86612.70.4** Nome: **JOSE MAURICIO MOREIRA**

Empregado
Nascimento: 19/03/1966 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 081.742.098-32
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048836
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00020
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 01/05/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	2806	1010	70	0105		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	803,25		Mai 1.738,66		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	751,42		Jun 0,00		Out 597,65	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	803,25		Jul 0,00		Nov 856,76	8	Banco de Horas:	0,00	
Abr	803,25	4	Ago 0,00		Dez 830,85		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	247,12		13º Parcela Final	12 - 269,25		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	78,60	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO
 CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: Prefixo: **01** **Total de Vínculos:** 33
 Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** CEI Vinculado:
 Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **120.86612.70.4** Nome: **JOSE MAURICIO MOREIRA**

Empregado
 Nascimento: 19/03/1966 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 081.742.098-32
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048836
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00020
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
 Data de Admissão: 02/04/2007 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 18 CBO: 262115 - Produtor de rádio
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 920,00		Mai 2.054,67		Set 947,60		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 920,00		Jun 94,76		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 920,00		Jul 920,00		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 920,00		Ago 947,60		Dez 920,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11	460,00		13º Parcela Final 12 -	460,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **122.83712.08.6** Nome: **EDSON CARLOS PAES**

Empregado
 Nascimento: 19/04/1971 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 172.969.268-05
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00016033
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00096
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 01/11/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
 Horas Semanais: 15 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 467,19	27	Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 668,40	39	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento -	0,00		13º Parcela Final 12 -	94,64		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **123.13966.84.6** Nome: **MARCOS GALVAO FRANCISCO**

Nascimento: 23/10/1969 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 091.345.088-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00049086
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00065
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 03/10/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 20 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		03/11
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 701,53	18	Mai 764,00	31	Set 1.010,92	29	Férias Indenizadas:	1.485,28	
Fev 731,31	14	Jun 961,89	37	Out 952,43	49	Multa FGTS:	0,00	
Mar 778,96	18	Jul 1.004,54	49	Nov 104,38		Banco de Horas:	0,00	
Abr 991,41	33	Ago 950,21	47	Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	0,00	13º Parcela Final	11 - 1.048,46			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	47,62	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **123.57820.89.8** Nome: **ROSIVANIA DA SILVA MELO ROLIM**

Nascimento: 27/11/1970 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 122.881.488-02
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00079389
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00220
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/11/1996 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 262115 - Produtor de rádio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		
2) -	-	00			Causa: -
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.002,80		Mai 1.002,80		Set 1.002,80		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.002,80		Jun 1.002,80		Out 1.042,80		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.002,80		Jul 1.337,07		Nov 1.002,80		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.002,80		Ago 1.002,80		Dez 1.002,80		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 492,72	13º Parcela Final	12 - 506,51			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

Gdrais - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **123.83455.33.6** Nome: **MAXINEIA FERREIRA DE O SANTOS**

Empregado
Nascimento: 03/08/1973 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 169.116.978-16
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00008712
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00146
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 18/07/2006 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.294,57 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 410105 - Supervisor administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out		
	1.769,87	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.333,41	1.333,41	0,00	
	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.333,41	1.333,41	0,00	
	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.333,41	1.333,41	0,00	
	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.333,41	1.333,41	0,00	
	13º Adiantamento	11	669,63	13º Parcela Final	12 -	672,88	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Sindical	Assistencial	Sindicalizado:	Não
	61.708.293/0001-50	0,00	0,00	38,65	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULO

PIS: **123.88139.85.8** Nome: **MONICA PAVLOVSKY**

Empregado
Nascimento: 28/02/1965 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 021.107.028-93
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00067726
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00086
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 03/03/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.058,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out		
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.460,80	0,00	0,00	2.685,16	
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.460,80	0,00	0,00	0,00	
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.460,80	0,00	0,00	0,00	
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.460,80	0,00	0,00	0,00	
	13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	06 -	737,34	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Sindical	Assistencial	Sindicalizado:	Não
	61.708.293/0001-50	0,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
 CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
 Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.00206.56.4** Nome: **VALTER JOSE MIRANDA SILVA**

Nascimento: 12/04/1968 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 149.655.178-81
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048457
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00065
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Data de Admissão: 21/02/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
 Horas Semanais: 20 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desigam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	744,54	15	Mai 671,84	10	Set 1.027,91	18	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	706,73	11	Jun 776,12	8	Out 945,51	3	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.230,92	2	Jul 894,09	16	Nov 1.152,74	29	Banco de Horas:	0,00	
Abr	474,48	11	Ago 949,54	7	Dez 873,52	2	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	397,88	13º Parcela Final	12 - 434,10			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	36,98	Assistencial		0,00
Associativa 1		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00
Associativa 2		0,00			

VÍNCULO

PIS: **124.91068.14.3** Nome: **CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO**

Nascimento: 20/07/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 184.013.078-48
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00053871
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00236
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 03/12/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
 Horas Semanais: 22 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desigam.	Data:
1)	-	-	00	0000		23/12
2)	-	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	402,17	25	Mai 761,48	30	Set 754,30	38	Férias Indenizadas:	1.013,00	
Fev	701,50	34	Jun 502,23	22	Out 399,09	14	Multa FGTS:	0,00	
Mar	664,35	33	Jul 360,54	11	Nov 881,91	37	Banco de Horas:	0,00	
Abr	619,99	30	Ago 423,05	14	Dez 499,42	22	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	276,45	13º Parcela Final	12 - 299,41			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	40,61	Assistencial		0,00
Associativa 1		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00
Associativa 2		0,00			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: Prefixo: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.91130.86.8** Nome: **CARLA MIRANDA PENHA**

Empregado
Nascimento: 03/09/1973 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 144.966.018-50
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00038392
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00175
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 20/10/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.652,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 142105 - Gerente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa: -	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Mai	Jun	Jul	Set	Out		
	2.652,00	2.652,00			2.652,00			0,00
	2.652,00	2.652,00			2.652,00			0,00
	2.652,00	2.652,00			2.652,00			0,00
	5.009,33	2.652,00			2.652,00			0,00
13º Adiantamento	11	1.326,00	13º Parcela Final	12	1.326,00			0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado: Não	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado: Não	
	61.708.293/0001-50		88,40				0,00	
			0,00				0,00	

VÍNCULO

PIS: **125.41320.98.3** Nome: **LUIZ FRANCISCO BELARMINO**

Empregado
Nascimento: 26/12/1976 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 246.891.898-38
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00025730
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00146
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/09/2001 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 36 CBO: 373120 - Operador de gravação de rádio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa: -	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan	Mai	Jun	Jul	Set	Out		
	1.009,46	1.009,46			976,90			0,00
	1.414,69	976,90			1.035,29			0,00
	814,08	1.009,46			976,90			0,00
	976,90	1.009,46			1.009,46			0,00
13º Adiantamento	11	483,34	13º Parcela Final	12	487,75			0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado: Não	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado: Não	
	61.708.293/0001-50		27,14				0,00	
			0,00				0,00	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: Prefixo: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **125.41350.06.8** Nome: **PAULO ROBERTO NOGUEIRA PINI**

Empregado
Nascimento: 23/03/1973 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 133.406.448-29
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00085879
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00077
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 15/04/2004 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	1.475,72	421,70	829,16	803,25	803,47	889,16	829,16	829,16	Férias Indenizadas:	0,00	
	803,25	844,06	803,25	829,16					Multa FGTS:	0,00	
									Banco de Horas:	0,00	
									Reajuste Coletivo:	0,00	
									Gratificações:	0,00	
	13º Adiantamento	11	390,39	13º Parcela Final	12	394,81					

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não	
	61.708.293/0001-50		47,94				0,00	
			0,00				0,00	
			0,00					

VÍNCULO

PIS: **125.91247.23.6** Nome: **MARCELO GOMES DOS SANTOS**

Empregado
Nascimento: 06/06/1980 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 289.855.508-88
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00050786
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/05/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 15 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	785,92	799,43	1.190,59	725,75	752,59	857,06	835,04	872,50	Férias Indenizadas:	0,00	
									Multa FGTS:	0,00	
									Banco de Horas:	0,00	
									Reajuste Coletivo:	0,00	
									Gratificações:	0,00	
	13º Adiantamento	11	397,64	13º Parcela Final	12	407,39					

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Sim	
	61.708.293/0001-50		49,98				0,00	
			263,88				0,00	
			0,00					

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: 33
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **126.20685.25.9** Nome: **JULIANA GARCIA CASSANIGA**

Empregado
Nascimento: 31/10/1976 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 272.354.048-09
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00088077
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00220
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 02/07/2001 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354120 - Agente de vendas de serviços
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.877,35		Mai 1.584,08		Set 1.466,70		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	2.805,38		Jun 1.686,87	4	Out 1.677,45	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.515,76		Jul 1.415,38		Nov 1.598,08	4	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.472,16		Ago 1.455,91	4	Dez 1.471,13	4	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	720,09	13º Parcela Final	12	822,54		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **126.47702.25.1** Nome: **NILSON DE OLIVEIRA**

Empregado
Nascimento: 06/12/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 285.701.568-20
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00031365
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00175
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 29/03/2001 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	880,58		Mai 658,38		Set 886,05		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	904,74	7	Jun 845,13	4	Out 872,40	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	970,11	2	Jul 851,95		Nov 845,13	4	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.445,93		Ago 872,40	4	Dez 872,40	4	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	424,97	13º Parcela Final	12	426,57		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	54,63	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **127.23332.24.3** Nome: **VIVIANE BARBO ALEIXO**

Empregado
Nascimento: 18/02/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 265.077.678-16
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00005044
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 02/10/2000 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354120 - Agente de vendas de serviços
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	2.776,84			Mai	2.573,36	Set	3.368,15	Férias Indenizadas:		0,00	
Fev	2.277,17			Jun	3.491,64	Out	2.725,54	Multa FGTS:		0,00	
Mar	3.799,56			Jul	2.020,43	Nov	3.976,58	Banco de Horas:		0,00	
Abr	2.491,22			Ago	1.428,59	Dez	2.181,66	Reajuste Coletivo:		0,00	
13º Adiantamento	11	1.126,38		13º Parcela Final	12	1.385,70		Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67		Confederativa				0,00	
Associativa 1		0,00		Assistencial				0,00	
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não				

VÍNCULO

PIS: **128.36409.22.5** Nome: **LETICIA HERMINA RAMOS**

Empregado
Nascimento: 14/03/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 314.343.118-05
Sexo: F Raça/Cor: 4 - Preta Carteira de Trabalho: 00040395
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00278
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 15/05/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 262115 - Produtor de rádio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00			Mai	460,00	Set	1.020,00	Férias Indenizadas:		0,00	
Fev	0,00			Jun	1.120,00	Out	954,88	Multa FGTS:		0,00	
Mar	0,00			Jul	920,00	Nov	920,00	Banco de Horas:		0,00	
Abr	0,00			Ago	920,00	Dez	920,00	Reajuste Coletivo:		0,00	
13º Adiantamento	11	320,83		13º Parcela Final	12	320,84		Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00		Confederativa				0,00	
Associativa 1		0,00		Assistencial				0,00	
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não				

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **128.47674.23.5** Nome: **LAZARO MACIEL PEREIRA DE CAMPOS**

Empregado
Nascimento: 30/06/1985 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 335.053.568-24
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00004575
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00303
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 24/01/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 22 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Destigam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 460,00		Mai 460,00	37	Set 967,55	44	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 460,00		Jun 510,00	37	Out 622,00	36	Multa FGTS:	0,00	
Mar 460,00		Jul 460,00	44	Nov 622,00	51	Banco de Horas:	0,00	
Abr 460,00		Ago 622,00	37	Dez 622,00	53	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11	311,00	13º Parcela Final 12	332,44			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	15,33	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **128.74938.25.6** Nome: **ALEXANDRE PASCOAL**

Empregado
Nascimento: 23/03/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 321.892.088-40
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00093458
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00260
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 27/02/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 514120 - Zelador de edifício
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Destigam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 1.103,66	37	Set 1.150,00	44	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 75,47		Jun 1.103,66	37	Out 1.102,13	36	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.060,92	29	Jul 1.148,16	44	Nov 1.198,89	51	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.198,89	51	Ago 1.102,13	37	Dez 1.193,79	53	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11	434,98	13º Parcela Final 12	606,47			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

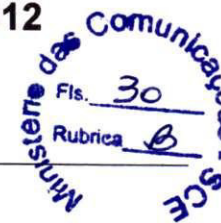
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **129.32314.25.6** Nome: **TALITA GALERO BARBOSA**

Empregado
Nascimento: 03/06/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 363.467.888-76
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00016109
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00319
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 15/05/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00			Mai 460,00		Set 1.426,67		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00			Jun 970,00		Out 1.226,67		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00			Jul 1.226,67		Nov 1.226,67		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00			Ago 1.305,73	13	Dez 1.226,67		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	349,88	13º Parcela Final	12	444,21		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **130.03934.25.1** Nome: **FELIPE PRETULAN CAPITANI**

Empregado
Nascimento: 13/01/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 369.017.598-43
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00084199
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00400
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 03/09/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00			Mai 0,00		Set 858,67		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00			Jun 0,00		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00			Jul 0,00		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00			Ago 0,00		Dez 920,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	153,33	13º Parcela Final	12	153,34		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CREA: Prefixo: **01**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **130.26255.25.3** Nome: **AMANDA NIGRO AUGUSTO**

Empregado
Nascimento: 10/05/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 367.676.318-17
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00014076
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00340
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 01/10/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desigam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	920,00		Mai 920,00		Set 920,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	920,00		Jun 920,00		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	920,00		Jul 1.431,12		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	920,00		Ago 920,00		Dez 920,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	472,78	13º Parcela Final	12	472,78		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	30,67		Confederativa
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **137.36639.93.6** Nome: **EDUARDO MORENO STUCCHI**

Empregado
Nascimento: 15/03/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 362.188.678-89
Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00040135
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00319
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 19/01/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desigam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	
3)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	398,67		Mai 1.017,92		Set 0,00		Férias Indenizadas:	857,69
Fev	920,00		Jun 1.076,24		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	920,00		Jul 1.025,15		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	920,00		Ago 920,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	08	643,27		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	30,67		Confederativa
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **204.25047.04.5** Nome: **MARIANA RICCI**
Nascimento: 04/09/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 357.262.698-61
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00088868
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00303
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 03/02/2010 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	781,60	1.466,90	918,88	872,36	822,37	850,91	866,97	841,59	Férias Indenizadas:	0,00	
	534,13	914,96	792,67	849,25					Multa FGTS:	0,00	
									Banco de Horas:	0,00	
									Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		392,43			13º Parcela Final	418,89			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Sindical	Associativa 1	Associativa 2	
	61.708.293/0001-50		32,65	0,00	Confederativa			0,00
				0,00	Assistencial			0,00
				0,00	Sindicalizado:	Não		

VÍNCULO

PIS: **210.30537.31.5** Nome: **PATRICIA MARIA RODRIGUES SCHITINI**
Nascimento: 21/10/1992 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 418.374.198-09
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00098130
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00404
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 02/07/2012 Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			19/12
2)	-	-	00				21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	0,00	0,00	0,00	920,00	1.020,00	920,00	920,00	582,67	Férias Indenizadas:	633,22	
									Multa FGTS:	0,00	
									Banco de Horas:	0,00	
									Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		233,73			13º Parcela Final	241,19			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Sindical	Associativa 1	Associativa 2	
	61.708.293/0001-50		0,00	0,00	Confederativa			0,00
				0,00	Assistencial			0,00
				0,00	Sindicalizado:	Não		

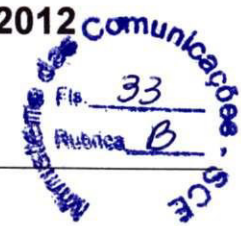
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: Prefixo: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **210.67273.40.0** Nome: **GUILHERME COSTA PEREIRA**

Empregado
Nascimento: 01/02/1993 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 402.130.118-67
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00050433
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00359
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 20/07/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	0,00		Mai 0,00		Set 1.170,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	0,00		Jun 0,00		Out 980,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul 368,00		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago 920,00		Dez 920,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	197,05		13º Parcela Final	12 - 212,12		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00		0,00	
Associativa 1		0,00	Assistencial			0,00		
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:		Não			

VÍNCULO

PIS: **210.73555.11.0** Nome: **ANDRE MATHEUS MAIA**

Empregado
Nascimento: 28/06/1991 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 390.351.198-60
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00015968
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00359
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 02/01/2012 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	920,00		Mai 1.038,80		Set 1.043,66		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	920,00		Jun 920,00		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	920,00		Jul 920,00		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	920,00		Ago 920,00		Dez 1.460,02		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	470,10		13º Parcela Final	12 - 515,11		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa	0,00		0,00	
Associativa 1		0,00	Assistencial			0,00		
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:		Não			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: Total de Vínculos: 12
CNPJ/CEI: 71.457.725/0001-51 Prefixo: 02 CEI Vinculado:
Razão Social: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 107.87296.77.2 Nome: CARLOS APARECIDO GARBO

Empregado
Nascimento: 03/06/1964 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 042.513.848-81
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00010048
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00528
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/02/1997 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		18/02
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 634,88		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	930,17	
Fev 364,03		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	02 - 83,24	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 108.36777.88.0 Nome: ESTHER FROES BROCCETTO

Empregado
Nascimento: 30/11/1959 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 007.527.298-96
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00079311
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00577
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 01/12/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 10 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		26/06
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 276,48		Mai 276,48		Set 0,00		Férias Indenizadas:	209,36	
Fev 256,00		Jun 225,28		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 316,24		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 266,24		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	06 - 130,56	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **02**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: 12
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **120.17713.21.1** Nome: **PAULO SERGIO ALONSO**

Empregado
Nascimento: 27/01/1965 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 028.313.528-00
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00073947
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 20/02/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai 913,92	4	Set 634,88	4	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	225,28	4	Jun 614,40		Out 634,88		Multa FGTS:	0,00	
Mar	903,17		Jul 655,36	4	Nov 655,36	8	Banco de Horas:	0,00	
Abr	880,64	4	Ago 634,88		Dez 634,88		Reajuste Coletivo:	0,00	
13° Adiantamento	11	310,52	13° Parcela Final	12 - 305,11			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **120.86612.70.4** Nome: **JOSE MAURICIO MOREIRA**

Empregado
Nascimento: 19/03/1966 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 081.742.098-32
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048836
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00020
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 01/05/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	2806	1010	70	0105		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	634,88		Mai 1.377,22		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	593,92		Jun 0,00		Out 450,56	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	634,88		Jul 0,00		Nov 655,36	8	Banco de Horas:	0,00	
Abr	634,88	4	Ago 0,00		Dez 634,88		Reajuste Coletivo:	0,00	
13° Adiantamento	11	197,29	13° Parcela Final	12 - 208,90			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **02**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **12**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **122.83712.08.6** Nome: **EDSON CARLOS PAES**

Nascimento: 19/04/1971 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 172.969.268-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00016033
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00096
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/11/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 15 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	Causa: -
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul 0,00		Nov 389,57	27	Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago 0,00		Dez 557,36	39	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00			13º Parcela Final 12 - 78,91		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

VÍNCULO

PIS: **123.13966.84.6** Nome: **MARCOS GALVAO FRANCISCO**

Nascimento: 23/10/1969 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 091.345.088-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00049086
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00065
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 03/10/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 20 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	03/11
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	584,98	18	Mai 637,08	31	Set 742,91	29	Férias Indenizadas:	1.242,79
Fev	609,83	14	Jun 760,40	37	Out 794,22	49	Multa FGTS:	0,00	
Mar	649,56	22	Jul 795,97	49	Nov 87,04	5	Banco de Horas:	0,00	
Abr	776,68	33	Ago 792,34	47	Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00			13º Parcela Final 11 - 878,11		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **02**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: 12
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.00206.56.4** Nome: **VALTER JOSE MIRANDA SILVA**

Empregado
Nascimento: 12/04/1968 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 149.655.178-81
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048457
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00065
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
Data de Admissão: 21/02/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 20 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
Jan 364,86	15	Mai 172,64	10	Set 567,34	18	Férias Indenizadas:	0,00		
Fev 607,26	11	Jun 389,15	8	Out 379,35	3	Multa FGTS:	0,00		
Mar 660,37	2	Jul 557,14	16	Nov 558,80	21	Banco de Horas:	0,00		
Abr 180,62	11	Ago 425,22	7	Dez 493,40	2	Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11	214,15	13º Parcela Final	12 - 207,00		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00		0,00	
Associativa 1		0,00	Assistencial			0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não			

VÍNCULO

PIS: **124.91068.14.3** Nome: **CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO**

Empregado
Nascimento: 20/07/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 184.013.078-48
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00053871
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00236
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 03/12/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 10 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000		23/12	
2)	-	-	00			21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	
3)	-	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
Jan 335,36	25	Mai 635,00	30	Set 578,94	38	Férias Indenizadas:	839,23		
Fev 584,96	34	Jun 418,82	22	Out 332,78	14	Multa FGTS:	0,00		
Mar 553,98	33	Jul 300,65	11	Nov 735,40	38	Banco de Horas:	0,00		
Abr 517,00	30	Ago 352,76	14	Dez 416,45	22	Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11	230,52	13º Parcela Final	12 - 249,66		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00		0,00	
Associativa 1		0,00	Assistencial			0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **02**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **12**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **125.41350.06.8** Nome: **PAULO ROBERTO NOGUEIRA PINI**

Nascimento: 23/03/1973 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 133.406.448-29
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00085879
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00077
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 15/04/2004 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
						Causa: -	Aviso Prévio: 0,00			
1)	-	-	00	0000						
2)	-	-	00							
3)	-	-	00							

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
										Jan
Fev	333,31	4	Jun	634,88	4	Out	655,36	4	Multa FGTS:	0,00
Mar	634,88		Jul	634,88		Nov	655,36	8	Banco de Horas:	0,00
Abr	667,14	8	Ago	655,36	4	Dez	655,36	4	Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento		11	305,43		13º Parcela Final	12 -	312,85		Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
			Sindical	Confederativa		Sindicalizado:	Assistencial
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	0,00		0,00	0,00
	Associativa 1		0,00	0,00		0,00	0,00
	Associativa 2		0,00	0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **125.91247.23.6** Nome: **MARCELO GOMES DOS SANTOS**

Nascimento: 06/06/1980 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 289.855.508-88
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00050786
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/05/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 15 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
						Causa: -	Aviso Prévio: 0,00			
1)	-	-	00	0000						
2)	-	-	00							
3)	-	-	00							

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
										Jan
Fev	833,02	5	Jun	605,18	4	Out	689,66	5	Multa FGTS:	0,00
Mar	701,95		Jul	684,54	4	Nov	696,32	10	Banco de Horas:	0,00
Abr	659,46	4	Ago	667,14	4	Dez	727,54	5	Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento		11	338,00		13º Parcela Final	12 -	343,98		Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
			Sindical	Confederativa		Sindicalizado:	Assistencial
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	0,00		0,00	0,00
	Associativa 1		0,00	0,00		0,00	0,00
	Associativa 2		0,00	0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **02**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **12**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **126.47702.25.1** Nome: **NILSON DE OLIVEIRA**

Nascimento: 06/12/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 285.701.568-20
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00031365
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00175
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 29/03/2001 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	Causa: -
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	661,50		Mai 494,59	4	Set 620,54	4	Férias Indenizadas:	0,00
Fev	679,64	2	Jun 634,88	4	Out 655,36	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	668,64	2	Jul 640,00	4	Nov 634,88	4	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.100,33		Ago 655,36	4	Dez 655,36	4	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	316,18	13º Parcela Final	12	278,01		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

VÍNCULO

PIS: **204.25047.04.5** Nome: **MARIANA RICCI**

Nascimento: 04/09/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 357.262.698-61
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00088868
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00303
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 03/02/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	Causa: -
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	651,77	14	Mai 766,24	4	Set 685,75	7	Férias Indenizadas:	0,00
Fev	1.211,89	3	Jun 685,76	7	Out 709,56	11	Multa FGTS:	0,00	
Mar	445,40	6	Jul 660,99	4	Nov 697,93	15	Banco de Horas:	0,00	
Abr	762,94	12	Ago 683,17	7	Dez 701,79	7	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	323,90	13º Parcela Final	12	259,36		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:43:23 do dia 19/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2014.

Código de controle da certidão: **CEEF.7CAD.361C.1E9D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

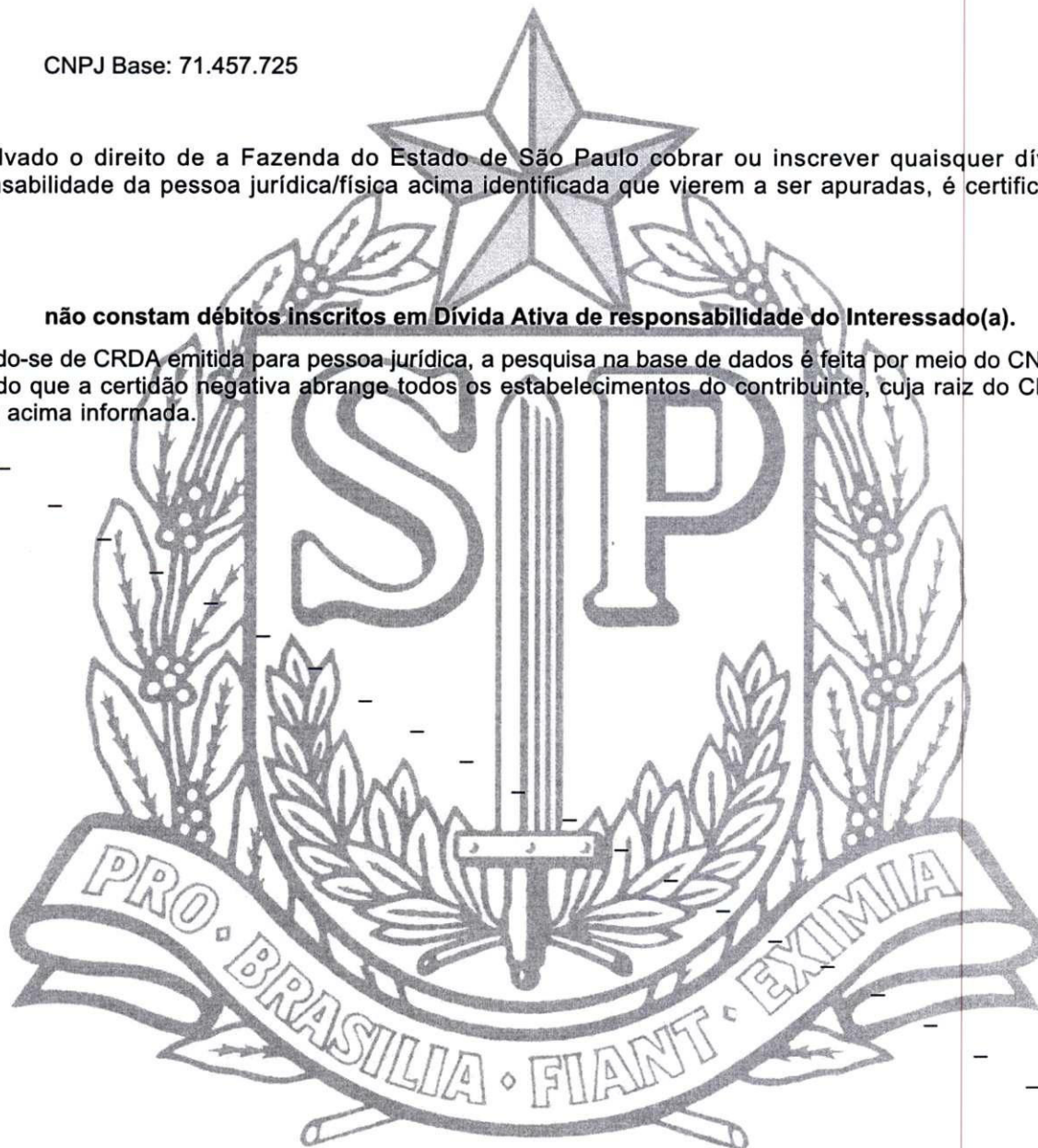


CNPJ Base: 71.457.725

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 4105208
Data e hora da emissão 22/10/2013 16:29:38
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Dívida Ativa e Cobrança

Ministério das Comunicações - SCS
Fis. 42
Rubrica B
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 039.172/13-74

PROCESSO Nº: 2013/017477-4

Inscrição Municipal: 000.360

Proprietário: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CPF/CNPJ Proprietário: 71.457.725/0001-51

Endereço: **AVENIDA ROBERTO SIMONSEN, 280**
JARDIM ROSALIA-SANTA
SOROCABA/SP - CEP: 18.090-000

Atividade: **601010000 - ATIVIDADES DE RADIO**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que **NÃO** há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

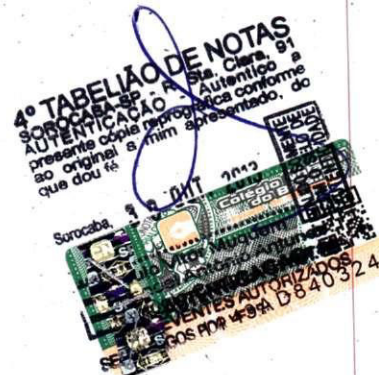
Certidão emitida às 09:11:08 h, do dia 18/10/2013.

Válida até 17/12/2013.

Código de autenticidade: **0B12CB1B6FA73D98**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
CAMPUS DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

PROFESSOR DR. ...
ALUNO ...

DATA ...

RESUMO
O presente trabalho trata da análise da estrutura econômica do Brasil, considerando os aspectos da produção, distribuição e consumo. A metodologia utilizada baseia-se em dados estatísticos secundários e técnicas de análise econômica.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001432013-21038725
Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA - EPP
CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2013.
Válida até 17/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 71457725/0001-51, 71457725/0001-51**Razão Social:** RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**Endereço:** PCA FERNANDO PRESTES 45 11 ANDAR / CENTRO / SOROCABA /
SP / 18010-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2013 a 20/11/2013**Certificação Número:** 2013102212102819462361

Informação obtida em 22/10/2013, às 12:10:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAIXA**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM			CNPJ: 71.457.725/0001-51	
Endereço	Número	Complemento		
AV.ROBERTO SIMONSEN	280			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18090-000	JD.SANTA ROSÁLIA	SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria			(=) Valor do Documento
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Mensagem Destinada ao Contribuinte			(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			(+) Outros Acréscimos
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.			(=) Valor Cobrado
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.			
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.			

104-0

10499.70260 67117.771450 77250.001110 2 41340000000000

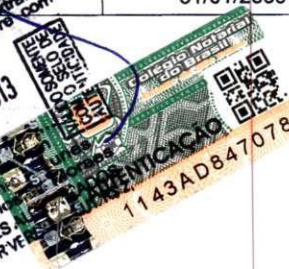
Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	714577250001	1.131,72R CR05	31/01/2009	2009

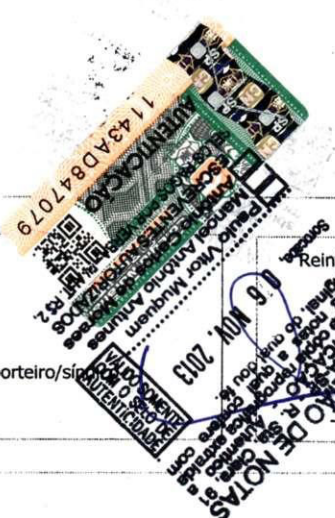
E n 0152 129 795 2901090

4º TABELO DE NOTA
 AUTENTICADO
 Apresente cópia reprográfica autenticada
 nestas notas a qual contém o original,
 do qual foi tirada.

Sorocaba, 06 NOV. 2009

Paulo Vitor M...
 Manoel Antônio...
 Antônio Carlos...
 ESCRIVENTES
 SELOS PAGOS POR VE...





<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em: _____
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente	Assinatura do Responsável _____
<input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado	<input type="checkbox"/> Falecido	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico	
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/>	

Remetente:
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
 R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND.
 SAO PAULO SP Telephone: (11) 3801-8274
 05017-000 15:44

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2009

LINHA	CLASSE DE CAPITAL		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE	0,01 A	* Contr. Mínima	132,93
02	DE	16.616,26 A	0,8%	-
03	DE	33.232,51 A	0,2%	199,39
04	DE	332.325,01 A	0,1%	531,72
05	DE	33.232.500,01 A	0,02%	27.117,72
06	DE	177.240.000,01 EM DIANTE	** Contr. Máxima	62.565,72

* Contribuição Mínima
 ** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM			CNPJ: 71.457.725/0001-51	
Endereço	Número	Complemento		
AV.ROBERTO SIMONSEN	280			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18090-000		SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria				(=) Valor do Documento
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	1.131,72
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento		
600.000,00				
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
Mensagem Destinada ao Contribuinte			Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA				
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.				(+) Outros Acréscimos
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.				
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.				(=) Valor Cobrado
				1.131,72

104-0

10499.70260 67117.771450 77250.001110 8 44990000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	714577250001	R\$ 1.131,72	31/01/2010	2010





<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em: _____/_____/_____ Visto do Responsável _____
Remetente: SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P. R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND. SAO PAULO SP Telefone: (11) 3801-8274 10:56 05017-000		

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2010

LINHA	CLASSE DE CAPITAL	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01 DE	0,01 A 16.616,25	* Contr.Mínima	132,93
02 DE	16.616,26 A 33.232,50	0,8%	-
03 DE	33.232,51 A 332.325,00	0,2%	199,39
04 DE	332.325,01 A 33.232.500,00	0,1%	531,72 ✓
05 DE	33.232.500,01 A 177.240.000,00	0,02%	27.117,72
06 DE	177.240.000,01 EM DIANTE	** Contr.Máxima	62.565,72

* Contribuição Mínima
 ** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento		Exercício	
31/01/2011		2011	
Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM			CNPJ: 71.457.725/0001-51	
Endereço	Número	Complemento		
AV.ROBERTO SIMONSEN	280			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18090-000	JD.SANTA ROSÁLIA	SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição			Categoria		(-) Valor do Documento	
			<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		1.168,90	
Capital Social - Empresa			Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento	
					1.168,90	
Capital Social - Estabelecimento			Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	

Mensagem Destinada ao Contribuinte			Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora/Multa	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA						
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.					(+/-) Outros Acréscimos	
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br , opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.						
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.					(-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70260 67117.771450 77250.001110 1 4864000000000			
Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	714577250001		31/01/2011	2011





- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Visto do Responsável

Remetente:

SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND.
SAO PAULO
05017-000

SP

Telefone: (11) 3801-8274

14:43

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2011

LINHA	CLASSE DE CAPITAL		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE	0,01 A	17.778,00	* Contr.Mínima 142,22
02	DE	17.778,01 A	35.556,00	0,8% -
03	DE	35.556,01 A	355.560,00	0,2% 213,34
04	DE	355.560,01 A	35.556.000,00	0,1% 568,90
05	DE	35.556.000,01 A	189.632.000,00	0,02% 29.013,70
06	DE	189.632.000,01 EM DIANTE		** Contr.Máxima 66.940,10

* Contribuição Mínima

** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.

Guia de Contribuição Sindical Urbana

Ministério das Comunicações
 Fis. 48
 Rubrica B
 Page 1 of 1

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
		31/01/2012	2012
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		S-02667	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajés	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		71.457.725/0001-51	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
Avenida Roberto Simonsen	280		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
18090-000	Jardim Santa Rosália	Sorocaba	SP
			Código Atividade
			922
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
Patronal		R\$ 1.211,35	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
R\$ 600.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 67917.771452 77250.001227 1 52290000121135			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
S-02667	714577250001	R\$ 1.211,35	31/01/2012
			Exercício
			2012

1 244 255 0105
 892709 116 708 310112C

4º TABELÃO DE NOTAS
 SOBRACABA - PI
 AUTENTICAÇÃO - Apresente estas notas e o original, não copie o original, não copie o original, não copie o original.

Sorocaba, 06 NOV 2011

Paulo Vitor de Antunes
 Manoel Carlos de Menezes
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 SELOS PAGOS POR VERBA - PI AUT. RS 2.

3AD847088

EM BRANCO

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical		
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667		
Endereço		Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES		1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município		UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM			CNPJ: 71.457.725/0001-51		
Endereço		Número	Complemento		
AV.ROBERTO SIMONSEN		280			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
18090-000	JD.SANTA ROSÁLIA	SOROCABA			111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria			(-) Valor do Documento
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
Contribuição Destinada ao Contribuinte		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
QUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).			
			(+) Outros Acréscimos
			(-) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67117.771450 77250.001110 2 55950000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	714577250001		31/01/2013	2013
Autenticação Mecânica				

CAIXA

104-0 10499.70260 67117.771450 77250.001110 2 55950000000000

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					31/01/2013
Cedente					Agência/Código Cedente
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.					0274/S-02667
Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
08/01/2013	6050015641	GRCSU		08/01/2013	714577250001
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento
EXERC: 2013	SIND	R\$	X		1.258,56
Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente					(-) Desconto/Abatimento
QUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA					(-) Outras Deduções
o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado

Sacado	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM	CNPJ: 71.457.725/0001-51
	AV.ROBERTO SIMONSEN, 280	
	18090-000	SOROCABA

Sacador/Avalista	Código Baixa
------------------	--------------

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**30
horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros bancos

Identificação no Extrato: SISFAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 5603 Conta: 04606 - 0

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND EMPRESAS RADIO E TV

Representação numérica do código de barras: 10499 70260 67117 771450 77250 001110 2 55950000000000

Valor pago: R\$ 1.258,56

EM BRANCO



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

via Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
Nome da Entidade Sindicato dos Trib. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			Codigo da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Rasmallo	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293.0001-50	
Bairro/Distrito Boia Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 71.457.725/0001-51	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA				
Endereço AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280		Número	Complemento	
CEP 18090-000	Bairro/Distrito JD. STA. ROSALIA	Cidade/Município SOROCABA	UF SP	Código Atividade 642
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria: <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento 664,40	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260	93617.771451	77250.001425	3	42230000000000
Código do Cedente 0240-000.264.02693-4	Nosso Número 00152	Valor do Documento 664,40	Por Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009	

4º TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICADO
 presente copia e qual contém o original, de qual dou fe.
 06 NOV 2009
 SOROCABA
 Paulo Vito
 Manoel A.
 Antônio G.
 ESCREVENTES
 SELOS PAGOS
 Autenticação Mecânica
 43A D847080

EM BRANCO

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or bleed-through.

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or bleed-through.

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or bleed-through.



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
		30/04/2010	2010
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		000.264.02693-4	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		71.457.725/0001-51	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
AV.SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
18090-000	JD.STA.ROSALIA	SOROCABA	SP
			Código Atividade
			642
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		639,3f	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
104-0		10499.70260 93617.771451 77250.001425 9 4588000000000	
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
0240 / 000.264.02693-4	714577250001		30/04/2010
			Exercício
			2010

Autenticação Mecânica
 TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 05 NOV. 2013
 1143AD847083

639,37R CDB
 8802709 118 472 2704105

EM BRANCO



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		30/04/2011	2011
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Código da Entidade Sindical	
		000.264.02693-4	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		71.457.725/0001-51	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
AV.SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
18090-000	JD.STA.ROSALIA	SOROCABA	SP
			Código Atividade
			601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		778,03	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
104-0	10499.70260 93617.771451 77250.001011 5 4953000000000		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
0240 / 000.264.02693-4	714577250001		30/04/2011
			Exercício
			2011

4º TABELÃO DE NOTAS
 SOROCABA - SP - R. Augusto de Almeida
 AUTENTICAÇÃO - R. Augusto de Almeida
 Apresente estas reproduções eletrônicas com o original, do qual dou fé.

Sorocaba, 06 NOV 2011

Paulo Vitor
 Manoel Antonio
 Antônio Carlos
 ESCRIVENTE AUTORIZADOS
 SELOS PAGOS POR MENSAGEM

Autenticação Mecânica

Coletor Nacional do Brasil

3AD847087

778.035 0585
 8802709 171 948 2504110

EM BRANCO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP
 Vencimento: 30/04/2012
 Exercício: 2012

Endereço: Rua Conselheiro Ramalho, Número 992, Complemento CNPJ da Entidade 81.708.293/0001-50
 Bairro/Distrito: Bela Vista, CEP 01325-000, Cidade/Município São Paulo, UF SP

1ª via - Contribuinte

Dados do Contribuinte
 Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO EMISSORA VANGUARDIA LTDA
 CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 71.457.725/0001-51

Endereço: AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, Número 280, Complemento
 CEP: 18090-000, Bairro/Distrito: JD STA ROSALIA, Cidade/Município: SOROCABA, UF SP, Código Atividade: 801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos
 Capital Social - Empresa: R\$ 800.000,00
 Nº Empregados Contribuintes: 23
 Desconto / Abatimento: 946,90

Capital Social - Estabelecimento: R\$ 28.406,23
 Total Remuneração - Contribuintes: R\$ 28.406,23
 Outras Deduções: R\$ 23

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE
 Total Empregados - Estabelecimento: 23
 (+) Mora / Multa
 (+) Outras Acréscimos
 (=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00000.169011 1 53190000094690
 Código do Cedente: S-02893
 Nosso Número: 000000000169
 Valor do Documento: 946,90
 Data Vencimento: 30/04/2012
 Exercício: 2012
 Autenticação Mecânica

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.700005 00000.169011 1 53190000094690

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA	Vencimento: 30/04/2012
Cedente: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Agência / Código Cedente: 0240 / S-02693
Data do Documento: 30/03/2012	Nosso Número: 000000000169
Uso do Banco EXERC (2012)	(-) Valor do Documento: 946,90
Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012	(-) Desconto / Abatimento
NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO	(-) Outras Deduções
	(-) Mora / Multa
	(+) Outras Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDIA LTDA
 AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN,280. - CEP: 18090-000 - JD STA ROSALIA-SOROCABA/SP
 Secador / Analista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



http://apps.infosind.com.br/arrecadacao/boletos/grcsu/?l=0018291212&id_empr=567 30/03/2012



Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 6603
 Conta: 04606 - 0
 Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDIA LTDA

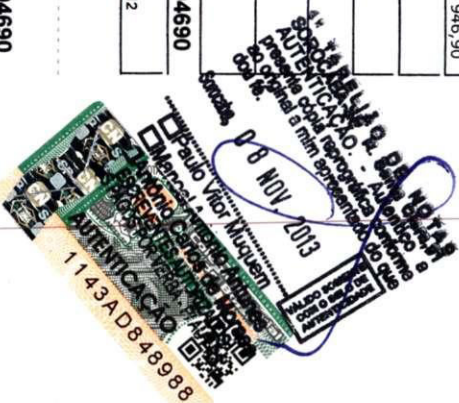
Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND TRAB EMP RADIODIFUSAO SP
 Representação numérica: 10499 70260 93617 700005 00000 169011 1 53190000094690
 do código de barras:

Valor pago: R\$ 946,90

Data de vencimento: 30/04/2012
 Informações fornecidas pelo pagador:

Pagamento efetuado em 30/04/2012 às 00:00:00, via Sispag, CTRL: 199137562000027



EM BRANCO



GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana



Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social		30/04/2013	2013
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo		Código da Entidade Sindical	
Endereço		S-02693	
Rua Conselheiro Ramalho	Número	CNPJ da Entidade	
	992	61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte		CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte	
Nome / Razão Social / Denominação Social		71.457.725/0001-51	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA		CNPJ da Entidade	
Endereço		Número	
AV.SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280		Complemento	
CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF
18090-000	JD.STA.ROSALIA	SOROCABA	SP
		Código da Atividade	601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof.Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		977,43	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	21		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros / Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70260	93617.771451	77250.001011	6	56840000000000
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício	
S-02693	714577250001		30/04/2013	2013	
Autenticação Mecânica					

CAIXA		104-0	10499.70260	93617.771451	77250.001011	6	56840000000000
Local de Pagamento		Vencimento		30/04/2013			
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE		Agência / Código do Cedente		0240 / S-02693			
Cedente		Nosso Número		714577250001			
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São		Data do Documento		13/03/2013			
		Número do Documento		000000002019			
		Espécie Documento		GRCSU			
		Aceite					
		Data Processamento		13/03/2013			
Uso do Banco		Carteira		Espécie		Quantidade	
EXERC (2013)	SIND	R\$		Valor			
				(-) Valor do Documento		977,43	
				(-) Desconto / Abatimento			
				(-) Outras Deduções			
				(+/-) Mora / Multa			
				(+/-) Outros Acréscimos			
				(-) Valor Cobrado			
Instruções		BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2013					
		APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS, ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES, JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA					
Sacado:		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (71.457.725/0001-51) 0000					
		AV.SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280,JD.STA.ROSALIA					
		CEP: 18090-000,SOROCABA-SP					
Sacador/Avalista:							
Código de Barras		Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica					



30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados de conta debitada:
Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Agência: 5603 Conta: 04806 - 0

Dados do pagamento:
CPF/CNPJ: 61708293000150
Nome do favorecido: SIN TRAB EM EMPRESAS RADIO E T
Código de barras: 10499 70260 93617 771451 77250 001011 6 56840000000000
Valor do documento: R\$ 977,43
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor do desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 977,43
Data de vencimento: 30/04/2013

Informações fornecidas pelo pagador:
Operação efetuada em 30/04/2013 às 00:00:00 via Sispag_CTRL_399414815000015.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
9393410906FA5431C781E9823EA75CE315B2CD0A

EM BRANCO

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

1 - INTERESSADO.

- a) Rádio Emissora Vanguarda Ltda.
Praça Coronel Fernando Prestes, 45.
18010-060 Sorocaba - SP.

2 - ENSAIO

- a) Motivo - Ensaio individual inicial

Local - Rua Santa Crescência, 268 Ferreira.
05524-020 São Paulo - SP.

Data - 06/02/2003.

3 - Fabricado por MTA Eletrônica INDUSTRIAL LTDA.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR.

- a) Principal (**X**)
 b) Auxiliar ()

5 - MEDIÇÕES.

5.1 - FREQÜÊNCIA.

- a) Nominal 1.210.000 Hz
 b) Medida 1.210.000 Hz
 c) V.Freq. 001 Hz (Após 60 minutos de operação).
 d) V.Freq. 0 Hz (Com var. +/- 10%AC rede)



1-110 DE BARRA DE TRAMENHART DE PAULISTA

Ata da reunião realizada em 11/08/2011
às 19h30min no salão de festas da
Associação de Pais e Mestres - APME

08/08/2011

EM BRANCO

11/08/2011
19h30min
Associação de Pais e Mestres - APME

5.2 - POTÊNCIA DE SAÍDA.

- a) Normal 5.000 W.
 b) Reduzida 250 W.

5.3 - DESCRIÇÃO DA FORMA DE REDUÇÃO E AJUSTE DA POTÊNCIA.

Ajuste interno da largura do sinal PWM.

OBS: O Transmissor dispõe de controle automático de Potência.

5.4 - DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO.

Potência	normal		reduzida	
Porcentagem de modulação	85%	90%	85%	90%
Frequência de Modulação				
50	0,85	1,0	2,7	2,6
100	0,78	0,79	2,5	2,5
400	0,62	0,58	2,5	2,4
1000	0,66	0,67	2,45	2,3
5000	0,55	0,70	1,30	1,45
7500	0,79	0,94	0,90	1,3

5.5 - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO.

Potência	normal			reduzida		
Porcentagem de modulação	25%	50%	85%	25%	50%	85%
Frequência de Modulação						
50	0,2	0,2	0,3	0	0,1	0
100	0,2	0,1	0,2	0,1	0,1	0
400	0,2	0	0	0,1	0,1	0
1000	0	0	0	0	0	0
5000	-0,3	-0,25	-0,2	-0,35	-0,35	-0,35
7500	-0,7	-0,7	-0,4	-0,6	-0,5	-0,4

4º TABELÃO DE NOTAS
 SOLOCABA S.P.A. - São Carlos, SP
 AUTENTICAÇÃO - Autentico
 presente cópia reprográfica conforme
 ao original a mim apresentado, d
 que dou fé

Sorocaba, 30 OUT. 2013

Paulo Vit.
 Manoel A.
 Antônio C.
 ESCREVENTE

3AD840462



EM BRANCO

Faint, illegible text or stamp at the bottom of the page.

5.6 - REGULAÇÃO DE AMPLITUDE DE PORTADORA (1.000Hz, 100% mod.)

Variação Menor que 1 %.

NOTA: O transmissor dispõe de circuito automático de regulação de portadora.

5.7 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA.

-64dB Potência Normal.
-64dB Potência Reduzida.

5.8 - EMISSIONES HARMÔNICAS E ESPÚRIAS.

-67dB Potência Normal.
-67dB Potência Reduzida.

5.9 - Nível de entrada de audio em 1.000HZ para 100%mod.:

+10dBm.

5.10 - POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA:

Potência Normal. 0% MOD.: **6.167 W** /100% MOD.: **8.873 W**
Potência Reduzida. 0% MOD.: **1074 W** /100% MOD.: **1.193 W**

Nota: a potência primária de entrada é função linear da redução de potência, considerados os consumos a 250 W e 5.000 W.

6 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

7.1 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.

a) Fabricante	<u>MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.</u>
b) Modelo	<u>AM6000.</u>
c) Data de fabricação	<u>06/02/2003.</u>
d) Num. de série	<u>548.</u>
e) Potência normal	<u>5.000 W.</u>
f) Potência reduzida	<u>250 W.</u>
g) Frequência	<u>1.210 kHz.</u>
h) Consumo Max. (100% Mod.)	<u>9,3 KVA.</u>
i) Cód. de Hom./Reg.	<u>133300-XXX0518</u>





EM BRANCO

PROVINCIA DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
E FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIDADE
E TRIBUTAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100
CENTRO, FORTALEZA DE JUZUPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
71600-000 - FORTALEZA DE JUZUPE
MATO GROSSO DO SUL

7.2 - Medidores de estágio final de RF.

- a) Corrente DC dos Coletores (Sim, de 0 à 50A).
 b) Tensão DC dos Coletores (Sim, de 0 à 300V).
 c) Potência de saída direta e refletida (Sim, de 0 à 6KW).
 d) Nível de modulação (Sim, 100%).

7.3 - Existência de tomadas de RF, p/ ligação de Monitor de:

- a) Modulação (Sim, conector BNC).
 b) Freqüência (Sim, conector BNC).

7.4 - Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.

(SIM).

7.5 - Existência de blindagens nos estágios ou unidades.

(SIM).

7.6 - Tipo e quantidade de semicondutores do estágio final de RF:

64.

7.8 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de rf:

5 ESTÁGIOS.

7.9 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL.

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a tensão de alimentação.

RESISTORES DE SANGRIA COMUTADOS ELETRONICAMENTE NOS MÓDULOS DE POTÊNCIA.

- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra.

(SIM).

- c) Existência de interruptores de segurança.

INTERLOCK DE SEGURANÇA NO GABINETE DE SINTONIA.

- d) Possibilidade de serer

4º TABELÃO DE NOTAS

COLEÇÃO NATURAL DO BRASIL
 AUTENTICAÇÃO
 presente cópia reprográfica conforme
 ao original a mísera que dou fé

Sorocaba, 30 01

Paulo Vitor
 Manoel Antonio
 Antonio Carlos de Moraes
 ESCRITORES AUTORIZADOS



8B8AD840464

EM BRANCO

ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as portas ou tampas fechadas.

NÃO EXISTEM AJUSTES A SEREM FEITOS NOS CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350V, A MÁXIMA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DESTE TRANSMISSOR É 300V.

7.10 - EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR.

a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão:

CONTROLE ELETRÔNICO NOS MÓDULOS / FUSÍVEIS / DISJUNTOR GERAL.

b) Contra sobretensão na fonte de alimentação.

CHOQUES DE FERRITES E CIRCUITO LIMITADOR DE TRANSIENTE.

c) Contra a falta de ventilação adequada.

CIRCUITO ELETRÔNICO DE MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA DOS MÓDULOS E UNIDADE DE SINTONIA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO TRANSMISSOR EM CASO DE FALTA DE VENTILAÇÃO.

d) Aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios.

CIRCUITO ELETRÔNICO DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE SEQUÊNCIA DE ENERGIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS.

e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de rf.

CIRCUITO ELETRÔNICO DE MONITORAÇÃO DO NÍVEL DE RF DE EXCITAÇÃO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO TRANSMISSOR, NA FALTA DA MESMA.

4º TABELIÃO DE NOTAS
 SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 8
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico
 presente cópia reprográfica contém
 so original a mim apresentado,
 que dou fé

Sorocaba, 30

Paulo Vitor
 Manoel Antônio de Moraes
 Antônio Carlos de Moraes
 ESCRITORES AUTORIZADOS
 SELOS PAGOOS POR VEDAR - S.M.T. 10





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the lower middle section.

EM BRANCO

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

Faint, illegible text at the bottom center, possibly a signature or date.

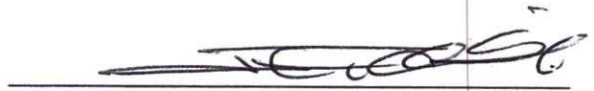


8 - DECLARAÇÃO.

8.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO.

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica X de que fato uso".

São Paulo, 06 de fevereiro de 2003.

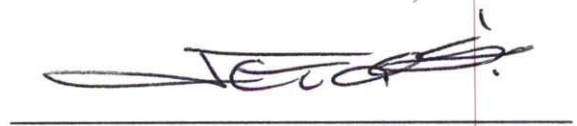


Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.
CREA - 39606/D.
CPF - 098.670.588-87.

8.2 - Parecer conclusivo.

"Certifico que o transmissor de onda média a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável".

São Paulo, 06 de fevereiro de 2003.



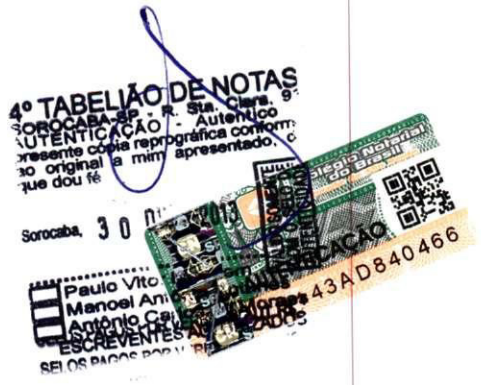
Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.
CREA - 39606/D.
CPF - 098.670.588-87.

4º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 9º
AUTENTICAÇÃO - Autentico
presente cópia reprográfica conform
o original a mim apresentado, c
que dou fé

Sorocaba, 30 de fevereiro de 2003

Paulo Vito
Manoel Antônio
Antônio Carlos
ESCRITORES AUTORIZADOS

43AD840466



EM BRANCO

8.3 DECLARAÇÃO DO INTERESSADO.

"Na qualidade de representante legal da MTA Eletrônica Industrial Ltda, DECLARO que o Engo. **JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA** esteve no endereço abaixo no dia 06/02/2003 ensaiando o transmissor de onda média, fabricado pela **MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA**, modelo **AM6000** número de série 548, com potência de saída de 5.000 W.

Local de Ensaio - **MTA Eletrônica Industrial Ltda**
Rua Santa Crescência, 268 Ferreira.
Cep 05524-020 Ferreira - São Paulo SP.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2003.



Nome - **STANLEY WILLIAM RINEHART.**
Diretor Administrativo.





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or address block.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.

Small, illegible stamp or mark at the bottom left of the page.



SISTEMA VANGUARDA DE COMUNICAÇÃO
RÁDIO E TELEVISÃO
Fundado por Salomão Pavlovsky (1924 - 1997)

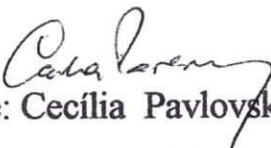
Rádio Emissora Vanguarda Ltda
Praça Cel. Fernando Prestes, 45 11º andar Centro
18010 060 Sorocaba SP
e mail - vanguardasor@uol.com.br



DECLARAÇÃO

“ Na qualidade de representante legal da Rádio Emissora Vanguarda Ltda., DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço Margarida Izar, 122 - Jd. Piratininga - Sorocaba – SP, no dia 10/01/2004, ensaiando o transmissor de ondas médias, fabricado por Rockwell Collins Co., modelo 828E-1, número de série 179, com potência(s) nominal(ais) de 5/1 kW ”.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2004.


Nome: Cecília Pavlovsky
Diretora Comercial



EM BRANCO

LAUDO DE ENSAIO

1 - Interessado:

- a) nome: Cecília Pavlovsky
- b) endereço completo: Praça Cel. Fernando Prestes, 45-11.º andar
Sorocaba SP
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
Rádio Emissora Vanguarda de Sorocaba Ltda Sorocaba SP

2 - Vistoria:

- a) motivo: Renovação de Outorga.
- b) endereço completo onde foi realizada: Rua Margarida Izar, 122
Sorocaba SP
- c) data em que foi realizada: 10/01/2004.

3 - Fabricante:

- a) nome: Rockwell Collins Co.
- b) endereço: não consta, comercializado no passado pela Larex.

4 - Medições:

4.1 - Potências(medidas com wattímetro): 4900 Watts; 270 Watts.

4.2 - Frequência: 1210 kHz

- a) medida: 1.209.998 Hz
- b) Variação máxima após 60 minutos de funcionamento: -1 Hz.

4.3 - Distorção harmônica (%):

4.3.1 - Na potência nominal (5kW):

Modulação	50 Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	1,09	1,00	1,07	1,07	1,67	1,97
50%	1,40	1,35	1,38	1,59	1,90	2,40
85%	1,40	1,26	1,34	1,90	2,10	2,80
95%	1,91	1,92	2,00	2,01	2,70	3,50

4.3.2 - Na potência reduzida (0,25kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	1,14	1,24	1,18	1,19	1,49	0,95
50%	0,82	0,78	0,93	1,59	1,70	1,80
85%	1,00	0,98	1,18	1,92	1,95	2,40
95%	1,06	0,98	1,15	1,94	2,40	3,80



4º TABELÃO DE NOTAS
 SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 91
 AUTENTICACAO - Autentico
 presente copia, reproduzida conforme
 ao original a partir de 03/01/2004
 que dou fé

Sorocaba, 30/01/2004

Paulo Vitor M...
 Manoel Antonio...
 Antonio Carlos de Moraes
 ESCRITORES AUTORIZADOS
 SEI OS PAGOS POR VERBA - DIA 11/05

AD840469



1. O presente documento tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em matéria de direito tributário, a ser prestados pelo Sr. [nome], inscrito no CPF nº [número], residente e domiciliado em [endereço], em favor da [empresa], inscrita no CNPJ nº [número], residente e domiciliada em [endereço].

2. O valor dos honorários é de R\$ [valor], a ser pago em [número] parcelas mensais de R\$ [valor], a partir de [data].

3. O presente contrato é celebrado sob o regime de honorários advocatícios, nos termos do art. 4º, inciso I, do Estatuto da OAB.

4. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo empregatício com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

5. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

6. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

7. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

8. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

9. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

10. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

EM BRANCO

11. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

12. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

13. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

14. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

15. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

16. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

17. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

18. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

19. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

20. O Sr. [nome] declara que não possui qualquer vínculo com a [empresa] e que a presente contratação não constitui vínculo empregatício.

4.4 - Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz (em dB):

4.4.1 - Na potência nominal (5kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	-0,08	-0,04	0,02	0	-0,85	-2,12
50%	-0,08	-0,04	0,02	0	-0,70	-1,86
85%	-0,12	-0,08	0,02	0	-0,73	-1,25

4.4.2 - Na potência reduzida (0,25kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	-0,13	-0,11	-0,07	0	-0,85	-1,16
50%	-0,10	-0,08	-0,05	0	-0,86	-1,42
85%	-0,09	-0,08	-0,05	0	-0,95	-1,42

4.5 - Regulação da amplitude da portadora, quando modulado por 1000Hz a 100% de modulação:

- a) Na potência nominal (5kW): -1%
- b) Na potência reduzida (0,25kW): +1%

4.6 - Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400Hz:

-55dB

4.7 - Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:

- a) segundo harmônico: 61 dBc
- b) terceiro harmônico: 94 dBc
- c) espúrios: imperceptíveis

4.8 - Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000Hz, para 100% de modulação:

- a) Na potência nominal (5kW): +4,89 dBm
- b) Na potência reduzida (0,25kW): +3,67 dBm

4.9 - Potência primária na entrada, a 0% e a 100% de modulação:

- a) na potência nominal (5kW): 0% = 8042VA; 100% = 9746VA
- b) na potência reduzida (0,25kW): 0% = 3512VA; 100% = 3600VA

5 - Observações visuais:

1 - Placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Rockwell Collins Co.
- b) modelo: 828E-1
- c) número de série: 179
- d) potência nominal de saída: 5/1 KW
- e) código de homologação ou registro no Dentel: 4201/77
- f) ano de fabricação: não consta

-folha 2-





Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Second block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Third block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Fourth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Fifth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Sixth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Seventh block of faint, illegible text in the upper section of the document.

EM BRANCO

Eighth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Ninth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Tenth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

- 5.2 - Medidores do Estágio Final de RF (indicar fabricante e escala):
- a) de corrente contínua de placa: Weston 0-2A DC
 - b) de tensão contínua de placa: Weston 0-6 KV
 - c) nível de modulação: monitor externo
- 5.3 - Existência de conector de RF:
- a) para ligação de monitor de modulação: sim
 - b) para medição de frequência: sim
- 5.4 - Tipo e quantidade de válvulas ou semicondutores utilizados no estágio final de RF:
- a) 1 válvula, do tipo 3CX3000F7.
- 5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
- a) 3: excitador, pré excitador, separador do oscilador
- 5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:
- a) descarga dos capacitores após desligamento da alta tensão: resistores de descarga.
 - b) existência de gabinete metálico, encerrando o transmissor e todas as suas partes expostas a contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa : SIM
 - c) existência de interruptores de segurança: SIM
 - d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas: SIM
- 5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
- a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: sim
 - b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão: sim
 - c) contra falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado: pressostato de ar.
 - d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária): Filament / High(ou Low) Power.
 - e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: sensor de mínima corrente do circuito excitador.

6 - Observações: Condições de trabalho do amplificador final:

a) Para 5 kW: Tensão de placa(Va): 5,1 kV;

Corrente de placa(Ip): 1,05A

Potência de entrada: $V_a \times I_p = 5,1 \times 1,05 = 5335$ Watts

Eficiência calculada: $4900 / 5335 = 91,8\%$



-folha 3-





... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...
... de ...

EM BRANCO

b) Para 0,25 kW: $V_a=1,05kV$; $I_p=0,29A$.

Potência de entrada : $1,05kV \times 0,29A = 304,5$ Watts

Eficiência calculada: $270 / 304,5 = 88,7\%$

7 - Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador:

Analizador de áudio HP8903A série 2444A04993, precisão 0,3%
Detector de RF Hewlett Packard, sem modelo, sem número de série
Carga artificial de RF para até 10kW, ondas médias, JF, sem nº de série
Contador de frequências, Entelbra, modelo ETB-1005, série BN42, precisão 1 Hz
Medidor de corrente AC, digital, Youfong, mod. 260B, série 1072431, precisão 1%
Medidor de intensidade de campo Stoddart, mod. NM-20B, série 197-28, precisão 5%
Multímetro digital 3 3/4 dígitos Goldstar, DM-332, série 332007130, precisão 0,1%
Multímetro portátil TMK700, série 01411024, precisão 5%
Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
Wattímetro direcional de RF Dielectric, mod.1000A, sem nº série, precisão 5%
Pastilha "Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 10.000P, sem nº série, precisão 5%
Pastilha "Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%

8 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica [assinatura] de que faço uso".

Campinas, 11 de janeiro de 2004.

Nome: José Roberto Fidalgo

Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

9 - Parecer conclusivo:

"CERTIFICO que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

Campinas, 11 de janeiro de 2004.

Nome: José Roberto Fidalgo

Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

10 - Anexos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica ART número 8210 200 400 102 400
- Declaração do interessado

-folha 4-



EM BRANCO

[Faint, mostly illegible text and markings scattered across the page, likely bleed-through from another document.]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11

ART

1- Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

8210200400148672

Comunidade
69
Rubrica B
SCE

CONTRATADO

2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 0600530838	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial

ART

6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 8210200400102400	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 2 - Sim	10 - SUBEMPREGADA 1 - Não	

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - Eng. De Operacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
---	--	--

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Emissora Vanguarda Ltda	19 - TELEFONE P/ CONTATO (15)2323003	20 - CPF/CGC 71457725000151
--	--	---------------------------------------

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Margarida Izar, 122	22 - CEP 18016-070
---	------------------------------

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 5	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29 39
2			
3			

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO
Laudo de Ensaio e Parecer Tecnico (ART Vinculada)

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...
**Esta ART esta vinculada a ART 8210200400102400, a qual foi emitida erroneamente nos campos 20 (CNPJ) e (21) numeracao do endereço da obra. Os demais campos estao corretos.
Data de efetiva participação do profissional:10/01/2004**

28 - VALOR DO CONTRATO 900,00	29 - DATA DO CONTRATO 10/01/2004	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 10/01/2004	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 15	32 - VALOR DA ART A PAGAR 25,00
---	--	---	--	---

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA Campinas 14/01/2004	PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	CONTRATANTE Radio Emissora Vanguarda Ltda
---	---	---

33 - Nosso Número:8210200400148672
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovacao
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

4º TABELÃO DE NOTAS
Sococaba - R. São Carlos
AUTENTICAÇÃO - Autentico
presente copia reprografica conform
o original a mim apresentado, d
que dou fe

Sococaba, 14/01/2013

Paulo Antonio de Menezes
Mencione o nome do profissional
ESCREVA O NOME DOS
SELOS PAGOS

0840474

ST. JAMES' CATHEDRAL

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11

ART		1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200400102400
CONTRATADO		
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 0600530838		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

Comunicação
Fls. 71
Rubrica B
SCE



104-0

10490.00977 06898.721029 00400.148672 7 22960000002500

Local de Pagamento Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária						Vencimento 20/01/2004
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO						Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2
data emissão 4/6 J04	Número do Documento 8210200400148672	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 14/01/2004	Nosso Número/Código Documento 821020040014867-2	
so do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 25,00	
Instruções: Texto de responsabilidade do Cedente BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200400148672 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART						(-) Desconto/Abatimento
ATENÇÃO SENHOR CAIXA R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica VALORES EXPRESSOS EM REAIS NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Identidade Cedente: 0689						
Saqueado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 SP05095-SP CEP 13073-470						
Sacador/Avalista						Código de Baixa



Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Ministério das Relações Exteriores - SCE
Fls. 69
Rubrica B



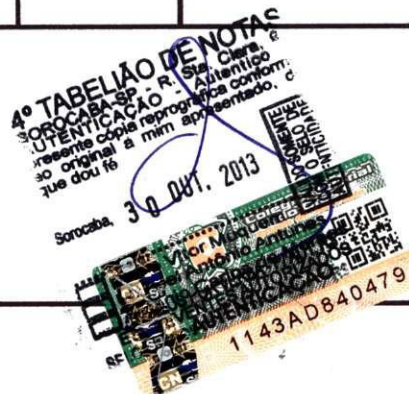
33 - Nosso Número: 8210200400102400
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO
Radio Emissora Vanguarda Ltda.

Obs:
- Pagamento via home bank, o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional



EM BRANCO

Local de Pagamento Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento 18/01
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-
Data de Emissão 12/01/2004	Número do Documento 8210200400102400	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 12/01/2004	Nosso Número/Código Documento 821020040010240-
Usos do Documento Carteira SR		Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 25,0
Instruções: <i>Texto de responsabilidade do Cedente</i> BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200400102400 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART					(-) Desconto/Abatimento
ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
Unidade Cedente: 0689					(+) Mora/Multa
Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 SP05095-SP CEP 13073-470					(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista					(=) Valor Cobrado



Código de Baixa
Ficha de Compensação/Autorização M
72
Rubrica B
Ministério da Economia

EM BRANCO

Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0716 **Conta Corrente :** 45221-4
Nome : JOSE ROBERTO FIDALGO

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00400.102406 4 22940000002500
Valor do Documento : R\$ 25,00
Data de Vencimento : 18/01/2004

Pagamento efetuado em 12.01.2004 às 07:58:58 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

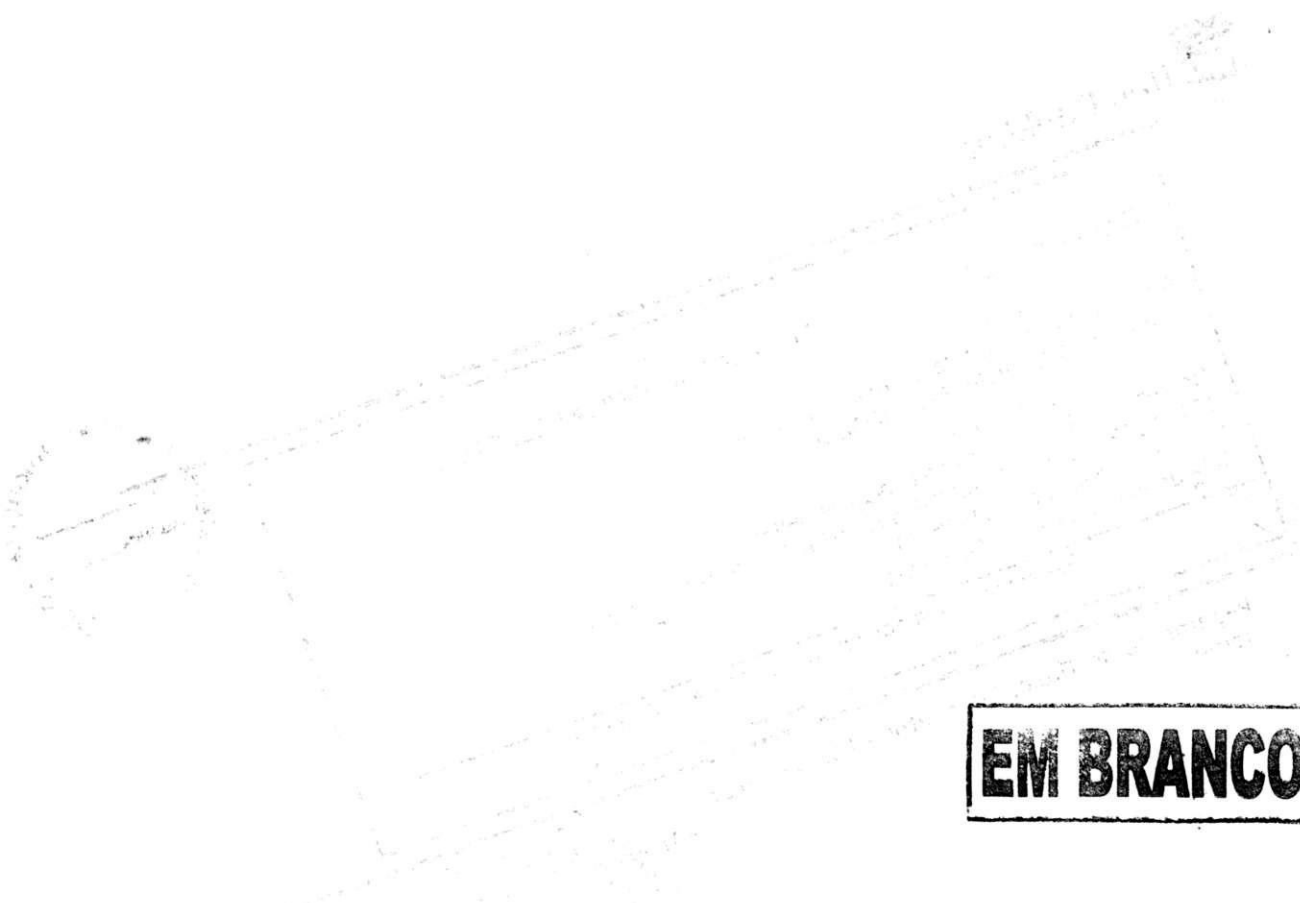
Voltar para [Pagamento de Títulos/Bloquetos - Por Digitação](#)
[Home](#)

4º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autentico:
presente copia reprográfica conform.
ao original e mim apresentado, de
que dou fé.

Sorocaba, 30 OUT 2004

Paulo Vito
Manoel Ar
Antonio G
ESCREVENTES

SELOS BANCOS
AUTENTICAÇÃO
RUBRICADOS 3AD840480



EM BRANCO



SISTEMA VANGUARDA DE COMUNICAÇÃO
RÁDIO E TELEVISÃO
Fundado por Salomão Pavlovsky (1924 - 1997)

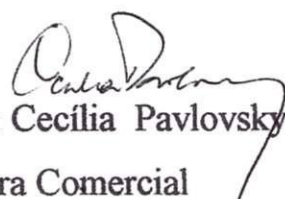
Rádio Emissora Vanguarda Ltda
Praça Cel. Fernando Prestes, 45 11º andar Centro
18010 060 Sorocaba SP
e mail - vanguardasor@uol.com.br



DECLARAÇÃO

“ Na qualidade de representante legal da Rádio Emissora Vanguarda Ltda., DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço Margarida Izar, 122 - Jd. Piratininga - Sorocaba – SP, no dia 10/01/2004, ensaiando o transmissor de ondas médias, fabricado por Elvitec Indústria Eletrônica Ltda., modelo 333, número de série 1039, com potência(s) nominal(ais) de 1/0,25 kW ”.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2004.


Nome: Cecília Pavlovsky
Diretora Comercial





EM BRANCO



Ministério das Comunicações
 Fis. 75
 Rubrica 0

LAUDO DE ENSAIO

- 1 - Interessado:
 - a) nome: Cecília Pavlovsky
 - b) endereço completo: Praça Cel. Fernando Prestes, 45-11.º andar Sorocaba SP
 - c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Emissora Vanguarda de Sorocaba Ltda Sorocaba SP

- 2 - Vistoria:
 - a) motivo: Renovação de Outorga.
 - b) endereço completo onde foi realizada: Rua Margarida Izar, 122 Sorocaba SP
 - c) data em que foi realizada: 10/01/2004.

- 3 - Fabricante:
 - a) nome: Elvitec Indústria Eletrônica Ltda.
 - b) endereço: Empresa desativada.

- 4 - Medições:
 - 4.1 - Potências(medidas com wattímetro): 1050 Watts; 250 Watts.
 - 4.2 - Frequência: 1210 kHz
 - a) medida: 1.209.995 Hz
 - b) Variação máxima após 60 minutos de funcionamento: -1 Hz.
 - 4.3 - Distorção harmônica (%):

4.3.1 - Na potência nominal (1kW):

Modulação	50 Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	2,90	2,69	1,86	1,61	2,22	2,68
50%	2,80	2,25	1,59	1,37	2,61	2,85
85%	2,85	2,15	1,99	1,35	2,62	2,90
95%	3,70	2,95	2,15	1,60	2,90	3,70

4.3.2 - Na potência reduzida (0,25kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	2,80	2,68	1,95	1,64	2,49	2,80
50%	2,80	2,38	1,71	1,40	2,69	2,75
85%	2,70	2,01	1,37	1,22	2,65	2,80
95%	2,95	2,15	1,40	1,38	2,68	3,90

4º TABELIÃO DE NOTAS
 SOROCABA SP - R. Sta. Clara, 91
 AUTENTICAÇÃO - Autenticado
 presente cópia reprográfrica conform
 ao original a mim apresentado, de
 que dou fé

Sorocaba, 30 OUT. 2013

Paulo Vitor
 Manoel Antônio
 Antônio Carlos
 ESCREVENTES

143AD840482

4.4 - Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz (em dB):

4.4.1 - Na potência nominal (1kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	-1,01	-0,59	-0,18	0,00	-0,66	-2,07
50%	-1,12	-0,52	-0,09	0,00	-0,63	-1,26
85%	-1,15	-0,50	-0,10	0,00	-0,62	-1,25

4.4.2 - Na potência reduzida (0,25kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	-0,89	-0,50	-0,17	0,00	-0,95	-2,63
50%	-0,82	-0,50	-0,16	0,00	-0,82	-2,30
85%	-0,72	-0,40	-0,13	0,00	-0,86	-2,38

4.5 - Regulação da amplitude da portadora, quando modulado por 1000Hz a 100% de modulação:

- a) Na potência nominal (1kW): -2%
- b) Na potência reduzida (0,25kW): 0%

4.6 - Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400Hz:

-66dB

4.7 - Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:

- a) segundo harmônico: 53 dBc
- b) terceiro harmônico: 80 dBc
- c) espúrios: imperceptíveis

4.8 - Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000Hz, para 100% de modulação:

- a) Na potência nominal (1kW): +5,0 dBm
- b) Na potência reduzida (0,25kW): +3,91 dBm

4.9 - Potência primária na entrada, a 0% e a 100% de modulação:

- a) na potência nominal (1kW): 0% = 2640 VA; 100% = 4400 VA
- b) na potência reduzida (0,25kW): 0% = 1386VA; 100% = 1830VA

5 - Observações visuais:

5.1 - Placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Elvitec Indústria Eletrônica Ltda.
- b) modelo: 333
- c) número de série: 1039
- d) potência nominal de saída: 100/500/250Ws
- e) código de homologação ou registro de notas: 77/272
- f) ano de fabricação: não consta

-folha 2-

4º TAB. - SP - R. ...
 AUTENTICAÇÃO
 presente cópia reprográfica conforme
 ao original a mim apresentado, do
 que dou fé
 Sorocaba, 30 de ...
 Paulo ...
 Manoel ...
 Antônio ...
 ESCRITÓRIOS ...
 D840476

- 5.2 - Medidores do Estágio Final de RF (indicar fabricante e escala):
 - a) de corrente contínua de placa: HB 0-1A DC
 - b) de tensão contínua de placa: HB 0-5 KV
 - c) nível de modulação: HB 0-600mA

- 5.3 - Existência de conector de RF:
 - a) para ligação de monitor de modulação: sim
 - b) para medição de frequência: sim

- 5.4 - Tipo e quantidade de válvulas ou semicondutores utilizados no estágio final de RF:
 - a) 2 válvulas, do tipo 4-400A.

- 5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
 - a) 1 com válvula 807.

- 5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:
 - a) descarga dos capacitores após desligamento da alta tensão: resistores de descarga.
 - b) existência de gabinete metálico, encerrando o transmissor e todas as suas partes expostas a contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa : SIM
 - c) existência de interruptores de segurança: SIM
 - d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas: SIM

- 5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
 - a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: sim
 - b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão: sim
 - c) contra falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado: não se aplica.
 - d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária): Filamentos / Baixa Tensão / Alta Tensão.
 - e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: relê de mínima corrente de grade final.

6 - Observações: Condições de trabalho do amplificador final:

- a) Para 1 kW: Tensão de placa(Va): 2,9 kV;
Corrente de catodo(Ik): 0,53A
Corrente de grade(Ig)=0,012A
Potência de entrada: $V_a \times I_p = 2,9 \times (0,53 - 0,012) = 1502,2$ Watts.
Eficiência calculada: $1050 / 1502,2 = 69,9\%$

4º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP - R. São Clara, 91
AUTENTICACAO
presente copia reprográfrica conform
ao original a mim apresentado, e
que dou fé

Sorocaba, 30 de 01/2011

Paulo Vitor
Manoel Antonio
Antonio Carlos
ESCREVENTES AUTORIZADOS

3A D840477

b) Para 0,25 kW: $V_a=1,38kV$; $I_k=0,33A$; $I_g=0,014A$
Potência de entrada : $1,38kV \times (0,33 - 0,014) = 436$ Watts
Eficiência calculada: $250 / 436 = 57,3\%$

7 - Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador:

- Analizador de áudio HP8903A série 2444A04993, precisão 0,3%
- Detector de RF Hewlett Packard, sem modelo, sem número de série
- Carga artificial de RF para até 10kW, ondas médias, JF, sem nº de série
- Contador de frequências, Entelbra, modelo ETB-1005, série BN42, precisão 1 Hz
- Medidor de corrente AC, digital, Youfong, mod. 260B, série 1072431, precisão 1%
- Medidor de intensidade de campo Stoddart, mod. NM-20B, série 197-28, precisão 5%
- Multímetro digital 3 3/4 dígitos Goldstar, DM-332, série 332007130, precisão 0,1%
- Multímetro portátil TMK700, série 01411024, precisão 5%
- Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
- Wattímetro direcional de RF Dielectric, mod.1000A, sem nº série, precisão 5%
- Pastilha "Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 10.000P, sem nº série, precisão 5%
- Pastilha "Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%

8 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica [assinatura] de que faço uso".

Campinas, 11 de janeiro de 2004.

Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

9 - Parecer conclusivo:

"CERTIFICO que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

Campinas, 11 de janeiro de 2004.

Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

10 - Anexos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica
- b) Declaração do interessado

-folha 4-

4º TABELA DE ANOTAÇÕES
SOROCABA-SP - Sta. Clara
AUTENTICAÇÃO
Autentico
presente copia reprográfica conform:
ao original a mim apresentado, d
que dou fé
Sorocaba, 30
Paulo Vh
Manoel A
Antonio C
ESCREVENTES AUTORIZADOS
3AD840483



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11

ART

1- Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

8210200400149679

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL
0600530838

3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
02608049834

4 - NOME DO PROFISSIONAL
Jose Roberto Fidalgo

5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial

ART

6 - TIPO DE ART
1-Obra/Servico

7 - VINCULADA A ART Nº
8210200400102354

8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1 - Não

9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART
2 - Sim

10 - SUBEMPREITADA
1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO
1 - Responsabilidade Principal

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO
21 - Eng. De Operacao

13 - TIPO DE CONTRATADO
2- Pessoa Física

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA

15 - NOME COMPLETO

16 - CGC/CNPJ

17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO
Radio Emissora Vanguarda Ltda

19 - TELEFONE P/ CONTATO
(15) 2323003

20 - CPF/CGC
71457725000151

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO
Rua Margarida Izar, 122

22 - CEP
18016-070

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS			
1 A2011	42	1	29	39		
2						
3						

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO
Laudo de Ensaio e Parecer Tecnico (ART Vinculada)

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

**Esta ART esta vinculada a ART 8210200400102354, a qual foi emitida erroneamente nos campos 20 (CNPJ) e (21) numeracao do endereco da obra. Os demais campos estão corretos.
Data de efetiva participação do profissional: 10/01/2004**

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
900,00	10/01/2004	10/01/2004	15	25,00

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

**Campinas
14/01/2004**

Jose Roberto Fidalgo

Radio Emissora Vanguarda Ltda

33 - Nosso Número: 8210200400149679
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO

Obs:


- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação

- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

4º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA SP - R. São José, 9
AUTENTICAÇÃO - Autentico
presente copia reprográfica contém:
o original a mim apresentado.
que dou fé

Sorocaba, 30

Paulo Vir
Manoel Ar
Antonio C
ESCREVENTES
SE OS BANCOS POR
AUTENTICAÇÃO
33AD840484

Local de Pagamento Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento 20/01
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-
Data de Emissão 14/01/2004	Número do Documento 8210200400149679	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 14/01/2004	Nosso Número/Código Documento 821020040014967-
Isso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 25,0
Instruções: <i>Texto de responsabilidade do Cedente</i> BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200400149679 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento
Unidade Cedente: 0689 Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 SP05095-SP CEP 13073-470 Sacador/Avalista 					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado



Código de Baixa
 Ficha de Compensação/Autenticação
 Ft. 80
 Ruína B
 Ministério da Economia

Ministério das Comunicações
Fls. 81
Rubrica B



Comprovante de Pagamento

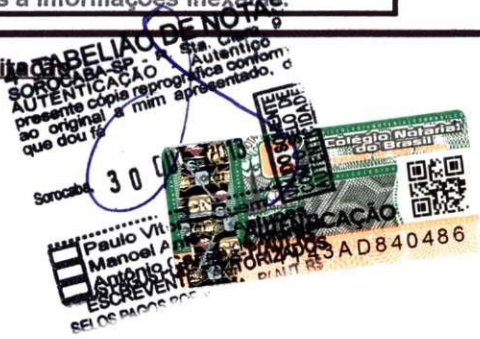
TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0716 **Conta Corrente :** 45221-4
Nome : JOSE ROBERTO FIDALGO

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00400.149670 3 22960000002500
Valor do Documento : R\$ 25,00
Data de Vencimento : 20/01/2004

Pagamento efetuado em 14.01.2004 às 10:02:44 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para [Pagamento de Títulos/Bloquetos - Por Digitação](#)
[Home](#)





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11

Fls. 82
Rubrica B
Município de Sorocaba

ART	1 - Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	8210200400102354

CONTRATADO	
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0600530838	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial

ART		
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não

ANOTAÇÃO		
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - Eng. De Operacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física

EMPRESA CONTRATADA	
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE		
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Emissora Vanguarda Ltda	19 - TELEFONE P/ CONTATO (15)2323003	20 - CPF/CGC 71457325000151

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO	
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Margarida Izar, 22 Sorocaba	22 - CEP 18016-070

CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29 39
2			
3			

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO
Laudo de Ensaio e Parecer Tecnico

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...
Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico, em transmissor de radiodifusao sonora em ondas medias, modelo 333, fabricado por Elvitec, com potencia de saida de RF de 1kW. Data de efetiva participação do profissional:10/01/2004

28 - VALOR DO CONTRATO 900,00	29 - DATA DO CONTRATO 10/01/2004	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 10/01/2004	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 15	32 - VALOR DA ART A PAGAR 25,00
---	--	---	--	---

ASSINATURA	
33 - LOCAL E DATA Campinas 12/01/2004	CONTRATANTE Radio Emissora Vanguarda Ltda

33 - Nosso Número:8210200400102354
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

4º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - R. Sta. Clara 9
AUTENTICAÇÃO - Autenticado
presença cópia reprográfica conforme o original e mim apresentado, o que dou fé

Sorocaba, 30/01/2004

Paulo V. Manoel
Antônio de Moraes
ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO
SENHOR CAIXA

3AD840487

Local de Pagamento Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento 18/01/13	
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-	
Data de Emissão 12/01/2004	Número do Documento 8210200400102354	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 12/01/2004	Nosso Número/Código Documento 821020040010235-	
uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 25,00	
Instruções: <i>Texto de responsabilidade do Cedente</i> BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200400102354 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART					(-) Desconto/Abatimento	
ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções	
Unidade Cedente: 0689					(+/-) Mora/Multa	
Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 SP05095-SP CEP 13073-470					(+/-) Outros Acréscimos	
Sacador/Avalista					(-) Valor Cobrado	



Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autorização M



Ministério das Comun.
Pis. 84
Rubrica 0


Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0716 **Conta Corrente :** 45221-4
Nome : JOSE ROBERTO FIDALGO

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00400.102356 8 22940000002500
Valor do Documento : R\$ 25,00
Data de Vencimento : 18/01/2004

Pagamento efetuado em 12.01.2004 às 07:43:55 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas

 Voltar para [Pagamento de Títulos/Bloquetos - Por Digitação](#)
[Home](#)



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500040239190024
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA Endereço: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2013
1. Informações - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	71457725000151
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
<p style="text-align: center;">GRU - Simples</p>	(+) Juros/Encargos	*****
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A 858400000000 200003631268 720492650003 402391900244		


 Ministério das Comunicações
 Fis. 86
 Rubrica B

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fistei=500040239190024&Venc=01/03/2013

4ª TABELA DE NOTAS
SOROCABA
AUTENTICAÇÃO
 Apresente cópia reproduzida e autenticada com
 estas notas a qual contém o original do qual deu origem.

Sorocaba, 06 NOV. 2013

Paulo Vitor Muc
 Manoel Antônio
 Antônio Carlos
ESCREVENTES AU
SELOS PAGOS POR VERRA

143AD847094

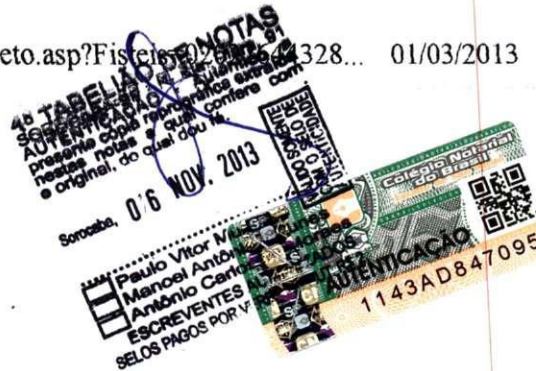


EM BRANCO

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	020226443280025
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA		Competência	-
Endereço: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP			
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2013
1. Informações - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		CNPJ/CPF Contribuinte	71457725000151
		Unidade Favorecida	413001/41231
		(=) Valor do Principal	20,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	*****
		(+) Juros/Encargos	*****
GRU - Simples		(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	

858900000000 200003631268 720492602025 264432800254

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisc=16500254328... 01/03/2013



Ministério das Comunicações
Fls. 86
Rubrica B

EM BRANCO

Ministério das Comunicações
 Fls. 87
 Rubrica B

00193.67234 00200.802197 47003.627214 1 56540000006200 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008021947-0036-27	

1. Informações
 Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205
 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013:
 Quantidade de estações:
 B - POTENCIA ACIMA DE 1 ATEH 5 KW - 1

2. Mensagem

3. Regras

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.



(=)Valor do Documento 62,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
---------------------------------------	---------------------	----------------------	------------------

Sacado: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**
 CNPJ/CPF: 71457725000151

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00193.67234 00200.802197 47003.627214 1 56540000006200

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Anatel: 413001
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02008021947-0036-27
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.140	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 62,00

HAB 30 dias

Comprovante de Operação - Título Outros Bancos

Identificação no Emissão: SISPAG FORNECEDORES

Dados de conta a ser debitada:
 Agência: 9903 Conta: 94908-0
 Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

Dados de pagamento:
 Nome do favorecido: ANATEL - FISTEL
 Representação numérica do código de barras: 00193 67234 00200 802197 47003 627214 1 56540000006200

Valor pago: R\$ 62,00
 Data de vencimento: 31/03/2013
 Informação: fornecidas pelo pagador.

Pagamento efetuado em 28.03.2013 às 09:00:00, via Sispag, CTRL 99962347000017

Autenticação:
 3C33PDCARF42C4804112D13559BF01972D77A98
 * O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexactidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

(-)Desconto/Abatimento *****
(-)Outras Deduções *****
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Cobrança

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica Ficha de

EM BRANCO



00194.56979 40200.802193 47003.512218 8 56540000041481 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008021947-0035-12	
1. Informações Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações: B - POTENCIA ACIMA DE 1 ATEH 5 KW - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 7805110		
2. Mensagem		
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 414,81	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40200.802193 47003.512218 8 56540000041481

Local de Pagamento					Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					31/03/2013	
Cedente					Receita	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 413013	
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número(FISTEL)	
01/03/2013	910.1.5.9993	REC	N	01/03/2013	02008021947-0035-12	
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento	
18.256	R\$				414,81	
1. Informações					(-)Desconto/Abatimento	

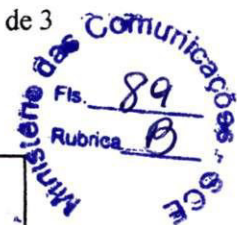
					(-)Outras Deduções	

					(+Mora/Multa/Juros	
					(+Outros Acréscimos	
					(-)Valor Cobrado	
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP						

Autenticação Mecânica

Ficha de

EM BRANCO



00193.67234 00200.802205 80003.497213 5 56540000019000 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008022080-0034-97	
1. Informações Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013: Quantidade de estações: F - Classe A3 - 1		
2. Mensagem		
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 190,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00193.67234 00200.802205 80003.497213 5 56540000019000

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Anatel: 413001
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02008022080-0034-97
Nº da Conta/Responsável 18.140	Carteira 18.140	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 190,00
					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado

Comprovante de Operação - Título Outros Bancos

Identificação no Extrato: **BEPAG FORNECEDORES**

Dados de conta e ser devedor:
 Agência: 8003 Conta: 04808 - 0
 Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

Dados do pagamento:
 Nome do favorecido: ANATEL - FISTEL
 Representação numérica do código de barras:
 Valor pago: R\$ 190,00
 Data de vencimento: 31/03/2013
 Informações fornecidas pelo pagador:
 Pagamento efetuado em 28/03/2013 às 09:00:00, via Boleto, CTEL 9999934700041

Autenticação:
 4#1E1E32F0C0B3A4D57411C3058706C3D06F48D45
 * O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280
JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP

obrança

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

Ficha de

EM BRANCO



00194.56979 45000.402391 19002.316214 1 56540000013200 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50004023919-0023-16	
1. Informações AUXILIAR RADIODIF. - TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações: A - RADIODIFUSAO SONORA - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 442404859		
2. Mensagem		
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 132,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		

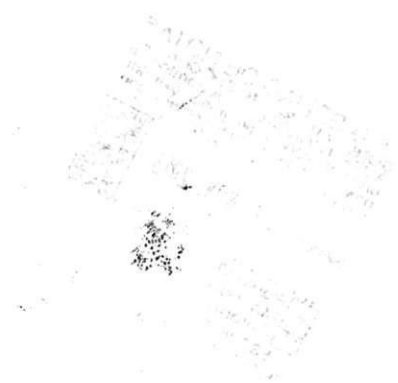
Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 45000.402391 19002.316214 1 56540000013200

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 50004023919-0023-16
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 132,00
					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP					RU - Cobrança

Autenticação Mecânica

Ficha de



EM BRANCO



00194.56979 40202.264434 28002.476217 7 56540000013200 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02022644328-0024-76	
1. Informações AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações: A - RADIODIFUSAO SONORA - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 4736559		
2. Mensagem		
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 132,00	(+)Mora/Multa/Juros	(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		

Autenticação Mecânica



00194.56979 40202.264434 28002.476217 7 56540000013200

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02022644328-0024-76
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 132,00
1. Informações <p>Comprovante de Operação - Itáun Outros Bancos</p> <p>Identificação no Extrato: BISPAG FORNECEDORA</p> <p>Dados da conta e sua dívida: Agência: 0903 Conta: 04808 - 0 Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA</p> <p>Dados de pagamento: Nome do beneficiário: ANATEL - FISTEL Representação numérica do código de barras: 00194 56979 40202 264434 28002 476217 7 56540000013200</p> <p>Valor pago: R\$ 132,00 Data de vencimento: 31/03/2013 Informações fornecidas pelo pagador:</p> <p>Pagamento efetuado em 28.03.2013 às 00:00:00, via Itáun, CTRL 966602347000023</p> <p>Autenticação: 2F2104957084F0FFEF7CCEA0C8104F43003222 * O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou inconsistência nas informações por ele inseridas.</p>					(-)Desconto/Abatimento ***** (-)Outras Deduções ***** (+)Mora/Multa/Juros (+)Outros Acréscimos (=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP					Cobrança

Autenticação Mecânica

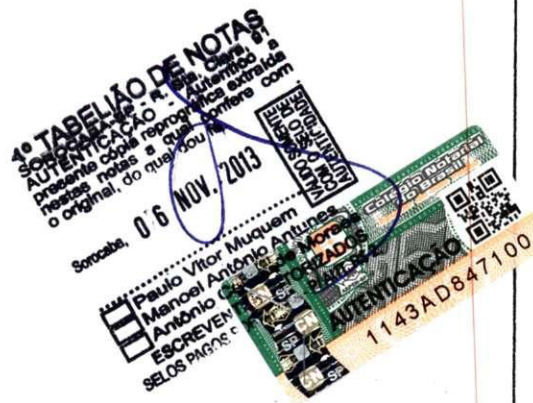
Ficha de

EM BRANCO

00194.56979 40200.802201 80003.371210 1 56540000125400 **Recibo do Sacado**

Ministério das Comunicações - SECE
 Rubrica 92
 Fis. 92

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008022080-0033-71	
1. Informações Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações: F - Classe A3 - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 7805128 2. Mensagem 3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 1.254,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		



Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40200.802201 80003.371210 1 56540000125400

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02008022080-0033-71
Nº da Conta/Responsável 18.256	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 1.254,00
					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
- Cobrança					
AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP					TESOURO NACIONAL Ficha de

Autenticação Mecânica

EM BRANCO

JUCESP

Ministério das Comunicações
Fls. 93
Rubrica 0

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LTDA.

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.

NIRE - 35200858954

CNPJ nº 71.457.725/0001-51



MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Piraju-SP, viúva, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 2.042.880 SSP/SP e do CPF/MF nº 794.217.178-72, residente e domiciliada à Av. Dr. Eugênio Salerno, nº 123, 10º andar apto.11 – Centro, CEP.18035-430 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Sorocaba-SP., divorciada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 4.609.198 SSP/SP e do CPF/MF nº 753.241.568-68, residente e domiciliada à Av. Mário Campolim, nº 51 – Residencial Angelo Vial - Campolim, CEP.18047-600 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Sorocaba-SP., casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 6.733.118 SSP/SP e do CPF/MF nº 034.003.838-13, residente e domiciliada à Av. São Paulo, nº 5.235, casa 23 – Condomínio Village – Bairro São Domingos, CEP.18013-004 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

Únicas sócias da sociedade empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Praça Cel. Fernando Prestes, nº 45, 11º andar, Centro, CEP.18010-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 71.457.725/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35200858954, em 31/08/1945, e **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** posteriores, registradas na mesma JUCESP sob nºs. 98.231, em 26/08/1945, 118.389 em 10/01/1950, 268.449 em 10/01/1961, 277.495 em 25/07/1961, 298.418 em 31/08/1962, 479.916 em 25/03/1969, 607.598 em 27/03/1972, 694.612 em 28/12/1973, 887.035 em 28/12/1976, 1.061.821 em 07/08/1979, 1.124.624 em 03/08/1980, 133.723 em 21/12/1982, 104.668 em 02/08/1985, 917.549 em 09/04/1990, 197.187 em 20/12/1993, 32.2483249 em 15/03/1995, 202.860 em 15/12/1998 e última alteração arquivada sob o nº 19.924/03-3 em sessão 24/01/2003, resolvem por unanimidade, neste ato, modificar o ato constitutivo e demais alterações

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

contratuais e consolidar o contrato, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, nos termos e condições seguintes:

I - A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de serviços de radiodifusão sonora em onda média e frequência modulada na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, ou em quaisquer outras localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

II - O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, dividido entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	%	Quota	Valor
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	61,14%	366.804	366.804,00
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	19,43%	116.598	116.598,00
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	19,43%	116.598	116.598,00
TOTAIS	100,00%	600.000	600.000,00

III - A responsabilidade das sócias é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

IV - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócias que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nos itens XIII a XVII.

V - A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados a menos de dez anos no capital social de empresas de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país, de acordo com o artigo segundo da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

VI - As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas de radiodifusão, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo segundo da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

VII - A administração da sociedade caberá a todas as sócias com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente, dependendo do ato a ser praticado, previsto nesta alteração de contrato social.

[Handwritten initials]

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autentico
presente cópia reprográfico contendo
ao original a mim apresentado
que dou fé

Sorocaba, 30 de OUT

Paulo Vitor M. ...
Manoel Antônio ...
Antônio Carlos ...
ESCREVENTES AUTENTADOS

SELO DE AUTENTICAÇÃO
143AD840328

[Handwritten initials: CA, CV]

EM BRANCO

VIII - As administradoras ficam autorizadas a usarem a firma social ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

IX - As administradoras quando impedidas do exercício da administração, ficam autorizadas a nomearem procurador para representá-las, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

X - Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis: constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto à instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, de todas as sócias, administradoras ou não, formalizados em reunião convocada especialmente para essa finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer os que venham a ser praticados em desacordo com essa estipulação.

XI - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto ou isoladamente pelas sócias administradoras, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

XII - As administradoras poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, assinado por todas as sócias, comprovando a unanimidade das sócias.

XIII - As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócias cotistas.

XIV - A reunião poderá ser convocada pelas administradoras nos casos previstos em lei, ou pelas sócias titulares de mais da metade do capital social.

XV - A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

XVI - A forma de convocação das sócias para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam as sócias deliberar.

XVII - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecidos na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

XVIII - As sócias, por unanimidade, deliberaram por não constituir Conselho Fiscal.

XIX - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das demais sócias, obtido em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim pela sócia titular de mais da metade do capital social, contado

[Handwritten initials]

TABELA DE NOTAS
SOROCABA, 30 de Junho de 2019
AUTENTICAÇÃO F. Autentico
presente cople represente conforme
ao original e mim representado
Soroaba, 30 de Junho de 2019
Paulo Vitor
Menoel Ant
Antônio Gen
ESCREVENTE
43AD840329

[Handwritten signature]
3
[Handwritten signature]

EM BRANCO

do arquivamento da Ata que formaliza essa deliberação em reunião, as demais sócias terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

XX - Findo o prazo poderá a sócia cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando as demais sócias a arquivarem o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário, formalizando a cessão e transferência das cotas sociais.

XXI - No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim pela sócia retirante, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo de 60 (Sessenta) dias, contado do arquivamento da Ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (Sessenta) dias da data do balanço especial.

XXII - A maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

XXIII - A exclusão de sócia será determinada em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim, dando-se ciência a sócia que se pretende excluir, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

XXIV - A critério das sócias, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

XXV - A sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terão o destino que as sócias decidirem.

XXVI - O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócia, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do cotista falecida, interdita ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional. E o restante em 12 (doze) pagamento mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

XXVII - Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada da sócia ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta da falecida, desaparecida, interdita ou retirante, no decorrer dos 90 (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1031 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

XXVIII - No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando não houverem sido nomeados para a administração da sociedade no lugar da sócia falecida,

Handwritten initials: *W*, *J*, *C*

Stamp: **ATABELIAÇÃO DE NOTAS**
Clara, 91
AUTENTICACAO - Sistema
presente copia, reprograma e compara
ao original e/ou impresso
que dou fé

Sorocaba, 30 de ...

Paulo Vitor ...
Manoel Antonio ...
Antônia ...
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS PARA OBRAS ...

3 A D 8 4 0 3 3 0

Handwritten number: 4

Handwritten signature

EM BRANCO

desaparecida ou interdita, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre as sócias remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das cotas pelos demais membros do referido grupo.

XXIX - As administradoras declararã, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XXX - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre a presente alteração de contrato social serão supridas ou resolvidas com a regerência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

XXXI - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997, da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XXXII - Em razão das alterações havidas, as sócias resolvem, de comum acordo, consolidar as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passa a ter os seguintes termos e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede e domicílio à Praça Cel. Fernando Prestes, nº 45 – 11º andar – Centro, CEP.18010-060, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação das sócias através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social, renunciando se expressamente a qualquer outro por muito especial que seja.





Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

EM BRANCO

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.



CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de serviços de rádiodifusão sonora em onda média e frequência modulada na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, ou em quaisquer outras localidades do país desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá sempre, a Legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando fins educacionais, cívicos e patrióticos.

CAPITAL SOCIAL E COTAS

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, dividido entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	%	Quota	Valor
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	61,14%	366.804	366.804,00
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	19,43%	116.598	116.598,00
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	19,43%	116.598	116.598,00
TOTAIS	100,00%	600.000	600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade das sócias é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócias que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula décima.

[Handwritten initials]

1º TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICACÃO ESTABELECIDO
 presente cópia representativa conforme o original a mim apresentado.
 que dou fé

Sorocaba, 30

Paulo Vi
 Manoel
 Antônio
 ESCREVER
 AUTORIZADOS AD840332

Colégio Notarial do Brasil

6

[Handwritten initials and number 6]



1982 JUN 14 12 12

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]

1982 JUN 14 12 12

[Illegible body text]

1982 JUN 14 12 12

[Illegible body text]

1982 JUN 14 12 12

1982 JUN 14 12 12

[Illegible body text]

[Illegible text]

EM BRANCO

1982 JUN 14 12 12

[Illegible body text]

[Illegible text]

CLÁUSULA OITAVA

A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados a menos de dez anos no capital social de empresas de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país, de acordo com o artigo segundo da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas de radiodifusão, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo segundo da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a todas as sócias com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente, dependendo do ato a ser praticado, previsto neste contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As administradoras ficam autorizadas a usarem a firma social ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As administradoras quando impedidas do exercício da administração, ficam autorizadas a nomearem procurador para representá-las, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis: constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto à instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento escrito, de todas as sócias, administradoras ou não, formalizado por escritura pública convocada especialmente para essa

4ª TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
presente cópia reprográfica comparada
ao original a mim apresentado.
que dou fé

Sorocaba, 30/01/2013
Paulo Vi
Manoel
ANTONIO
ESCREVENTE
SELO(S) PARTE(S)
TÓRIZADPSA D840333

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

1975/02/14/1000

... ..
... ..
... ..
... ..

...

...

... ..
... ..
... ..

...

... ..
... ..
... ..

EM BRANCO

...

... ..
... ..
... ..

...

finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer os que venham a ser praticados em desacordo com essa estipulação.

PARÁGRAFO QUARTO

As contas bancárias serão movimentadas em conjunto ou isoladamente pelas sócias administradoras, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

PARÁGRAFO QUINTO

As administradoras poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, assinado por todas as sócias, comprovando a unanimidade das sócias.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócias cotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reunião poderá ser convocada pelas administradoras nos casos previstos em lei, ou pelas sócias titulares de mais da metade do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A forma de convocação das sócias para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam as sócias deliberar.

PARÁGRAFO QUARTO

As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecidos na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As sócias, por unanimidade, deliberam em favor do Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures]

TABELAÇÃO DE NOTAS
SOROCABA, 30 de 08 de 2011
AUTENTICAÇÃO - Autenticação conforme presente cópia reprográfada conforme ao original a mim apresentado, que dou fé
Colegio Notarial do Brasil
Paulo Vitor H. Nunes
Manoel Antônio de Moraes
Antonio Carlos de Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS PÁGOS

[Handwritten signature]



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

EM BRANCO

[Small, illegible text or stamp at the bottom center of the page.]

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das demais sócias, obtido em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim pela sócia cedente, que no prazo de 60 (Sessenta) dias, contado do arquivamento da Ata que formaliza essa deliberação em reunião, os demais sócios terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo poderá a sócia cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando as demais sócias a arquivarem o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário, formalizando a cessão e transferência das cotas sociais.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim pela sócia retirante, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo de 60 (Sessenta) dias, contado do arquivamento da Ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (Sessenta) dias da data do balanço especial.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A exclusão de sócia será determinada em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim, dando-se ciência a sócia que se pretende excluir, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.





1970-1971

1970-1971

... ..

... ..

1970-1971

1970-1971

... ..

1970-1971

EM BRANCO

... ..

... ..

1970-1971

1970-1971

DO EXERCÍCIO SOCIAL - DA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO - DO BALANÇO PATRIMONIAL - DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião de sócias, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A critério das sócias, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

DA RETIRADA "PRO LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As sócias, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "Pro Labore".

PARÁGRAFO ÚNICO

A remuneração das administradoras, a título de "pro labore", será estabelecida de comum acordo entre os mesmos dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde a exata proporção das respectivas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério das sócias, será distribuído entre as sócias cotistas, proporcionalmente às cotas de capital de cada uma delas.

[Handwritten initials]

40 de 40 de NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO Autentico f
presente cópia reprográfica conform
o original a ser apresentado. d
que dou fé

Sorocaba, 30 de 04

Paulo Vitor N
Manoel Antônio
ARTIGO GRÁFICO
ESCREVENTES ASSINADOS
SERVIÇOS DE TERCEIROS

43AD840336

Colégio Marista
do Brasil

[Handwritten signature]

SECRET
UNCLASSIFIED

SECRET
UNCLASSIFIED

SECRET
UNCLASSIFIED

SECRET
UNCLASSIFIED

SECRET
UNCLASSIFIED

SECRET
UNCLASSIFIED

SECRET
UNCLASSIFIED

EM BRANCO

SECRET
UNCLASSIFIED

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terão o destino que as sócias decidirem.

DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócia, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do cotista falecida, interdita ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional. E o restante em 12 (doze) pagamento mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada da sócia ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta da falecida, desaparecida, interdita ou retirante, no decorrer dos 90 (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1031 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar da sócia falecida, desaparecida ou interdita, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre as sócias remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das cotas pelos demais membros do referido grupo.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos legais, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos, ou por interdição judicial, de exercerem a função de falimentar, de prevaricação,

Handwritten signatures and initials.

4º TABELÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Sua Clara
AUTENTICADO
Este presente cópia reproduzida contém o original e mim apresentado, que dou fé

Sorocaba, 30 de 01/2011

Paulo Vito
Manoel Antonio
Antonio Carlos P. M. S.
ESCREVENTES
SELOS BANCOS POR VERIFICAÇÃO

3AD840337

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OMISSÕES OU DÚVIDAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas ou resolvidas com a regerência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997, da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As Alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de Capital Social que não resultem em alteração de controle societário estão dispensadas de prévia autorização do Órgão Competente Federal para arquivar seus atos na Junta Comercial do Estado de São Paulo de acordo com a Lei Federal nº.10.610 de 20/12/2002 em seu artigo 7º alínea b, é o caso da presente alteração contratual que foi elaborada para atender Adaptação do Novo Código Civil Lei nº.10.406/2002, vigência à partir de 11/01/2003 e Consolidação Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Somente as alterações dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão da permissão ou da autorização dependem, para a sua validade, de prévia anuência do Órgão Competente do Poder Executivo de acordo com a Lei Federal nº.10.610 de 20/12/2002 em seu Artigo 7º alínea c.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual,

Handwritten initials and signatures.



Handwritten signature and initials.



[Faint, illegible text from bleed-through, likely from the reverse side of the page]

EM BRANCO

assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (Três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

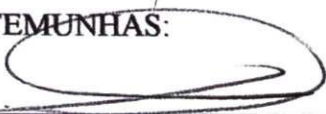
Sorocaba, 11 Dezembro de 2003.

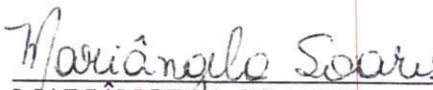

MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora


CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora

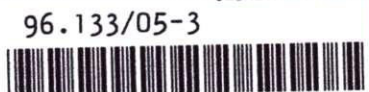

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


VALDA DE OLIVEIRA VICENÇATO
MEDEIROS - RG.13.434.507 SSPSP

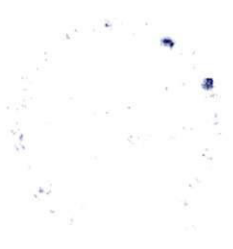

MARIÂNGELA SOARES
RG.18.108.526 SSPSP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 96.133/05-3
FEDERICO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL



JUCESP

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e
presente cópia reprográfico, conforme
o original a mim apresentado, de
que dou fé
30 OUT. 2013
VALDO SAMENIT
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE
ESCRITÓRIO
43AD840339



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Block of faint, illegible text in the lower left quadrant.

EM BRANCO

Block of faint, illegible text in the lower right quadrant.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA.

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.

NIRE - 35200858954

CNPJ nº 71.457.725/0001-51

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Piraju-SP, viúva, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 2.042.880 SSP/SP e do CPF/MF nº 794.217.178-72, residente e domiciliada à Av. Dr. Eugênio Salerno, nº 123, 10º andar apto.11 – Centro, CEP.18035-430 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Sorocaba-SP., divorciada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 4.609.198 SSP/SP e do CPF/MF nº 753.241.568-68, residente e domiciliada à Av. Mário Campolim, nº 51 – Residencial Angelo Vial - Campolim, CEP.18047-600 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

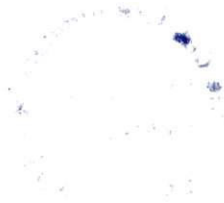
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Sorocaba-SP., casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 6.733.118 SSP/SP e do CPF/MF nº 034.003.838-13, residente e domiciliada à Av. São Paulo, nº 5.235, casa 23 – Condomínio Village – Bairro São Domingos, CEP.18013-004 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

Únicas sócias da sociedade empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Praça Cel. Fernando Prestes, nº 45, 11º andar, Centro, CEP.18010-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 71.457.725/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35200858954, em 31/08/1945, e **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** posteriores, registradas na mesma JUCESP sob nºs. 98.231, em 26/08/1945, 118.389 em 10/01/1950, 268.449 em 10/01/1961, 277.495 em 25/07/1961, 298.418 em 31/08/1962, 479.916 em 25/03/1969, 607.598 em 27/03/1972, 694.612 em 28/12/1973, 887.035 em 28/12/1976, 1.061.821 em 07/08/1979, 1.124.624 em 03/08/1980, 133.723 em 21/12/1982, 104.668 em 02/08/1985, 917.549 em 09/04/1990, 197.187 em 20/12/1993, 32.2483249 em 15/03/1995, 202.860 em 15/12/1998, 19.924/03-3 em 24/01/2003 e última alteração arquivada sob o nº 96.133/05-3 em sessão 20/03/2005, por unanimidade resolvem:

4º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. São Carlos, 571
AUTENTICAÇÃO
presente cópia reprográfica do original a mim apresentado.
que dou fé

Sorocaba, 30 OUT.

Paulo Vitor Mu
Manoel Antônio
143AD840325



INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SEÇÃO DE ECONOMIA

ANEXO I

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

As informações aqui contidas são de caráter informativo e não devem ser utilizadas para fins de tomada de decisão sem a devida consulta aos responsáveis.

Este documento é propriedade do Instituto Brasileiro de Economia e Finanças e não pode ser reproduzido ou distribuído sem a autorização expressa do órgão.

As informações aqui contidas são de caráter informativo e não devem ser utilizadas para fins de tomada de decisão sem a devida consulta aos responsáveis.

Este documento é propriedade do Instituto Brasileiro de Economia e Finanças e não pode ser reproduzido ou distribuído sem a autorização expressa do órgão.

As informações aqui contidas são de caráter informativo e não devem ser utilizadas para fins de tomada de decisão sem a devida consulta aos responsáveis.

EM BRANCO

Assinatura e rubrica

(A) **ALTERAR**, em decorrência de mudança de endereço, a redação da cláusula segunda do Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

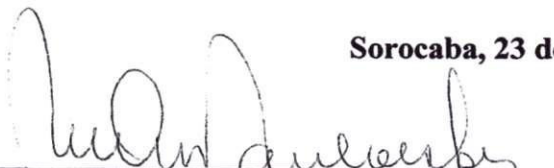
“ CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280 – Santa Rosália , CEP.18090-000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação das sócias através da maioria de votos.”

(B) **RATIFICAR** as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não abrangidos pela presente alteração, que continuam em pleno vigor.

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com a alteração consignada neste instrumento, que vai assinado em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Sorocaba, 23 de Agosto de 2006.



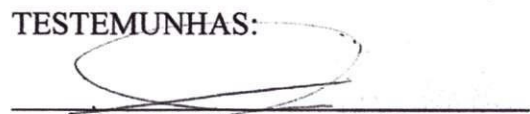
MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora



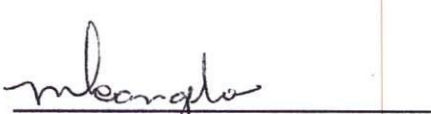
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora



TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


VALDA DE OLIVEIRA VICENÇATO
MEDEIROS - RG.13.434.507 SSPSP



MARIA LUCIA D'ANGELO
RG. 5.279.745

4º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. São Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autêntico
presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, a
que dou fé
03 de OUT. 2013
ANTONIO ANTUNAS
EVENTOS AUTENTICADOS
S. PAULO - SP - Nº 434.507 D840326

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO CRISTIANEIDA SILVA F. CORREA
242.512/06-9 SECRETARIA GERAL

JUCESP



Faint header text at the top of the page.

DATE: 10/10/1953

First paragraph of faint body text.

Second paragraph of faint body text.

Third paragraph of faint body text.

Fourth paragraph of faint body text.

Faint text centered on the page.

Faint text on the left side.

Faint text on the right side.

EM BRANCO

Faint text at the bottom left.

Faint text at the bottom center.

ABERT
Rec. Em 20/11/53
Nº 7344



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

JUAREZ MORAES DE MEDEIROS

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: Sorocaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	01/11/2003
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: Anatel\juarez.mc - JUAREZ MORAES DE MEDEIROS

Data: 30/01/2014

Hora: 09:48:32

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:08:19 do dia 14/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

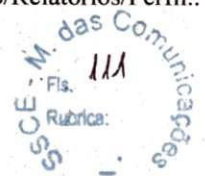


Intranet | ? Ajuda

Processo Serviços Consulta Pública Assunto

RENATO.LSANTOS - USUÁRIO										
Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.075245/13	SP	SOROCABA		RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	112	206		OM	Não
	53000.039099/05	SP	SOROCABA	FM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	130	206	ANATEL	FM	Não
	53830.001291/97	SP	SOROCABA	OM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	101	206	ANATEL	SARC-LTP	Não

Voltar



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

CNPJ: 71457725000151

Presidente:

Endereço: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN - JARDIM SANTA ROSALIA

E-mail: vanguarda@uol.com.br

Capital Social: 600.000,00

Reserva de Capital:

Total: 600.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	116.598	116.598,00
753.241.568-68	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	116.598	116.598,00
794.217.178-72	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	366.804	366.804,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE	
753.241.568-68	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE	
794.217.178-72	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.075245/2013		
Entidade requerente: RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA		
Localidade: SOROCABA	UF: SP	Serviço: OM
Período: 1º/05/2014 a 1º/05/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo II :				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			3
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		X		
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			45 a 49
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			50 a 54
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			109
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			43
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			44
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			40

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			41
11 - provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			42

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	RUBRICA	DATA
Renato Lima dos Santos Analista	<i>Renato Lima dos Santos</i>	14/03/2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.075245/2013-80**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Lima dos Santos, Analista Tec Administrativo**, em 09/05/2014, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.comunicacoes.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **000660** e o código CRC **EC1D0718**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível**, em 08/09/2014, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0121953** e o código CRC **47BA92D2**.



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: Sorocaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	01/11/2003
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: - Data: **13/01/2015** Hora: **16:44:40**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
1210 kHz	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	SP	Sorocaba	OM	3	M	
235	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	SP	Sorocaba	FM	3	M	

Usuário: - Data: **13/01/2015** Hora: **16:45:30**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Sorocaba
Frequência: 1210 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7805110
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008021947
CNPJ: 71.457.725/0001-51
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 19/03/2004 11:08:49

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 18090000
Número: 280
Município: Sorocaba
Telefone:

Logradouro: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN
Complemento: **Bairro:** JARDIM SANTA ROSALIA
Distrito: **SubDistrito:**
Fax:

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 18090000
Número: 280
Município: Sorocaba

Logradouro: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN
Complemento: **Bairro:** JARDIM SANTA ROSALIA
Distrito: **SubDistrito:**

UF: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite
Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	09/02/1984 Renovação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="text" value="Jur."/>

<input type="text"/>	<	- Selecione -	<	DMC	<	<input type="text"/>	<	<input type="text"/>	Substituição de Equipamento	<	Jur.	<
<input type="text"/>	<	- Selecione -	<	<input type="text"/>	<	<input type="text"/>	<	21/08/1998	Renovação	<	Jur.	<
<input type="text"/>	<	- Selecione -	<	DMC	<	<input type="text"/>	<	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<	Jur.	<
<input type="text"/>	<	- Selecione -	<	<input type="text"/>	<	<input type="text"/>	<	23/03/2001	Renovação	<	Jur.	<
<input type="text"/>	<	- Selecione -	<	ER	<	<input type="text"/>	<	21/03/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<	Jur.	<
<input type="text"/>	<	- Selecione -	<	<input type="text"/>	<	<input type="text"/>	<	12/02/2010	Renovação	<	Jur.	<
<input type="text"/>	<	- Selecione -	<	<input type="text"/>	<	<input type="text"/>	<	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	<	Jur.	<

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 71.457.725/0001-51

RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: [thaisaf.mc](#) - [Tháisa Freire Diogo de Oliveira](#)

Data: [13/01/2015](#)

Hora: [16:42:28](#)



BOA TARDE

Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: thaisaf.mc - Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Data: 13/01/2015

Hora: 16:44:56



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 794.217.178-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: [thaisaf.mc](#) - Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Data: 13/01/2015

Hora: 16:45:25



BOA TARDE

Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: thaisaf.mc - Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Data: 13/01/2015

Hora: 16:45:43



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CNPJ: **71.457.725/0001-51**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:46:22 do dia 13/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Processo	Entidade	Serviços	Consulta Pública	Assunto
----------	----------	----------	------------------	---------

THAISA.OLIVEIRA - USUARIO AVANÇADO

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.075245/13	SP	SOROCABA		RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	112	206		OM	Não
	53830.000887/99	SP	SOROCABA	FM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	101	206	ANATEL	SARC-LTP	Não
	29100.034611/74	SP	SOROCABA	FM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	108	206		FM	Não
	53000.039099/05	SP	SOROCABA	FM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	130	206	ANATEL	FM	Não
	53830.001291/97	SP	SOROCABA	OM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	101	206	ANATEL	SARC-LTP	Não

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.075245/2013-80		
Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA		
Localidade: SOROCABA	UF: SP	Serviço: OM
Período: 01/05/2014 A 01/05/2024		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			03 (0121265)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			02/03 (0040690)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			04 (0040690)
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2009-49/50 2010-51/52 2011-53/54 2012-55/56 2013-57/58 (0121265)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2009-59 2010-61 2011-63 2012-65 2013-67 (0121265)
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	X			10 (0321768)
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	X			47 (0121265)
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?		X		48 (0121265) Vencida

9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			43 (0121265)
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?		X		44 (0121265) Vencida
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?		X		45 (0121265) Vencida
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	X			11/12 (0040690)

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	X			07
	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	X			09
	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	X			05
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	X			08
	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	X			09
	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	X			06
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY		X		

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos

Observações:

itens 12 a 16 desta Lista.

2. Representante (s) Legal (is): SEI: 0321768

3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SEI: 0321768)

4. Existência de processo de transferência Direta: NÃO ((SEI: 0321768)

Análise:

THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Técnico de Nível Superior

NOTA TÉCNICA Nº 770/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.075245/2013-80

Assunto: **Exigência II. Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em onda média, na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Primeiramente, cumpre esclarecer que foi exigida da Entidade a documentação necessária à complementar a instrução do feito, nos termos da Nota Técnica n. 339/2014 (0001837) enviada por meio do Ofício n. 241/2014 (0001842).

3. A Entidade respondeu à exigência por meio do protocolo n. 53900.005559/2014-52. Porém, apesar da documentação apresentada, esta ainda não se mostra suficiente para o término do processo. Por esta razão, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0321969), para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- certidão de distribuição cível e criminal da esfera Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente adoção das medidas administrativas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 14/01/2015, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/01/2015, às 18:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. N° de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0321970** e o código CRC **D08B87DD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 983/2015/SEI-MC

Brasília, 13 de janeiro de 2015

Ao Senhor
Representante Legal da
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - Jd. Santa Rosália.
18090-000 Sorocaba/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.075245/2013-80

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica N° 770/2015/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com conseqüente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/01/2015, às 18:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0322019** e o código CRC **DOF17865**.

OF: 983/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN , Nº 280-
JD. SANTA ROSÁLIA
CEP: 18.090-000 SOROCABA-SP
PROC.: 53000.075245/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JG 08954339 9 BR		
		



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08954339 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

OF: 983/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
 AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN, Nº 280-
 JD. SANTA ROSÁLIA
 CEP: 18.090-000 SOROCABA-SP
 PROC.: 53000.075245/2013
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENDEREÇO

CEP / CODE POST

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

7 *Juliano J. Cassinipe*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

27/1/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Fabio Parducci
 Matr 8.920.032-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08954339 9 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MUNICIPAL



<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

RETOUR



BOA TARDE
Débora Neves Seabra de AlmeidaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet | teia | menu | ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
CNPJ: 71.457.725/0001-51

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:25:11 do dia 18/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de AlmeidaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: Sorocaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	01/11/2003
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: [anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida](#)

Data: 18/05/2018

Hora: 13:27:37

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | internet | teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Sorocaba
Frequência: 1210 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7805110
**Primeiro
Licenciamento:**

Fistel: 02008021947
CNPJ: 71.457.725/0001-51
Situação: Entidade não possui débitos
**Último
Licenciamento:** 19/03/2004 11:08:49

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				09/02/1984	Renovação
			- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -	DMC				Substituição de Equipamento
			- Selecione -				21/08/1998	Renovação
			- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				23/03/2001	Renovação
			- Selecione -	ER			21/03/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				12/02/2010	Renovação
			- Selecione -				20/02/2013	Deliber. do C. Nacional

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 71.457.725/0001-51

RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 18/05/2018

Hora: 13:29:37

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 18/05/2018

Hora: 13:29:53

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 794.217.178-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 18/05/2018

Hora: 13:30:15

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 034.003.838-13


NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: **anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida**Data: **18/05/2018**Hora: **13:30:34**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.457.725/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN		NÚMERO 280	COMPLEMENTO
CEP 18.090-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO mariadangelo@terra.com.br		TELEFONE (15) 3214-4209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2018** às **13:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



BOM DIA

Edinéia Pereira da Costa

Sistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: Sorocaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	01/11/2003
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba	01/05/2004	01/05/2014
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba		

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 29/10/2020

Hora: 09:42:34

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CNPJ: **71.457.725/0001-51**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:46:19 do dia 29/10/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 71.457.725/0001-51

RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 29/10/2020

Hora: 09:47:24



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 794.217.178-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 29/10/2020

Hora: 09:47:47

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

 Usuário: [Anatel\edineia.mc](#) - Edinéia Pereira da Costa

 Data: **29/10/2020**

 Hora: **09:48:09**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 5070/2020/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.075245/2013-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão Sonora em Ondas Médias, no Município de Sorocaba/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Não obstante, verificou-se que a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão, face as recentes alterações legislativas.

4. Nesse sentido, cabe mencionar que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

5. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

RELATIVOS À ENTIDADE

5.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

5.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio (**exceto a 18 e 19 alterações, que já constam dos autos**);

5.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados** pela Entidade;

5.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

5.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

5.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6030922** e o código CRC **663A6FC9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 7498/2020/MCOM

Brasília, 29 de outubro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ Nº 71.457.725/0001-51)
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 Santa Rosália
18.090-000 Sorocaba/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.075245/2013-80.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5070/2020/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº030962), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6030940** e o código CRC **3E296181**.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	() Radiodifusão sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Data de Envio:

12/11/2020 22:41:40

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corr@mtic.gov.br>

Para:

mariadangelo@terra.com.br
administrativo@radiovanguarda.com.br
adm@radiovanguarda.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

OFÍCIO Nº 7498/2020/MCOM

Brasília, 29 de outubro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ Nº 71.457.725/0001-51)
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 Santa Rosália
18.090-000 Sorocaba/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.075245/2013-80.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5070/2020/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 6030962), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Anexos:

Requerimento_6030962_2020_REQUERIMENTO_RENOV._DE_OUTORGA.pdf
Nota_Tecnica_6030922.html
Oficio_6030940.html

Data de Envio:

22/09/2023 10:54:38

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM

Mensagem:

Processo nº: 53000.075245/2013-80

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta CGFM - Processo nº: 53000.075245/2013-80**Inez Joffily França**

Sex, 22/09/2023 11:13

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 22 de setembro de 2023 10:54**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53000.075245/2013-80

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002685/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o [art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, renovada pelo [Decreto de 20 de agosto de 1998](#), publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 22 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do [§ 3º do art. 223 da Constituição](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.2.2010

175-6



Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002685/2004,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 22 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à RBS TV Criciúma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059418/2005,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 9 de abril de 2006, a concessão conferida, originariamente, à TV Eldorado Catarinense Ltda. pelo Decreto nº 77.128, de 11 de fevereiro de 1976, autorizada a mudar sua denominação social para RBS TV Criciúma Ltda. pela Portaria DMC-PR nº 62, de 15 de março de 2002, renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 51, de 22 de outubro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000252/2002,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8 de maio de 2007, a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. pelo Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 27 de março de 1992, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada a TV Juiz de Fora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070460/2007,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 26 de março de 2008, a concessão conferida originariamente à Rádio Industrial de Juiz de Fora Ltda. pelo Decreto nº 2.236, de 22 de janeiro de 1963, posteriormente autorizada a mudar sua denominação social para TV Globo de Juiz de Fora Ltda. pela Portaria nº 255, DR/BHE de 13 junho de 1980, e pela Portaria nº 001, de 5 de fevereiro de 1998, para TV Juiz de Fora Ltda., renovada pelo Decreto de 18 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 15 de setembro de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Record de Bauru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000489/2003,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de maio de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à TV Universal Ltda. pelo Decreto nº 95.881, de 29 de março de 1988, posteriormente denominada TV Record de Bauru Ltda. conforme Portaria nº 101, de 8 de junho de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada a TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057361/2008,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 22 de março de 2009, a concessão outorgada originariamente a TVS Studios Silvio Santos Ltda. pelo Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida à TVS Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. pelo Decreto nº 91.042 de 5 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. pela Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, renovada pelo Decreto de 17 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 400, de 12 de dezembro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helo Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Sítios de Ribeirão Preto S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001368/99,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 12 de março de 2000, a concessão outorgada à TV Sítios de Ribeirão Preto S/C Ltda. pelo Decreto nº 91.022, de 27 de fevereiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

175-4



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Dornier & Grigoletto Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à ENERGIA FM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.037, de 8 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Energia FM de São José dos Campos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO VIDA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 105, de 1º de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Vida FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio EMISSORA VANGUARDA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucas, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.091, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária com Ações Participantes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucas, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SONORA NOVARRUSSENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.084, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Sonora Novarrussense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à CEARÁ RADIO CLUBE S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Ceará Rádio Clube S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PADRE LUSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de abril de 2008, a permissão outorgada à Rádio Padre Luso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO JORNAL DE RIO CLARO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE FÁTIMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 884, de 19 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Fátima para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO COLORADO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Colorado, Estado do Paraná.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, e a **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ n.º **71.457.725/0001-51**, representada por sua **Sócia Administradora, Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky**, inscrita no RG n.º 2.042.880-7 - SSP/SP, CPF n.º 794.217.178-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., por meio da Portaria n.º 1.025, de 07/12/1945, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/1945, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Sorocaba/SP. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **Rádio Emissora Vanguarda Ltda.**, o **canal 161** (cento e sessenta e um), **Classe A4**, correspondente à **frequência 80,1 MHz**, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.042151/2015-42, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

§ 3º. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio administrativo da publicidade dos atos, preceituado no artigo 37 *caput* da CF/1988.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) obter a autorização de uso de radiofrequência e solicitar o

Licenciamento da Estação, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo; e

b) iniciar a execução do serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Licença de Funcionamento da Estação.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º. O Ministério das Comunicações, por meio da Agência de Telecomunicações (Anatel), poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º. A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Caso a concessão seja cancelada antes de vencido o prazo de outorga, o presente Termo Aditivo será considerado automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem que haja a renovação, a outorga será declarada perempta e o Termo Aditivo considerado expirado juntamente com seu contrato.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada, no município de **Sorocaba**, estado de **São Paulo**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)

Ministro de Estado das Comunicações

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)
Diretor de Outorga e Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)
Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky
Rádio Emissora Vanguarda Ltda.
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/01/2022, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 11/01/2022, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 11/01/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Francisco dos Santos, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares substituto**, em 11/01/2022, às 19:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY (E), Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/01/2022, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2022 | Edição: 20 | Seção: 3 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.

Espécie: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Emissora Vanguarda Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Sorocaba/SP (Processo nº 53000.018540/2014-10).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA, Ministro de Estado das Comunicações. Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky, Sócia Administradora da Rádio Emissora Vanguarda Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

CNPJ: 71.457.725/0001-51

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:18:57 do dia 06/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA				CNPJ 71457725000151
Nº DA ESTAÇÃO 1014505671	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 23° 28' 50.99" S	LONGITUDE 47° 25' 13.01" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2680.	DISTRITO	
BAIRRO Além Ponte	MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	28/01/2032		
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:			
MUNICÍPIO:	Sorocaba	UF:	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	80.1 MHz	CANAL:	161
CLASSE:	A4	COTA BASE DA TORRE:	623
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYU320		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Sorocaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av Senador Roberto Simonsen	BAIRRO:	Jardim Santa Rosália
MUNICÍPIO:	Sorocaba	UF:	SP
NUMERO:	280	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO:	FM6K0E
CÓDIGO:	070011701323	POTÊNCIA:	6.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO:	FM1K0E
CÓDIGO:	070011701323	POTÊNCIA:	1.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	MODELO:	IFFMC-4-80.1-C-LR
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena de 4 elementos	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	230 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	52 m	BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Radio Frequency Systems	MODELO:	LCF 158-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/02/2024 19:22:43

APLICAÇÃO

Emitido Em
26/11/2022

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcY1xTQ1JcQ2xhc3NmYWNibmNhOjoyMDlyNjM4NTFiZjlxM2JjOQ==>



Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

Nº FISTEL: 50440976243

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 71457725000151

Situação: Não licenciada

Data Validade:
 CADIN: Não

Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

 UF: SP

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280

Bairro: JARDIM SANTA ROSALIA

Município: Sorocaba

CEP: 18090-000

UF: SP

End. Corresp.:
Bairro:
Município:
CEP:
UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7242 - PPDUR	1	2022	06/03/2022	R\$ 280,70	07/02/2022	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	31/12/2022	R\$ 2.600,00	23/11/2022	2.600,00	2.600,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
Total devido em 06/02/2024 (em reais):										0,00
Total de créditos em 06/02/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
 RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
 RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
 CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
 RJ - Lançamento com Recurso Judicial
 RN - Lançamento com Recurso Denegado
 DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
 CD - Lançamento Inscrito no CADIN
 DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
 E - Lançamento em Execução Judicial
 SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
 MO - Multa de Ofício
 LO - Lançamento de Ofício
 P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
 PA - Parcelamento: Parcela
 BF - Benefício Fiscal



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	71.457.725/0001-51

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69999155120 - KENIA DA SILVA VIEIRA

Data: 06/02/2024

Hora: 18:17:04

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		71.457.725/0001-51									
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		753.241.568-68									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: 69999155120 - KENIA DA SILVA VIEIRA

Data: 06/02/2024

Hora: 18:17:36

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		794.217.178-72									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	<u>794.217.178-72</u>	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: **69999155120 - KENIA DA SILVA VIEIRA**Data: **06/02/2024**Hora: **18:17:50**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		034.003.838-13									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

 Usuário: **69999155120 - KENIA DA SILVA VIEIRA**

 Data: **06/02/2024**

 Hora: **18:18:01**

Estações

Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	71457725000151	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	50440976243	P	Comercial

Id solicitação: 60d47f5581215

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 000000	E-mail: vanguarda@uol.com.br
CNPJ: 71.457.725/0001-51	Número do Fistel: 50440976243
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN	Complemento:	
Bairro: JARDIM SANTA ROSALIA	Numero: 280	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18090000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes	Complemento:	
Bairro: Além Ponte	Numero: 2680	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18013280

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Senador Roberto Simonsen	Complemento:	
Bairro: Jardim Santa Rosália	Numero: 280	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18090000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Sorocaba	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 161	Frequência: 80.1 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 10.4049kW
HCI: 52 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014505671	Número Indicativo: ZYU320
Data Último Licenciamento: 26/11/2022	Número da Licença: 53500.331462/2022-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 28' 50.99" S	Longitude: 47° 25' 13.01" W	Cota da base: 623 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	Modelo: FM6K0E
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 6.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA	Fabricante: RFS Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 60 m	Atenuação: 0.5819 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-80.1-C-LR			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 230 °	Polarização: Circular	HCl: 52 m	ERP Máxima: 10.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.01	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0.01	30°: 0.02	35°: 0.03	40°: 0.03	45°: 0.04	50°: 0.05	55°: 0.06
60°: 0.07	65°: 0.08	70°: 0.09	75°: 0.09	80°: 0.1	85°: 0.1	90°: 0.1	95°: 0.1	100°: 0.1	105°: 0.1	110°: 0.1	115°: 0.1
120°: 0.1	125°: 0.1	130°: 0.1	135°: 0.1	140°: 0.1	145°: 0.1	150°: 0.11	155°: 0.11	160°: 0.12	165°: 0.13	170°: 0.14	175°: 0.14
180°: 0.15	185°: 0.16	190°: 0.16	195°: 0.17	200°: 0.17	205°: 0.17	210°: 0.17	215°: 0.17	220°: 0.16	225°: 0.16	230°: 0.16	235°: 0.15
240°: 0.15	245°: 0.15	250°: 0.14	255°: 0.14	260°: 0.14	265°: 0.14	270°: 0.14	275°: 0.13	280°: 0.13	285°: 0.13	290°: 0.13	295°: 0.12
300°: 0.12	305°: 0.11	310°: 0.1	315°: 0.1	320°: 0.09	325°: 0.08	330°: 0.06	335°: 0.05	340°: 0.03	345°: 0.03	350°: 0.02	355°: 0.01

Coordenadas por radial											
0°: Lat 23°1' 8'17.86" S Lon 47°25' 13.01" W	5°: Lat 23°1' 8'34.44" S Lon 47°24' 14.27" W	10°: Lat 23°1' 17'59.45" S Lon 47°23' 47.23" W	15°: Lat 23°1' 23'18'7.34" S Lon 47°22' 47.22" W	20°: Lat 23°1' 18'24.79" S Lon 47°21' 47.21" W	25°: Lat 23°1' 23'19'17.1" S Lon 47°20' 20.21" W	30°: Lat 23°1' 19'26.14" S Lon 47°19' 9.17" W	35°: Lat 23°1' 20'31.66" S Lon 47°18' 47.18" W	40°: Lat 23°1' 20'45.81" S Lon 47°17' 7.49" W	45°: Lat 23°1' 21'19.73" S Lon 47°16' 47.17" W	50°: Lat 23°1' 22'15.99" S Lon 47°15' 6.40" W	55°: Lat 23°1' 23'42.04" S Lon 47°14' 7.12" W
60°: Lat 23°25'16.24" S Lon 47°1' 8'27.94" W	65°: Lat 23°26'27.58" S Lon 47°1' 9'38.04" W	70°: Lat 23°23'27'14.4" S Lon 47°20' 23.96" W	75°: Lat 23°27'37.88" S Lon 47°19' 0'15.88" W	80°: Lat 23°27'42.06" S Lon 47°18' 7.88" W	85°: Lat 23°28'26.31" S Lon 47°17' 47.20" W	90°: Lat 23°28'50.91" S Lon 47°16' 47.20" W	95°: Lat 23°23'29'15.5" S Lon 47°15' 47.20" W	100°: Lat 23°29'39.91" S Lon 47°14' 47.20" W	105°: Lat 23°23'30'3.94" S Lon 47°13' 20.15" W	110°: Lat 23°30'27.42" S Lon 47°12' 0'23.85" W	115°: Lat 23°30'50.17" S Lon 47°11' 0'34.11" W
120°: Lat 23°31'12.01" S Lon 47°2' 0'46.49" W	125°: Lat 23°31'32.78" S Lon 47°21' 0.9" W	130°: Lat 23°31'52.32" S Lon 47°21' 1'17.24" W	135°: Lat 23°32'10.48" S Lon 47°21' 1'35.37" W	140°: Lat 23°32'27.11" S Lon 47°21' 1'55.16" W	145°: Lat 23°32'42.11" S Lon 47°21' 2'16.46" W	150°: Lat 23°32'55.34" S Lon 47°22' 2'39.1" W	155°: Lat 23°23'33'6.71" S Lon 47°23' 2.92" W	160°: Lat 23°33'16.14" S Lon 47°23' 3'27.73" W	165°: Lat 23°33'23.55" S Lon 47°23' 3'53.34" W	170°: Lat 23°33'28.88" S Lon 47°23' 4'19.55" W	175°: Lat 23°33'32.09" S Lon 47°23' 4'46.18" W
180°: Lat 23°33'33.17" S Lon 47°2' 5'13.01" W	185°: Lat 23°33'32.09" S Lon 47°2' 5'39.84" W	190°: Lat 23°34'48.27" S Lon 47°2' 6'21.75" W	195°: Lat 23°36'40.51" S Lon 47°2' 7'30.32" W	200°: Lat 23°37'30.13" S Lon 47°2' 8'39.26" W	205°: Lat 23°37'54.64" S Lon 47°2' 9'49.76" W	210°: Lat 23°37'46.87" S Lon 47°3' 0'50.78" W	215°: Lat 23°36'46.76" S Lon 47°3' 1'16.68" W	220°: Lat 23°36'12.25" S Lon 47°3' 1'57.21" W	225°: Lat 23°23'36'1.71" S Lon 47°33' 3.26" W	230°: Lat 23°35'37.71" S Lon 47°34' 2.25" W	235°: Lat 23°34'53.85" S Lon 47°33' 4'38.89" W
240°: Lat 23°23'34'2.5" S Lon 47°3' 47°35'2.25" W	245°: Lat 23°33'10.21" S Lon 47°3' 5'20.21" W	250°: Lat 23°32'27.16" S Lon 47°36'1.96" W	255°: Lat 23°31'38.12" S Lon 47°36'35" W	260°: Lat 23°30'38.07" S Lon 47°36'17.68" W	265°: Lat 23°29'44.93" S Lon 47°36'30.44" W	270°: Lat 23°28'50.56" S Lon 47°36'48.46" W	275°: Lat 23°27'54.13" S Lon 47°36'56.04" W	280°: Lat 23°26'56.49" S Lon 47°36'58.1" W	285°: Lat 23°25'44.52" S Lon 47°38' 7.49" W	290°: Lat 23°24'44.77" S Lon 47°38' 7'28.74" W	295°: Lat 23°23'38.85" S Lon 47°37' 7'21.24" W
300°: Lat 23°22'27.57" S Lon 47°3' 7'15.61" W	305°: Lat 23°21'36.71" S Lon 47°3' 6'27.96" W	310°: Lat 23°20'53.57" S Lon 47°3' 5'32.28" W	315°: Lat 23°20'19.31" S Lon 47°3' 4'29.98" W	320°: Lat 23°19'18.55" S Lon 47°3' 3'55.85" W	325°: Lat 23°18'54.48" S Lon 47°3' 2'47.68" W	330°: Lat 23°18'28.62" S Lon 47°3' 1'44.18" W	335°: Lat 23°18'12.61" S Lon 47°3' 0'37.08" W	340°: Lat 23°18'20.34" S Lon 47°2' 9'22.92" W	345°: Lat 23°17'26.11" S Lon 47°2' 8'32.79" W	350°: Lat 23°17'8.07" S Lon 47°2' 27'27.94" W	355°: Lat 23°17'51.92" S Lon 47°2' 6'15.79" W

Distância por radial											
0°: 19.56	5°: 19.12	10°: 20.43	15°: 20.58	20°: 20.58	25°: 19.56	30°: 20.14	35°: 18.82	40°: 19.56	45°: 19.7	50°: 18.97	55°: 16.63
60°: 13.26	65°: 10.47	70°: 8.72	75°: 8.72	80°: 12.23	85°: 8.72	90°: 8.72	95°: 8.72	100°: 8.72	105°: 8.72	110°: 8.72	115°: 8.72
120°: 8.72	125°: 8.72	130°: 8.72	135°: 8.72	140°: 8.72	145°: 8.72	150°: 8.72	155°: 8.72	160°: 8.72	165°: 8.72	170°: 8.72	175°: 8.72
180°: 8.72	185°: 8.72	190°: 11.21	195°: 15.01	200°: 17.07	205°: 18.53	210°: 19.12	215°: 17.94	220°: 17.8	225°: 18.82	230°: 19.56	235°: 19.56
240°: 19.26	245°: 18.97	250°: 19.56	255°: 20	260°: 19.12	265°: 19.26	270°: 19.7	275°: 20	280°: 20.29	285°: 22.19	290°: 22.19	295°: 22.78
300°: 23.66	305°: 23.36	310°: 22.92	315°: 22.34	320°: 23.07	325°: 22.49	330°: 22.19	335°: 21.75	340°: 20.73	345°: 21.9	350°: 22.05	355°: 20.43

Estação Auxiliar											
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 070011701323	Modelo: FM1K0E
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 10.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000185402014 10	133	Termo Aditivo	MC	25/01/2022	28/01/2022	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	89372	Decreto			09/02/1984	Renovação	Jurídico
141621945	1025	Portaria	MC	07/12/1945	14/12/1945	Outorga	Jurídico
9999	3058	Portaria	DMC	04/11/1982		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110	Portaria	DMC	20/03/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	11111	Decreto	PR	20/08/1998	21/08/1998	Renovação	Jurídico
9999	452	Portaria	DMC	18/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	34632	Ato	ER	18/03/2001	21/03/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	30	Decreto Legislativo	CN	22/03/2001	23/03/2001	Renovação	Jurídico
9999	000	Decreto	PR	11/02/2010	12/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	154	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.022813/201 9-02	3896	Ato	ORLE	27/06/2019	02/08/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.009368/202 2-82	2374	Ato	ORLE	13/02/2022	23/02/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.457.725/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 18.090-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mariadangelo@terra.com.br	TELEFONE (15) 3214-4209
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **10:27:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 71.457.725/0001-51
NOME EMPRESARIAL: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TANIA FERREIRA PAVLOVSKY
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/09/2023 às 10:27 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.457.725/0001-51
Razão Social: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Endereço: PCA FERNANDO PRESTES 45 11 ANDAR / CENTRO / SOROCABA / SP / 18010-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091600424574070432

Informação obtida em 22/09/2023 10:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.457.725/0001-51

Certidão n°: 50734337/2023

Expedição: 22/09/2023, às 10:29:20

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **71.457.725/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5181196

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, CNPJ: 71.457.725/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069565971





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:36 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **A186.6229.748E.D2D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090826932-10
Data e hora da emissão 22/09/2023 10:31:04
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CPF/CNPJ: **71.457.725/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:23 do dia 06/02/2024 , com validade até o dia 07/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 12UAIhmpxk06tWweQuEY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.457.725/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.090-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO mariaangelo@terra.com.br	TELEFONE (15) 3214-4209		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **15:03:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores(QSA) E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CNPJ:

71.457.725/0001-51

NOME EMPRESARIAL:

RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2024 às 15:03 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35200858954		10/01/1961	10/01/1961				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
71.457.725/0001-51	AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN			280			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
SANTA ROSALIA	SOROCABA	SP	18090-000	R\$	600.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. MARIO CAMPOLIM (RES.ANGELO VIAL)			51		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CAMPOLIM	SOROCABA	SP	18047-600	4609198	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
753.241.568-8	SÓCIO E ADMINISTRADOR			116.598,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. DR. EUGENIO SALERNO			123	10 AND.AP.11	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CENTRO	SOROCABA	SP	18035-430	2042880	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
794.217.178-72	SÓCIO E ADMINISTRADOR			366.804,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. SAO PAULO (COND. VILLAGE)			5235	CASA 23	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	

SAO DOMINGOS	SOROCABA	SP	18013-004	6733118
CPF 034.003.838-13	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 116.598,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
20/12/2023	1.247.649/23-4	
EM ATENCAO A ALINEA "I", DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM REDACAO QUE LHE FOI DADA PELO ARTIGO 7 , DA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200858954
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/02/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230469405, quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 às 15:09:22.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 53000.075245/2013-80**Entidade:** RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**CNPJ nº:** 71.457.725/0001-51**FISTEL nº:** 50440976243**Localidade:** Sorocaba/SP**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 19/12/2013**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024**Tipo de outorga a ser renovada:**() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim () Não () Não se aplica	0121265 Pág. 3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento subscrito pela então representante legal, Tânia Ferreira Pavlovsky (SEI 0121265 - Pág. 132)
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9859507 Pág. 1	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

<p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 1</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	

<p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>	
<p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11128289 Págs. 6-10</p>	<p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p>	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
<p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11363579</p>	<p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p>	
<p>4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11128291 Pág. 5</p>	<p>- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".</p>	

<p>5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11363564 Pág. 1</p>	<p>- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".</p>	
<p>6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>F: 11128291 Pág. 6 E: 11128291 Pág. 7 M: 9859522</p>	<p>- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".</p>	
<p>7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11128289 Pág. 1</p>	<p>- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".</p>	
<p>8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>INSS: 11128291 Pág. 6 FGTS: 11128291 Pág. 3</p>	<p>- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".</p>	
<p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>11128291 Pág. 4</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".</p>	
<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY 9859510 TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY 9859511 CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY 9859509</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>	

11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11128289 Pág.2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".
12. A pessoa jurídica optou pelo parcelamento?	() Sim (X) Não	11128289 Págs. 3-5	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".
13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	(X) Sim () Não () Não se aplica	11130361	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (X) Não	11128291 Pág. 8	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	

16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
---	---	-----	--	--

Observações Adicionais

-n/a

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11128298** e o código CRC **F7567523**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2056/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.075245/2013-80

INTERESSADA: RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Emissora Vanguarda Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 71.457.725/0001-51**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sorocaba/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50440976243**, referente ao período de 1º de maio 2014 a 1º de maio 2024.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Emissora Vanguarda Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro de 1945 (SEI11361694 - Pág. 1). Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11361694 - Págs. 4-7).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2010, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 154, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SEI 11361694 - Págs. 1-3).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **19 de dezembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0121265 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11128298). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11128298).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em fevereiro de 2024 (SEI 11128289 - Págs. 6-10).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com duas outorgas na localidade de Sorocaba/SP e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Igualmente, a sócia administradora Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky não participa do quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, as sócias administradoras Tânia Ferreira Pavlovsky e Cecília Ferreira Pavlovsky compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba/SP.

14. Em relação à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas no município de Sorocaba/SP pela concessionária, entende-se que, por uma delas se tratar de permissão oriunda de processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11128289 - Págs. 12-14). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão pela detentora da outorga (SEI 11130361).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11128298).

17. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11363564 - Pág. 1).

18. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 26 de novembro de 2022, com validade até 28 de janeiro de 2032 (SEI 11128289 - Págs. 2 e 11).

23. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de fevereiro de 2024 (SEI 11128289 - Pág. 1). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11128289 - Págs. 3-5). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sorocaba/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11363161).

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

28. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361765** e o código CRC **83CFC66F**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11361766)
- Minuta Exposição de Motivos (11361769)

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.075245/2013-80,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, número de inscrição no FISTEL nº 50440976243, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361766** e o código CRC **1BC564D3**.

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.075245/2013-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.056/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de ____, publicada em ____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), nos termos da Portaria MVOP nº 1.052, datada em 7 de dezembro de 1945, publicada no dia 14 de dezembro de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361769** e o código CRC **FD32B96F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.075245/2013-80,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, número de inscrição no FISTEL nº 50440976243, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383280** e o código CRC **66CA77BC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 21 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.075245/2013-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2056/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº 12269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), nos termos da Portaria MVOP nº 1052, datada em 7 de dezembro de 1945, publicada no dia 14 de dezembro de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383283** e o código CRC **354EFCAC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47377/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12269/2024(11383280) e a Exposição de Motivos nº 144/2024 (11383283)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2056/2024 (11361765), encaminho a Portaria nº 12269/2024(11383280) e a Exposição de Motivos nº 144/2024 (11383283), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 12/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383287** e o código CRC **68022A57**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/03/2024 17:57:02
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10223719
Data prevista de publicação: 18/03/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21473121	PORTARIA MCOM NA 12343.rtf	17f646c163422896 461709e7f75b81ad	9,00	R\$ 350,28
21473122	PORTARIA MCOM NA 12245.rtf	768208a96cc10256 2c863657772f128a	26,00	R\$ 1.011,92
21473123	PORTARIA MCOM NA 12244.rtf	4b070be32250eadd 3cadd3cb1b9efd62	26,00	R\$ 1.011,92
21473124	PORTARIA MCOM NA 12410.rtf	c60600dec826caf6 4b2885432ca50f01	8,00	R\$ 311,36
21473125	PORTARIA MCOM NA 12398.rtf	dd747e9f44efca4a 0f0a0786e527ccb9	7,00	R\$ 272,44
21473126	PORTARIA MCOM NA 12397.rtf	acada04d97d1da4d a35031756112b342	8,00	R\$ 311,36
21473147	PORTARIA MCOM NA 12299.rtf	15fb483313fd713a c39076718758b44f	8,00	R\$ 311,36
21473148	PORTARIA MCOM NA 12287.rtf	e12a0ba53d5aa4c2 5d203f5ba3f3458a	8,00	R\$ 311,36
21473149	PORTARIA MCOM NA 12269.rtf	e9b2fdc4176291a3 9b00852692a3a1ae	8,00	R\$ 311,36
21473150	PORTARIA MCOM NA 12267.rtf	48fb6afc4d0dae14 139efe51da0f9407	8,00	R\$ 311,36
21473151	PORTARIA MCOM NA 12268.rtf	7b34da7ba720931a 30381151e8f570bb	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			124,00	R\$ 4.826,08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2024 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.075245/2013-80, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, número de inscrição no FISTEL nº 50440976243, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 60d47f5581215

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 000000	E-mail: vanguarda@uol.com.br
CNPJ: 71.457.725/0001-51	Número do Fistel: 50440976243
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN	Complemento:	
Bairro: JARDIM SANTA ROSALIA	Numero: 280	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18090000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes	Complemento:	
Bairro: Além Ponte	Numero: 2680	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18013280

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Senador Roberto Simonsen	Complemento:	
Bairro: Jardim Santa Rosália	Numero: 280	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18090000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Sorocaba	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 161	Frequência: 80.1 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 10.4049kW
HCI: 52 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014505671	Número Indicativo: ZYU320
Data Último Licenciamento: 26/11/2022	Número da Licença: 53500.331462/2022-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 28' 50.99" S	Longitude: 47° 25' 13.01" W	Cota da base: 623 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	Modelo: FM6K0E
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 6.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		Fabricante: RFS Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 60 m	Atenuação: 0.5819 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-80.1-C-LR			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 230 °	Polarização: Circular	HCl: 52 m	ERP Máxima: 10.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.01	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0.01	30°: 0.02	35°: 0.03	40°: 0.03	45°: 0.04	50°: 0.05	55°: 0.06
60°: 0.07	65°: 0.08	70°: 0.09	75°: 0.09	80°: 0.1	85°: 0.1	90°: 0.1	95°: 0.1	100°: 0.1	105°: 0.1	110°: 0.1	115°: 0.1
120°: 0.1	125°: 0.1	130°: 0.1	135°: 0.1	140°: 0.1	145°: 0.1	150°: 0.11	155°: 0.11	160°: 0.12	165°: 0.13	170°: 0.14	175°: 0.14
180°: 0.15	185°: 0.16	190°: 0.16	195°: 0.17	200°: 0.17	205°: 0.17	210°: 0.17	215°: 0.17	220°: 0.16	225°: 0.16	230°: 0.16	235°: 0.15
240°: 0.15	245°: 0.15	250°: 0.14	255°: 0.14	260°: 0.14	265°: 0.14	270°: 0.14	275°: 0.13	280°: 0.13	285°: 0.13	290°: 0.13	295°: 0.12
300°: 0.12	305°: 0.11	310°: 0.1	315°: 0.1	320°: 0.09	325°: 0.08	330°: 0.06	335°: 0.05	340°: 0.03	345°: 0.03	350°: 0.02	355°: 0.01

Coordenadas por radial											
0°: Lat 23°1 8'17.86" S Lon 47°25' 13.01" W	5°: Lat 23°1 8'34.44" S Lon 47°24' 14.27" W	10°: Lat 23° 17'59.45" S Lon 47°23' 7.93"	15°: Lat 23°18'7.34" S Lon 47°22' 5.24"	20°: Lat 23° 18'24.79" S Lon 47°21' 4.86"	25°: Lat 23°19'17.1" S Lon 47°20' 21.63"	30°: Lat 23° 19'26.14" S Lon 47°19' 17.94" W	35°: Lat 23° 20'31.66" S Lon 47°18' 52.3"	40°: Lat 23° 20'45.81" S Lon 47°17' 49.75" W	45°: Lat 23° 21'19.73" S Lon 47°17' 17.71"	50°: Lat 23° 22'15.99" S Lon 47°16' 40.49" W	55°: Lat 23° 23'42.04" S Lon 47°15' 12.58" W
60°: Lat 23° 25'16.24" S Lon 47°18' 27.94" W	65°: Lat 23° 26'27.58" S Lon 47°17' 9'38.04" W	70°: Lat 23° 23°27'14.4" S Lon 47°20' 23.96"	75°: Lat 23° 27'37.88" S Lon 47°20' 0'15.88" W	80°: Lat 23° 27'42.06" S Lon 47°18' 7.88"	85°: Lat 23° 28'26.31" S Lon 47°20' 6.54"	90°: Lat 23° 28'50.91" S Lon 47°20' 5.35"	95°: Lat 23° 23°29'15.5" S Lon 47°20' 6.51"	100°: Lat 23° °29'39.91" S Lon 47°20' 10"	105°: Lat 23° 23°30'3.94" S Lon 47°20' 15.79"	110°: Lat 23° °30'27.42" S Lon 47°20' 23.85" W	115°: Lat 23° °30'50.17" S Lon 47°20' 34.11" W
120°: Lat 23° °31'12.01" S Lon 47°20' 0'46.49" W	125°: Lat 23° °31'32.78" S Lon 47°21' 0'9"	130°: Lat 23° °31'52.32" S Lon 47°21' 1'17.24" W	135°: Lat 23° °32'10.48" S Lon 47°21' 1'35.37" W	140°: Lat 23° °32'27.11" S Lon 47°21' 1'55.16" W	145°: Lat 23° °32'42.11" S Lon 47°21' 2'16.46" W	150°: Lat 23° °32'55.34" S Lon 47°22' 22'39.1"	155°: Lat 23° 23°33'6.71" S Lon 47°23' 2'92"	160°: Lat 23° °33'16.14" S Lon 47°23' 2'73" W	165°: Lat 23° °33'23.55" S Lon 47°23' 3'53.34" W	170°: Lat 23° °33'28.88" S Lon 47°23' 4'19.55" W	175°: Lat 23° °33'32.09" S Lon 47°23' 4'46.18" W
180°: Lat 23° °33'33.17" S Lon 47°25' 5'13.01" W	185°: Lat 23° °33'32.09" S Lon 47°25' 5'39.84" W	190°: Lat 23° °34'48.27" S Lon 47°26' 2'17.5" W	195°: Lat 23° °36'40.51" S Lon 47°27' 7'30.32" W	200°: Lat 23° °37'30.13" S Lon 47°28' 8'39.26" W	205°: Lat 23° °37'54.64" S Lon 47°29' 9'49.76" W	210°: Lat 23° °37'46.87" S Lon 47°30' 0'50.78" W	215°: Lat 23° °36'46.76" S Lon 47°31' 1'16.68" W	220°: Lat 23° °36'12.25" S Lon 47°31' 1'57.21" W	225°: Lat 23° 23°36'1.71" S Lon 47°33' 3'33'3.26"	230°: Lat 23° °35'37.71" S Lon 47°34' 4'34'2.25"	235°: Lat 23° °34'53.85" S Lon 47°35' 4'38.89" W
240°: Lat 23° 23°34'2.5" S Lon 47°35' 47°35'2.25" W	245°: Lat 23° °33'10.21" S Lon 47°35' 5'20.21" W	250°: Lat 23° °32'27.16" S Lon 47°36' 47°36'1.96" W	255°: Lat 23° °31'38.12" S Lon 47°36' 47°36'35" W	260°: Lat 23° °30'38.07" S Lon 47°36' 6'17.68" W	265°: Lat 23° °29'44.93" S Lon 47°36' 6'30.44" W	270°: Lat 23° °28'50.56" S Lon 47°36' 6'48.46" W	275°: Lat 23° °27'54.13" S Lon 47°36' 6'56.04" W	280°: Lat 23° °26'56.49" S Lon 47°36' 47°36'58.1" W	285°: Lat 23° °25'44.52" S Lon 47°37' 7'49.38" W	290°: Lat 23° °24'44.77" S Lon 47°37' 7'28.74" W	295°: Lat 23° °23'38.85" S Lon 47°37' 7'21.24" W
300°: Lat 23° °22'27.57" S Lon 47°37' 7'15.61" W	305°: Lat 23° °21'36.71" S Lon 47°37' 6'27.96" W	310°: Lat 23° °20'53.57" S Lon 47°37' 5'32.28" W	315°: Lat 23° °20'19.31" S Lon 47°37' 4'29.98" W	320°: Lat 23° °19'18.55" S Lon 47°37' 3'55.85" W	325°: Lat 23° °18'54.48" S Lon 47°37' 2'47.68" W	330°: Lat 23° °18'28.62" S Lon 47°37' 1'44.18" W	335°: Lat 23° °18'12.61" S Lon 47°37' 0'37.08" W	340°: Lat 23° °18'20.34" S Lon 47°37' 9'22.92" W	345°: Lat 23° °17'26.11" S Lon 47°37' 8'32.79" W	350°: Lat 23° 23°17'8.07" S Lon 47°37' 27'27.94" W	355°: Lat 23° °17'51.92" S Lon 47°37' 6'15.79" W

Distância por radial											
0°: 19.56	5°: 19.12	10°: 20.43	15°: 20.58	20°: 20.58	25°: 19.56	30°: 20.14	35°: 18.82	40°: 19.56	45°: 19.7	50°: 18.97	55°: 16.63
60°: 13.26	65°: 10.47	70°: 8.72	75°: 8.72	80°: 12.23	85°: 8.72	90°: 8.72	95°: 8.72	100°: 8.72	105°: 8.72	110°: 8.72	115°: 8.72
120°: 8.72	125°: 8.72	130°: 8.72	135°: 8.72	140°: 8.72	145°: 8.72	150°: 8.72	155°: 8.72	160°: 8.72	165°: 8.72	170°: 8.72	175°: 8.72
180°: 8.72	185°: 8.72	190°: 11.21	195°: 15.01	200°: 17.07	205°: 18.53	210°: 19.12	215°: 17.94	220°: 17.8	225°: 18.82	230°: 19.56	235°: 19.56
240°: 19.26	245°: 18.97	250°: 19.56	255°: 20	260°: 19.12	265°: 19.26	270°: 19.7	275°: 20	280°: 20.29	285°: 22.19	290°: 22.19	295°: 22.78
300°: 23.66	305°: 23.36	310°: 22.92	315°: 22.34	320°: 23.07	325°: 22.49	330°: 22.19	335°: 21.75	340°: 20.73	345°: 21.9	350°: 22.05	355°: 20.43

Estação Auxiliar											
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 070011701323	Modelo: FM1K0E
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 10.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000185402014 10	133	Termo Aditivo	MC	25/01/2022	28/01/2022	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	89372	Decreto			09/02/1984	Renovação	Jurídico
141621945	1025	Portaria	MC	07/12/1945	14/12/1945	Outorga	Jurídico
9999	3058	Portaria	DMC	04/11/1982		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110	Portaria	DMC	20/03/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	11111	Decreto	PR	20/08/1998	21/08/1998	Renovação	Jurídico
9999	452	Portaria	DMC	18/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	34632	Ato	ER	18/03/2001	21/03/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	30	Decreto Legislativo	CN	22/03/2001	23/03/2001	Renovação	Jurídico
9999	000	Decreto	PR	11/02/2010	12/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	154	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.022813/201 9-02	3896	Ato	ORLE	27/06/2019	02/08/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.009368/202 2-82	2374	Ato	ORLE	13/02/2022	23/02/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000752452013 80	12269	Portaria	MC	21/02/2024	18/03/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48344/2024/MCOM

Brasília, 19 de março de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11383283)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 2056/2024 (11361765), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 144/2024 (11383283), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 19/03/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11430133** e o código CRC **5C56D97B**.

EM nº 00249/2024 MCOM

Brasília, 3 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.075245/2013-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2056/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada em 18 de março de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA. (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), nos termos da Portaria MVOP nº 1052, datada em 7 de dezembro de 1945, publicada no dia 14 de dezembro de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11658/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.075245/2013-80.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 03/04/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11455765** e o código CRC **67A622C5**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.075245/2013-80**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Lima dos Santos, Analista Tec Administrativo**, em 09/05/2014, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0000660** e o código CRC **EC1D0718**.

NOTA TÉCNICA Nº 339/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.075245/2013-80

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos à fl. 112, concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 22/05/2014, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 22/05/2014, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0001837** e o código CRC **1E95EDCC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 241/2014/SEI-MC

Brasília, 15 de maio de 2014

Ao Senhor Representante Legal da RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - Jd. Santa Rosália.
Sorocaba/SP
18090-000

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº SEI/MC 53000.075245/2013-80**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 339/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com conseqüente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador do **Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2014, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0001842** e o código CRC **5F37FFB6**.



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08749812 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q
70044-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Postal barcode area with 10 boxes

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q
70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SDCOM
OF: 241/2014/SEI-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 280
JARDIM SANTA ROSÁLIA
CEP: 18.090-000 SOROCABA/SP
PROC: 53000.075245/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

TÍTULO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

11/06/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Almirante de Arcevalo



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Agente Matr. 53000-075245-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08749812 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



OK
Radioec



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.075245/2013-80
INTERESSADO: RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
SERVIÇO: OM
CIDADE: SOROCABA/SP

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

Q.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
		/ /	37		/ /
		/ /	38		/ /
		/ /	39		/ /
		/ /	40		/ /
		/ /	41		/ /
		/ /	42		/ /
		/ /	43		/ /
		/ /	44		/ /
		/ /	45		/ /
		/ /	46		/ /
		/ /	47		/ /
		/ /	48		/ /
		/ /	49		/ /
		/ /	50		/ /
		/ /	51		/ /
		/ /	52		/ /
		/ /	53		/ /
		/ /	54		/ /
		/ /	55		/ /
		/ /	56		/ /
		/ /	57		/ /
		/ /	58		/ /
		/ /	59		/ /
		/ /	60		/ /
		/ /	61		/ /
		/ /	62		/ /
		/ /	63		/ /
		/ /	64		/ /
		/ /	65		/ /
		/ /	66		/ /
		/ /	67		/ /
		/ /	68		/ /
		/ /	69		/ /
		/ /	70		/ /



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.075245/2013-80**

Interessado: **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 107 (cento e sete) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 20/01/2014

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO

Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

98

Sorocaba, 18 de Novembro de 2013.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



v.o. 01/15/2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2004/2014

53000 075245/2013-80

SEPRO/MILOG/COLOG/CGRL/SPO

19/12/2013-17:41 - SDUM

Prezados Senhores.

Temporária

Vimos através encaminhar os documentos abaixo relacionados em cumprimento a determinação legal para renovação de Outorga :

- a) Requerimento para Renovação de Outorga;
- b) Declaração de não infringência à vedação do art. 220, parágrafo 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração atestando o cumprimento das normas, conforme disposto no art. 220, parágrafo 4º da Constituição e Lei nº 9.294/1996;
- d) Declaração atestando o cumprimento dos percentuais na programação e grade anexa;
- e) Declaração atestando o cumprimento do art. 221, II da Constituição Federal;
- f) Declaração atestando o cumprimento do art. 221, IV da Constituição Federal;
- g) Declaração indicando os responsáveis pela gestão, atestando suas nacionalidades, bem como, juntando respectivos Documentos de Identidades (RG);
- h) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (ano-base 2012)
- i) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- j) Certidão negativa Fazenda Estadual;
- k) Certidão negativa Fazenda Municipal;
- l) Certidão Negativa Previdenciárias;
- m) Certificado Regularidade do FGTS-CRF;
- n) Comprovante de quitação sindical Patronal e Empregados(últimos 05 anos);
- o) Laudos de Ensaio e respectivas ART's quitadas (MTA, COLLINS e ELVITEC);
- p) Comproverantes de quitação Fistel;
- q) Contrato Social consolidado e última alteração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

Ilmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações

V.O

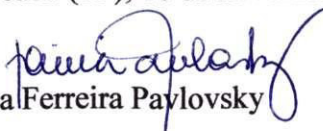
01/05/2014



RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sª. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão cujo prazo de vigência foi renovado pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2010 e pelo Decreto Legislativo nº 154, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no DOU de 20 de fevereiro de 2013, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

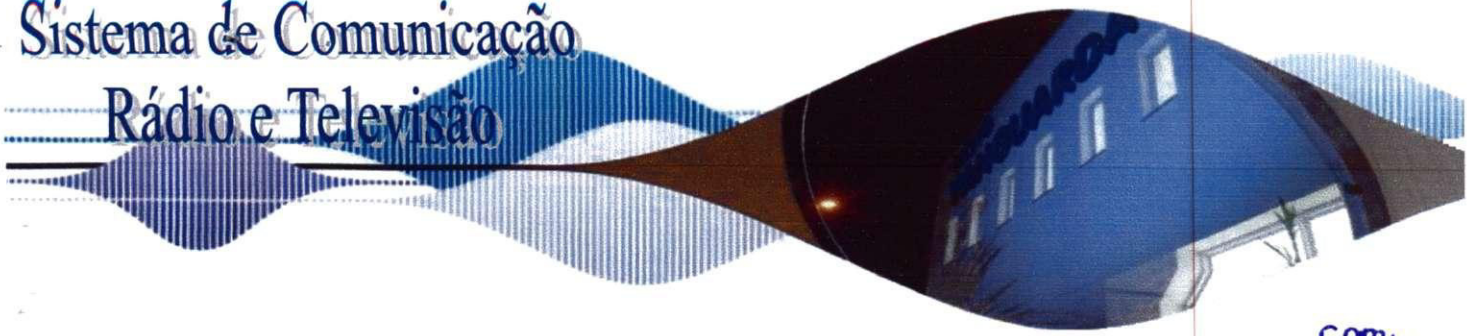
Sorocaba (SP), 18 de novembro de 2013.


Tânia Ferreira Paylovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD, Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação Rádio e Televisão



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara não infringir à vedação do Parágrafo 5º do Artigo 220 da Constituição Federal.
Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2.013.

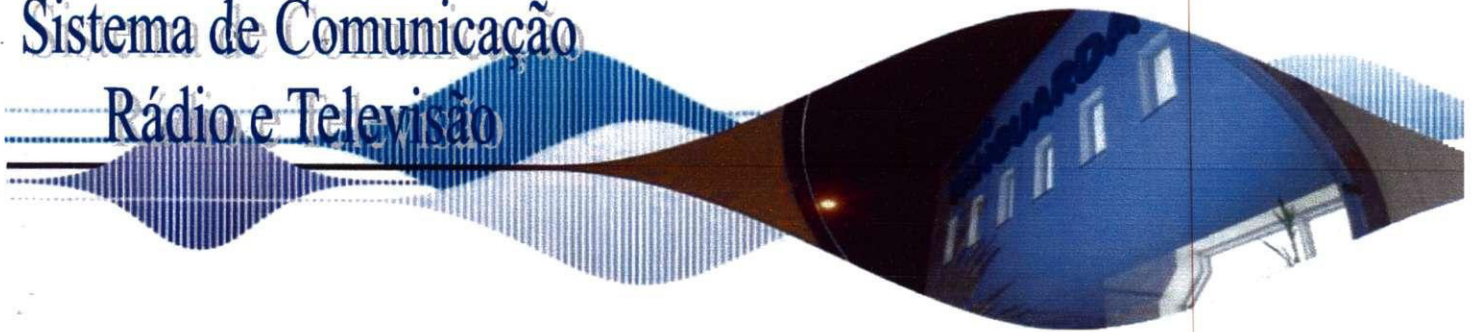

Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta não infringir as restrições do Parágrafo 4º do Artigo 220 da Constituição Federal, bem como, da Lei nº 9.294 de 15/07/1996 que regem as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.
Por ser verdade, firma à presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2013.


Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2004/2014

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta o cumprimento dos seguintes percentuais de tempo em sua grade de programação, assim distribuídos conforme estabelecido em Lei: máximo de 25% do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% do tempo reservado ao serviço noticioso e ainda, 5 horas semanais de programas educacionais. Em anexo, cópia autenticada da grade de programação da Emissora. Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2013.


Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO VANGUARDA - AM 1210 KHZ (100% LOCAL)

Programas Noticiosos

Identificação da Rádio com prefixo 24horas por dia, de hora em hora.

DIRETO DA REDAÇÃO

10 Edições Diárias - Manhã / Tarde

UTILIDADE PÚBLICA

Durante a programação: Doação de Sangue / Documentos Perdidos / Animais Perdidos / Pessoas desaparecidas / Informações sobre trânsito / Informações sobre eventos beneficentes etc.

BOLETINS INFORMATIVOS

20 Edições Diárias - Manhã / Tarde

JORNAL DE VANGUARDA

De segunda a sexta das 08:00hs as 10:00hs. Programa jornalístico com informações locais, regionais, nacionais e internacionais. Plantão policial, prestação de serviços a comunidade, agenda cultural, informativo das principais rodovias da região, entrevistas, divulgação com artistas e personalidades da cidade e região, previsão do tempo local, estadual e nacional.

PREVISÃO DO TEMPO

02 Edições Diárias - Manhã / Tarde

BALCÃO DE EMPREGO

01 Edição Semanal - Manhã

BOLETINS EDUCATIVOS

Boletins durante a programação de campanhas Educativas:

Saúde (Dengue / Aids / Cancer de Mama / Tuberculose / Cancer de Prostata / etc)

Transito (Dicas de responsabilidade no transito) / Cidadania / Meio Ambiente / Reciclagem de Lixo / Natureza Viva / Alimentação Infantil

VOZ DO BRASIL

Exibição da Voz do Brasil - De Segunda a Sexta às 19:00hs.



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

PROGRAMAÇÃO VANGUARDA AM / 2013

- **CLUBE DA MADRUGADA** (todos os dias das 00 HS às 05 HS)
A sua companhia da madrugada.
- **GRANDES VOZES DO PASSADO** (todos os dias das 05 HS ÀS 06 HS)
Os grandes interpretes de todos os tempos.
- **BOM DIA SAUDADE** (todos os dias das 06 HS ÀS 08 HS)
O passado de volta, os antigos sucessos que marcaram gerações.
- **JORNAL DE VANGUARDA** (de segunda a sexta das 08 HS ÀS 10 HS)
Informação e prestação de serviços, noticioso.
- **MANHÃ ESPECIAL VANGUARDA AM** (de segunda a sexta das 10 HS ÀS 11 HS)
Os maiores sucessos de todos os tempos.
- **CANTA BRASIL** (de segunda a sexta das 11 HS ÀS 12 HS)
Musica popular brasileira.
- **BAU DO BABU** (de segunda a sexta das 12 HS ÀS 13 HS)
O rádio cheirando naftalina, os sucessos que marcaram época.
- **SELEÇÃO DE SUCESSOS** (de segunda a sexta das 13 HS ÀS 14 HS)
Todos os ritmos tocam na seleção de sucessos.
- **SUPER TARDE** (de segunda a sexta das 14 HS ÀS 18 HS)
Do MPB ao melhor do flash back internacional.
 - **PROGRAMETE: FATOS E BOATOS** (de segunda a sexta das 15 HS ÀS 15h30 HS)As noticias das celebridades.
 - **PROGRAMETE: NA TRILHA DO REI** (de segunda a sexta das 15h30 HS ÀS 16 HS) Os grandes sucessos do Rei Roberto Carlos.



RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão

- **FIM DE TARDE** (todos os dias das 18 HS ÀS 19 HS)
Os flashbacks eternizados pelo radio.
- **MADE IN BRAZIL** (todos os dias das 20 HS ÀS 22 HS)
O melhor da musica popular brasileira de A a Z.
- **RITMO DA NOITE** (todos os dias das 22 HS ÀS 00 HS)
A suavidade do melhor da musica internacional.

AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

- **MANHÃ ESPECIAL** (das 08HS as 12HS)
Os maiores sucessos de todos os tempos
- **SELEÇÃO DE SUCESSOS** (das 12HS as 14HS)
Todos os ritmos tocam na seleção de sucessos.
- **SUPER TARDE** (das 14HS as 18HS)
Do MPB ao melhor do flash back internacional.
- **NA TRILHA DO REI** (das 19HS as 20HS)
Os grandes sucessos do Rei Roberto Carlos.

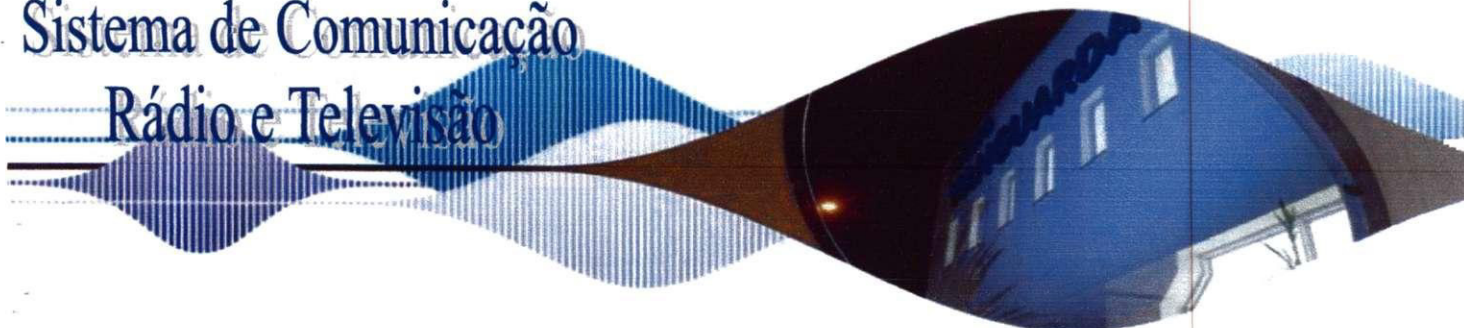
OBS.: AO LONGO DA PROGRAMAÇÃO SÃO VEICULADOS PROGRAMETES, DIRETO DA REDAÇÃO, BOLETINS DO TEMPO e BOLETINS INFORMATIVOS.



RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação Rádio e Televisão



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta não infringir os princípios do item II do Artigo 221 da Constituição Federal, que dispõe sobre promoção a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente. Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2.013.


Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação Rádio e Televisão

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta não infringir os princípios do item IV do Artigo 221 da Constituição Federal, que rege sobre os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2013.

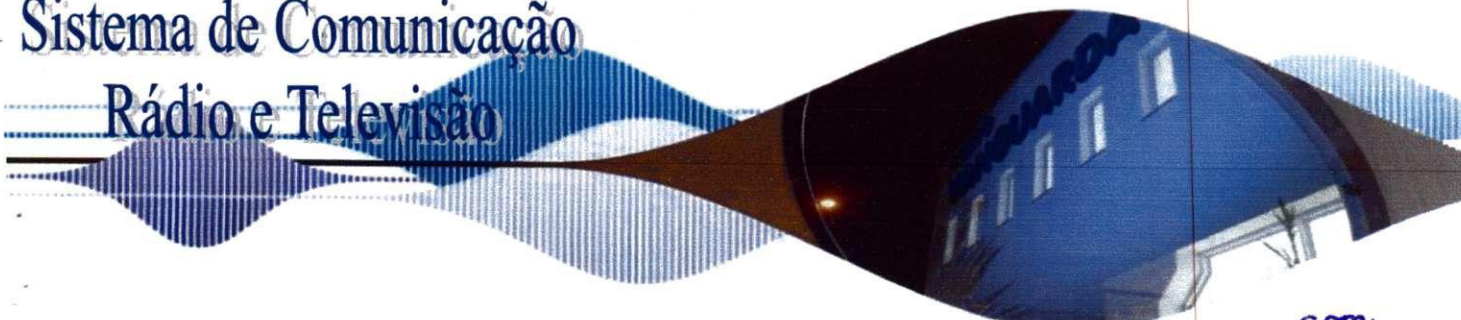

Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Sistema de Comunicação

Rádio e Televisão



Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2014/2024

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280, Jardim Santa Rosália, CEP nº 18.090.000, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.457.725/0001-51, por sua representante legal abaixo assinada, declara e atesta para os devidos fins os nomes dos responsáveis pelas áreas solicitadas, devidamente qualificados conforme segue:

-Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF (MF) 794.217.178-72 e do R.G. 2.042.880-SSP, responsável pela gestão de atividades.

-Cecilia Ferreira Pavlovsky, brasileira, separada consensualmente, professora, portadora do CPF (MF) 753.241.568-68 e do R.G. 4.609.198-SSP, responsável pela área editorial e pela direção da programação.

E em anexo a esta, cópia autenticada dos respectivos documentos de identidades (R.G.).

Por ser verdade, firma a presente.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2.013.


Tânia Ferreira Pavlovsky

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - JD. Santa Rosália
Sorocaba/SP 18090-000
Tel.: (15) 3224-5300



Ministério das Comunicações - SGE
 Fis. 13
 Rubrica B

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO GERAL 2.042.880

REGISTRO GERAL 29970

16. OUT. 1970

SP

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

Dirceu Ferreira da Silva e Zul-
 leica de Camargo B. da Silva

Piraju-SP 20/DEZ/1928

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

Colégio Municipal do Brasil - SP

Autenticação

1143AB361342

Paulo Vitorino Antunes

Manoel Carlos de Moraes

ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELOS PAGOS POR VERBA - PI/AUT. R\$ 1,60

2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria Pavlovsky

CIC

NASCIMENTO 20.12.28

INSCRIÇÃO NO CPF 796.217.178

CONTRIBUINTE MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Colégio Municipal do Brasil - SP

Autenticação

1143AB361342

Paulo Vitorino Antunes

Manoel Carlos de Moraes

ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELOS PAGOS POR VERBA - PI/AUT. R\$ 1,60

2006

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

BOLEGAR DIREITO

SECRETARIA DA SEC

Rc. 4.609.198

F.D. E-4333

I-2222

mm

Cecilia Ferreira Pavlovsky

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

FILIAÇÃO: Salomao Pavlovsky e Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky

NASCIDA AOS 3 de maio de 1953

EM Sorocaba-Sao Paulo

COR DA PELLE: BRANCA OLHOS: Castos

SEXO: F

Sao Paulo (Brasil) 10 de julho de 1968

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

Colégio Militar do Brasil

AUTENTICAÇÃO

1143AB582510

Paulo Vitor Muquery
Manoel Carlos de Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS PAGOS POR VERBA - PJ/AJL/RS 1

CIC

NASCIMENTO 03.05.53

INSCRIÇÃO NO CPF 753 241 568 68

CONTRIBUINTE

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

Paulo Vitor Muquery
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cecilia Ferreira Pavlovsky

Colégio Militar do Brasil

AUTENTICAÇÃO

1143AB582510

Paulo Vitor Muquery
Manoel Carlos de Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS PAGOS POR VERBA - PJ/AJL/RS 1

EM BRANCO

EM BRANCO

14 de outubro de 2013

Atualizações GDRAIS

Fale conosco



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA **590571495680**
Razão Social **RADIO EMISSORA VANGUARDA
LTDA**
CNPJ **71457725/0001-51**
CEI
CEI Vinculado
CNAE **6010100 - ATIVIDADES DE RADIO**
Endereço **AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN,
280**
Bairro **JD SANTA ROSALIA**
Cidade/UF **SOROCABA / SP**
CEP **18090-000**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data **05/03/2013**
Quantidades de
vínculos **45**

Coordenação da RAIS

Brasília, 14/10/2013.

Código de Identificação do Recibo

.745.3225.2122.569.99

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

http://www.rais.gov.br/RAIS_RECIBO/receiver_sqlada.asp?acao=p

14/10/2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2012

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590571495680
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	71.457.725/0001-51

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	2
VÍNCULOS	45

Arquivo recebido via Internet

05/03/2013 às 15:56:38

1734087306

A8F7.E314.8776.D997.FEC1.3605.541F.BDB8

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro		Número	Complemento
	AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN		280	
	Bairro	CEP	Telefone	
	JD SANTA ROSALIA	18090-000	15- 3224.5300	
	Código Município	UF	E-mail	
35-52205 SOROCABA	SP	VOMEDEIROS@SBT.COM.BR		

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
	5	Pequeno	3	Não

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Inf. Sindicais	Centralizadora		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Serv. Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Sindical	62.650.809/0001-16	1.211,35		
	Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Associativa		0,00		
	Ref. Convênio	0%				Assistencial		0,00		
	Ref. Transp	0%				Confederativa		0,00		
	Cesta Alim	0%				Sindicalizada	Não			
	Alim. Conv	0%								

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	71.457.725/0001-51	Telefone:	15 - 3224.5300
	Razão Social/Nome:	RADIO EMISSORA VANGUARDA	Nome do Responsável:	VALDA O V MEDEIROS
	Email: VOMEDEIROS@SBT.COM.BR	Nascimento: 23/06/1962	CPF do Responsável:	041.157.498-14

VÍNCULO

PIS: **107.23592.64.8** Nome: **JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA**
Nascimento: 03/10/1957 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 049.908.018-14
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00081225
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00029
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão	Data de Admissão:	08/05/2009	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	622,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	514120 - Zelador de edifício
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	27/02
	1) -	-	00	0000		Causa:	11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
	2) -	-	00			Aviso Prévio:	955,54
	3) -	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 759,45	36	Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	977,79	
	Fev 698,28	36	Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	1.177,10	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	02 - 189,99		Gratificações:	0,00	

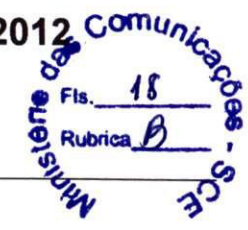
Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.40507.17.3** Nome: **ANTONIO PEDRO CORREA NETO**

Empregado
Nascimento: 08/05/1960 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 043.569.958-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00014319
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00465
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 23/08/2004 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 313205 - Técnico de manutenção eletrônica
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.168,40	18	Mai 1.166,49		Set 960,38	1	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 947,60		Jun 959,86	2	Out 947,60		Multa FGTS:	0,00	
Mar 959,35	1	Jul 960,27	1	Nov 947,60		Banco de Horas:	0,00	
Abr 947,60		Ago 959,76	1	Dez 947,60		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 482,95	13º Parcela Final	12 - 487,55			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **107.87296.77.2** Nome: **CARLOS APARECIDO GARBO**

Empregado
Nascimento: 03/06/1964 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 042.513.848-81
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00010048
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00528
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/01/1997 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		18/02
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 845,13		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.224,00	
Fev 484,59		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00	13º Parcela Final	02 - 110,81			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **108.36777.88.0** Nome: **ESTHER FROES BROCCHETTO**
Nascimento: 30/11/1959 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 007.527.298-96
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00079311
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00577
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/10/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 20 CBO: 261130 - Produtor de texto
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		26/06
2)	-	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	552,96		Mai 552,96		Set 0,00		Férias Indenizadas:	537,77	
Fev	512,00		Jun 450,56		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	532,48		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	532,48		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	06 - 261,12			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	38,93	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **108.36777.88.0** Nome: **ESTHER FROES BROCCHETTO**
Nascimento: 30/11/1959 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 007.527.298-96
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00079311
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00577
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/11/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 10 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		26/06
2)	-	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	331,56		Mai 331,56		Set 0,00		Férias Indenizadas:	298,23	
Fev	307,00		Jun 270,16		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	319,28		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	319,28		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	06 - 156,57			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **120.17713.21.1** Nome: **PAULO SERGIO ALONSO**

Empregado
Nascimento: 27/01/1965 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 028.313.528-00
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00073947
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 20/02/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai 785,92	4	Set 761,36	4	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	270,16	4	Jun 736,80		Out 761,36		Multa FGTS:	0,00	
Mar	761,36		Jul 785,92	4	Nov 785,92	8	Banco de Horas:	0,00	
Abr	761,36	4	Ago 761,36		Dez 761,36		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	325,20		13º Parcela Final	12 - 275,78		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	55,48	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **120.86612.70.4** Nome: **JOSE MAURICIO MOREIRA**

Empregado
Nascimento: 19/03/1966 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 081.742.098-32
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048836
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00020
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 01/05/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	2806	1010	70	0105		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	803,25		Mai 1.738,66		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	751,42		Jun 0,00		Out 597,65	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	803,25		Jul 0,00		Nov 856,76	8	Banco de Horas:	0,00	
Abr	803,25	4	Ago 0,00		Dez 830,85		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	247,12		13º Parcela Final	12 - 269,25		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	78,60	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO
 CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **01** **Total de Vínculos:** 33
 Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
 Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **120.86612.70.4** Nome: **JOSE MAURICIO MOREIRA**

Empregado
 Nascimento: 19/03/1966 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 081.742.098-32
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048836
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00020
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
 Data de Admissão: 02/04/2007 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 18 CBO: 262115 - Produtor de rádio
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 920,00		Mai 2.054,67		Set 947,60		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 920,00		Jun 94,76		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 920,00		Jul 920,00		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 920,00		Ago 947,60		Dez 920,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 460,00		13º Parcela Final	12 - 460,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **122.83712.08.6** Nome: **EDSON CARLOS PAES**

Empregado
 Nascimento: 19/04/1971 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 172.969.268-05
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00016033
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00096
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 01/11/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
 Horas Semanais: 15 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 467,19	27	Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 668,40	39	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	12 - 94,64		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **123.13966.84.6** Nome: **MARCOS GALVAO FRANCISCO**

Nascimento: 23/10/1969 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 091.345.088-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00049086
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00065
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 03/10/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 20 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		03/11
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 701,53	18	Mai 764,00	31	Set 1.010,92	29	Férias Indenizadas:	1.485,28	
Fev 731,31	14	Jun 961,89	37	Out 952,43	49	Multa FGTS:	0,00	
Mar 778,96	18	Jul 1.004,54	49	Nov 104,38		Banco de Horas:	0,00	
Abr 991,41	33	Ago 950,21	47	Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	0,00	13º Parcela Final	11 - 1.048,46			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	47,62	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **123.57820.89.8** Nome: **ROSIVANIA DA SILVA MELO ROLIM**

Nascimento: 27/11/1970 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 122.881.488-02
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00079389
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00220
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/11/1996 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 262115 - Produtor de rádio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		
2) -	-	00			Causa: -
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.002,80		Mai 1.002,80		Set 1.002,80		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.002,80		Jun 1.002,80		Out 1.042,80		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.002,80		Jul 1.337,07		Nov 1.002,80		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.002,80		Ago 1.002,80		Dez 1.002,80		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 492,72	13º Parcela Final	12 - 506,51			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

Gdrais - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO CREA: Total de Vínculos: 33
CNPJ/CEI: 71.457.725/0001-51 Prefixo: 01 CEI Vinculado:
Razão Social: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 123.83455.33.6 Nome: MAXINEIA FERREIRA DE O SANTOS

Empregado
Nascimento: 03/08/1973 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 169.116.978-16
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00008712
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00146
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 18/07/2006 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.294,57 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 410105 - Supervisor administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses	
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out			Nov
	1.769,87	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.333,41	1.333,41	1.333,41	1.333,41	Férias Indenizadas: 0,00
	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.333,41	1.333,41	1.333,41	1.333,41	Multa FGTS: 0,00
	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.333,41	1.333,41	1.333,41	1.333,41	Banco de Horas: 0,00
	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.159,48	1.333,41	1.333,41	1.333,41	1.333,41	Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	11	669,63	13º Parcela Final	12	672,88			Gratificações: 0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Sindical	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:
	61.708.293/0001-50		38,65	0,00				0,00
			0,00	0,00				0,00
			0,00					Não

VÍNCULO

PIS: 123.88139.85.8 Nome: MONICA PAVLOVSKY

Empregado
Nascimento: 28/02/1965 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 021.107.028-93
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00067726
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00086
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 03/03/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.058,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses	
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out			Nov
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.460,80	0,00	0,00	0,00	0,00	Férias Indenizadas: 2.685,16
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.460,80	0,00	0,00	0,00	0,00	Multa FGTS: 0,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.460,80	0,00	0,00	0,00	0,00	Banco de Horas: 0,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.460,80	0,00	0,00	0,00	0,00	Reajuste Coletivo: 0,00
	13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final	06	737,34			Gratificações: 0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Sindical	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:
	61.708.293/0001-50		48,60	0,00				0,00
			0,00	0,00				0,00
			0,00					Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
 CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
 Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.00206.56.4** Nome: **VALTER JOSE MIRANDA SILVA**

Nascimento: 12/04/1968 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 149.655.178-81
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048457
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00065
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Data de Admissão: 21/02/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
 Horas Semanais: 20 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desigam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	744,54	15	Mai 671,84	10	Set 1.027,91	18	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	706,73	11	Jun 776,12	8	Out 945,51	3	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.230,92	2	Jul 894,09	16	Nov 1.152,74	29	Banco de Horas:	0,00	
Abr	474,48	11	Ago 949,54	7	Dez 873,52	2	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	397,88	13º Parcela Final	12 - 434,10			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	36,98	0,00		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **124.91068.14.3** Nome: **CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO**

Nascimento: 20/07/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 184.013.078-48
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00053871
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00236
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 03/12/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
 Horas Semanais: 22 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desigam.	Data:
1)	-	-	00	0000		23/12
2)	-	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	402,17	25	Mai 761,48	30	Set 754,30	38	Férias Indenizadas:	1.013,00	
Fev	701,50	34	Jun 502,23	22	Out 399,09	14	Multa FGTS:	0,00	
Mar	664,35	33	Jul 360,54	11	Nov 881,91	37	Banco de Horas:	0,00	
Abr	619,99	30	Ago 423,05	14	Dez 499,42	22	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	276,45	13º Parcela Final	12 - 299,41			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	40,61	0,00		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: Prefixo: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: 33
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.91130.86.8** Nome: **CARLA MIRANDA PENHA**

Empregado	Nascimento: 03/09/1973	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 144.966.018-50
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00038392
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00175
	Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP		Para uso da empresa:
	Instrução: 09 - Educação superior completa.		

Admissão	Data de Admissão: 20/10/2008	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 2.652,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 44	CBO: 142105 - Gerente administrativo
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa: -	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	Multa FGTS:	0,00	
	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	Banco de Horas:	0,00	
	5.009,33	5.009,33	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	2.652,00	Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	1.326,00	13º Parcela Final	12	1.326,00	1.326,00	1.326,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	
	61.708.293/0001-50	0,00	0,00	88,40	0,00	0,00	0,00	
				Confederativa			0,00	
				Assistencial			0,00	
				Sindicalizado:	Não			

VÍNCULO

PIS: **125.41320.98.3** Nome: **LUIZ FRANCISCO BELARMINO**

Empregado	Nascimento: 26/12/1976	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 246.891.898-38
	Sexo: M	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00025730
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00146
	Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/09/2001	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 5,12	Tipo Salário: 5 - Horário
	Horas Semanais: 36	CBO: 373120 - Operador de gravação de rádio
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa: -	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	1.009,46	1.009,46	1.009,46	976,90	976,90	976,90	976,90	976,90	Férias Indenizadas:	0,00	
	1.414,69	1.414,69	976,90	1.035,29	1.035,29	1.035,29	1.035,29	1.035,29	Multa FGTS:	0,00	
	814,08	814,08	1.009,46	976,90	976,90	976,90	976,90	976,90	Banco de Horas:	0,00	
	976,90	976,90	1.009,46	1.009,46	1.009,46	1.009,46	1.009,46	1.009,46	Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	483,34	13º Parcela Final	12	487,75	487,75	487,75	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	
	61.708.293/0001-50	0,00	0,00	27,14	0,00	0,00	0,00	
				Confederativa			0,00	
				Assistencial			0,00	
				Sindicalizado:	Não			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
 CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
 Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **125.41350.06.8** Nome: **PAULO ROBERTO NOGUEIRA PINI**

Empregado
 Nascimento: 23/03/1973 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 133.406.448-29
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00085879
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00077
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
 Data de Admissão: 15/04/2004 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
 Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses		
	De	Até	De	Até	De	Até				
Jan	1.475,72		Mai	829,16	4	Set	803,47	4	Férias Indenizadas:	0,00
Fev	421,70	4	Jun	803,25	4	Out	889,16	4	Multa FGTS:	0,00
Mar	803,25		Jul	803,25		Nov	829,16	8	Banco de Horas:	0,00
Abr	844,06	8	Ago	829,16	4	Dez	829,16	4	Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	11	390,39	13º Parcela Final	12	394,81				Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	47,94	Confederativa		0,00		
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00		
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não			

VÍNCULO

PIS: **125.91247.23.6** Nome: **MARCELO GOMES DOS SANTOS**

Empregado
 Nascimento: 06/06/1980 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 289.855.508-88
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00050786
 Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
 Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 01/05/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
 Horas Semanais: 15 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses		
	De	Até	De	Até	De	Até				
Jan	785,92		Mai	1.190,59	5	Set	752,59	5	Férias Indenizadas:	0,00
Fev	799,43	5	Jun	725,75	4	Out	857,06	5	Multa FGTS:	0,00
Mar	797,59		Jul	820,92	4	Nov	835,04	10	Banco de Horas:	0,00
Abr	790,83	4	Ago	800,04	4	Dez	872,50	5	Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	11	397,64	13º Parcela Final	12	407,39				Gratificações:	0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	49,98	Confederativa		0,00		
	Associativa 1	61.708.293/0001-50	263,88	Assistencial		0,00		
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Sim			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: 33
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **126.20685.25.9** Nome: **JULIANA GARCIA CASSANIGA**

Empregado
Nascimento: 31/10/1976 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 272.354.048-09
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00088077
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00220
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 02/07/2001 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354120 - Agente de vendas de serviços
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.877,35		Mai 1.584,08		Set 1.466,70		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	2.805,38		Jun 1.686,87	4	Out 1.677,45	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.515,76		Jul 1.415,38		Nov 1.598,08	4	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.472,16		Ago 1.455,91	4	Dez 1.471,13	4	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	720,09	13º Parcela Final	12	822,54		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **126.47702.25.1** Nome: **NILSON DE OLIVEIRA**

Empregado
Nascimento: 06/12/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 285.701.568-20
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00031365
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00175
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 29/03/2001 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	880,58		Mai 658,38		Set 886,05		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	904,74	7	Jun 845,13	4	Out 872,40	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	970,11	2	Jul 851,95		Nov 845,13	4	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.445,93		Ago 872,40	4	Dez 872,40	4	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	424,97	13º Parcela Final	12	426,57		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	54,63	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **127.23332.24.3** Nome: **VIVIANE BARBO ALEIXO**

Nascimento: 18/02/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 265.077.678-16
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00005044
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 02/10/2000 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354120 - Agente de vendas de serviços
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	2.776,84			Mai	2.573,36	Set	3.368,15	Férias Indenizadas:		0,00	
Fev	2.277,17			Jun	3.491,64	Out	2.725,54	Multa FGTS:		0,00	
Mar	3.799,56			Jul	2.020,43	Nov	3.976,58	Banco de Horas:		0,00	
Abr	2.491,22			Ago	1.428,59	Dez	2.181,66	Reajuste Coletivo:		0,00	
13º Adiantamento	11	1.126,38		13º Parcela Final	12	1.385,70		Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67		Confederativa				0,00	
Associativa 1		0,00		Assistencial				0,00	
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não				

VÍNCULO

PIS: **128.36409.22.5** Nome: **LETICIA HERMINA RAMOS**

Nascimento: 14/03/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 314.343.118-05
Sexo: F Raça/Cor: 4 - Preta Carteira de Trabalho: 00040395
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00278
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 15/05/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 36 CBO: 262115 - Produtor de rádio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00			Mai	460,00	Set	1.020,00	Férias Indenizadas:		0,00	
Fev	0,00			Jun	1.120,00	Out	954,88	Multa FGTS:		0,00	
Mar	0,00			Jul	920,00	Nov	920,00	Banco de Horas:		0,00	
Abr	0,00			Ago	920,00	Dez	920,00	Reajuste Coletivo:		0,00	
13º Adiantamento	11	320,83		13º Parcela Final	12	320,84		Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00		Confederativa				0,00	
Associativa 1		0,00		Assistencial				0,00	
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não				

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **128.47674.23.5** Nome: **LAZARO MACIEL PEREIRA DE CAMPOS**

Empregado
Nascimento: 30/06/1985 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 335.053.568-24
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00004575
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00303
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 24/01/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 22 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Destigam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 460,00		Mai 460,00		Set 967,55		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 460,00		Jun 510,00		Out 622,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 460,00		Jul 460,00		Nov 622,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 460,00		Ago 622,00		Dez 622,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 311,00	13º Parcela Final	12 - 332,44			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	15,33	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **128.74938.25.6** Nome: **ALEXANDRE PASCOAL**

Empregado
Nascimento: 23/03/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 321.892.088-40
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00093458
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00260
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 27/02/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 514120 - Zelador de edifício
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Destigam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 1.103,66	37	Set 1.150,00	44	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 75,47		Jun 1.103,66	37	Out 1.102,13	36	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.060,92	29	Jul 1.148,16	44	Nov 1.198,89	51	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.198,89	51	Ago 1.102,13	37	Dez 1.193,79	53	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 434,98	13º Parcela Final	12 - 606,47			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **01**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **129.32314.25.6** Nome: **TALITA GALERO BARBOSA**

Empregado
Nascimento: 03/06/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 363.467.888-76
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00016109
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00319
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 15/05/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	0,00	0,00	460,00	970,00	1.426,67	1.226,67	1.226,67	1.226,67	Férias Indenizadas:	0,00	
	0,00	0,00	1.226,67	1.305,73					Multa FGTS:	0,00	
	0,00	0,00							Banco de Horas:	0,00	
	0,00	0,00							Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	349,88	13º Parcela Final	12	444,21				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não
	61.708.293/0001-50		0,00	0,00				0,00
			0,00	0,00				0,00

VÍNCULO

PIS: **130.03934.25.1** Nome: **FELIPE PRETULAN CAPITANI**

Empregado
Nascimento: 13/01/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 369.017.598-43
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00084199
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00400
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 03/09/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	0,00	0,00	0,00	0,00	858,67	920,00	920,00	920,00	Férias Indenizadas:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00					Multa FGTS:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00					Banco de Horas:	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00					Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	153,33	13º Parcela Final	12	153,34				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2		Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	Não
	61.708.293/0001-50		0,00	0,00				0,00
			0,00	0,00				0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **130.26255.25.3** Nome: **AMANDA NIGRO AUGUSTO**

Empregado
Nascimento: 10/05/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 367.676.318-17
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00014076
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00340
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 01/10/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desigam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	920,00		Mai 920,00		Set 920,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	920,00		Jun 920,00		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	920,00		Jul 1.431,12		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	920,00		Ago 920,00		Dez 920,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	472,78		13º Parcela Final	12 - 472,78		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	30,67		Confederativa
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **137.36639.93.6** Nome: **EDUARDO MORENO STUCCHI**

Empregado
Nascimento: 15/03/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 362.188.678-89
Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00040135
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00319
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 19/01/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desigam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	
3)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	398,67		Mai 1.017,92		Set 0,00		Férias Indenizadas:	857,69
Fev	920,00		Jun 1.076,24		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	920,00		Jul 1.025,15		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	920,00		Ago 920,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcela Final	08 - 643,27		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	30,67		Confederativa
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **Total de Vínculos:** 33
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **204.25047.04.5** Nome: **MARIANA RICCI**
Nascimento: 04/09/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 357.262.698-61
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00088868
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00303
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 03/02/2010 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 6,14 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	Causa:
2)	-	-	00		Aviso Prévio:	0,00	
3)	-	-	00				

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 781,60	14	Mai 918,88	4	Set 822,37	7	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.466,90	3	Jun 872,36	7	Out 850,91	11	Multa FGTS:	0,00	
Mar 534,13	6	Jul 792,67	4	Nov 866,97	15	Banco de Horas:	0,00	
Abr 914,96	12	Ago 849,25	7	Dez 841,59	7	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	392,43	13º Parcela Final	12 - 418,89		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	32,65	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **210.30537.31.5** Nome: **PATRICIA MARIA RODRIGUES SCHITINI**
Nascimento: 21/10/1992 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 418.374.198-09
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00098130
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00404
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 02/07/2012 Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	Causa:
2)	-	-	00		Aviso Prévio:	0,00	
3)	-	-	00				

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 1.020,00		Férias Indenizadas:	633,22	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 920,00		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 999,06	13	Dez 582,67		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	233,73	13º Parcela Final	12 - 241,19		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CREA:
Prefixo: **01**

Total de Vínculos: **33**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **210.67273.40.0** Nome: **GUILHERME COSTA PEREIRA**

Nascimento: 01/02/1993 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 402.130.118-67
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00050433
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00359
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 20/07/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	0,00		Mai 0,00		Set 1.170,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	0,00		Jun 0,00		Out 980,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul 368,00		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago 920,00		Dez 920,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	197,05		13º Parcela Final	12 - 212,12		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00		0,00	
Associativa 1		0,00	Assistencial			0,00		
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:		Não			

VÍNCULO

PIS: **210.73555.11.0** Nome: **ANDRE MATHEUS MAIA**

Nascimento: 28/06/1991 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 390.351.198-60
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00015968
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00359
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 02/01/2012 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 920,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1)	-	-	00		0000
2)	-	-	00		Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	920,00		Mai 1.038,80		Set 1.043,66		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	920,00		Jun 920,00		Out 920,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	920,00		Jul 920,00		Nov 920,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	920,00		Ago 920,00		Dez 1.460,02		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	470,10		13º Parcela Final	12 - 515,11		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	61.708.293/0001-50	30,67	Confederativa	0,00		0,00	
Associativa 1		0,00	Assistencial			0,00		
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:		Não			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **02** Total de Vínculos: **12**
CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **107.87296.77.2** Nome: **CARLOS APARECIDO GARBO**

Empregado
Nascimento: 03/06/1964 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 042.513.848-81
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00010048
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00528
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/02/1997 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até						
1)	-	-	00	0000		18/02	
2)	-	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
Jan 634,88		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	930,17		
Fev 364,03		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	02 - 83,24	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50			0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **108.36777.88.0** Nome: **ESTHER FROES BROCCETTO**

Empregado
Nascimento: 30/11/1959 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 007.527.298-96
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00079311
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00577
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 01/12/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 10 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até						
1)	-	-	00	0000		26/06	
2)	-	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
Jan 276,48		Mai 276,48		Set 0,00		Férias Indenizadas:	209,36		
Fev 256,00		Jun 225,28		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00		
Mar 316,24		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 266,24		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	06 - 130,56	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50			0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1				0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2				0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** Prefixo: **02**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: 12
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **120.17713.21.1** Nome: **PAULO SERGIO ALONSO**

Empregado
Nascimento: 27/01/1965 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 028.313.528-00
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00073947
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 20/02/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai 913,92	4	Set 634,88	4	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	225,28	4	Jun 614,40		Out 634,88		Multa FGTS:	0,00	
Mar	903,17		Jul 655,36	4	Nov 655,36	8	Banco de Horas:	0,00	
Abr	880,64	4	Ago 634,88		Dez 634,88		Reajuste Coletivo:	0,00	
13° Adiantamento	11	310,52	13° Parcela Final	12 - 305,11			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: **120.86612.70.4** Nome: **JOSE MAURICIO MOREIRA**

Empregado
Nascimento: 19/03/1966 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 081.742.098-32
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048836
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00020
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 01/05/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	2806	1010	70	0105		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	634,88		Mai 1.377,22		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	593,92		Jun 0,00		Out 450,56	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	634,88		Jul 0,00		Nov 655,36	8	Banco de Horas:	0,00	
Abr	634,88	4	Ago 0,00		Dez 634,88		Reajuste Coletivo:	0,00	
13° Adiantamento	11	197,29	13° Parcela Final	12 - 208,90			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: Prefixo: **02**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: 12
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **122.83712.08.6** Nome: **EDSON CARLOS PAES**

Nascimento: 19/04/1971 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 172.969.268-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00016033
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00096
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/11/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 15 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	Causa: -
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev	0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul 0,00		Nov 389,57	27	Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago 0,00		Dez 557,36	39	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00			13º Parcela Final 12 - 78,91		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

VÍNCULO

PIS: **123.13966.84.6** Nome: **MARCOS GALVAO FRANCISCO**

Nascimento: 23/10/1969 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 091.345.088-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00049086
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00065
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Data de Admissão: 03/10/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 20 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1)	-	-	00		0000	03/11
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	584,98	18	Mai 637,08	31	Set 742,91	29	Férias Indenizadas:	1.242,79
Fev	609,83	14	Jun 760,40	37	Out 794,22	49	Multa FGTS:	0,00	
Mar	649,56	22	Jul 795,97	49	Nov 87,04	5	Banco de Horas:	0,00	
Abr	776,68	33	Ago 792,34	47	Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00			13º Parcela Final 11 - 878,11		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00	
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não		

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **02**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: 12
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **124.00206.56.4** Nome: **VALTER JOSE MIRANDA SILVA**

Empregado
Nascimento: 12/04/1968 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 149.655.178-81
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048457
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00065
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
Data de Admissão: 21/02/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 20 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
1)	-	-	00	0000		Causa: -	
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	
3)	-	-	00				

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	364,86	Mai	172,64	Set	567,34	Férias Indenizadas:	0,00		
Fev	607,26	Jun	389,15	Out	379,35	Multa FGTS:	0,00		
Mar	660,37	Jul	557,14	Nov	558,80	Banco de Horas:	0,00		
Abr	180,62	Ago	425,22	Dez	493,40	Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11	214,15	13º Parcela Final	12 -	207,00	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00		0,00			
Associativa 1		0,00	Assistencial			0,00			
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não					

VÍNCULO

PIS: **124.91068.14.3** Nome: **CLAUDIO EDUARDO BRAVO IDALGO**

Empregado
Nascimento: 20/07/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 184.013.078-48
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00053871
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00236
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 03/12/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 10 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
1)	-	-	00	0000		23/12	
2)	-	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	

Remuneração		Remun.		Remun.		Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
Jan	335,36	Mai	635,00	Set	578,94	Férias Indenizadas:	839,23		
Fev	584,96	Jun	418,82	Out	332,78	Multa FGTS:	0,00		
Mar	553,98	Jul	300,65	Nov	735,40	Banco de Horas:	0,00		
Abr	517,00	Ago	352,76	Dez	416,45	Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11	230,52	13º Parcela Final	12 -	249,66	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
Sindical	61.708.293/0001-50	0,00	Confederativa	0,00		0,00			
Associativa 1		0,00	Assistencial			0,00			
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não					

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **71.457.725/0001-51** CREA: **02**
Razão Social: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

Total de Vínculos: **12**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **125.41350.06.8** Nome: **PAULO ROBERTO NOGUEIRA PINI**

Nascimento: 23/03/1973 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 133.406.448-29
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00085879
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00077
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 15/04/2004 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00			
1)	-	-	00	0000						
2)	-	-	00							
3)	-	-	00							

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.173,50		655,36	4	602,62	4	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	333,31	4	634,88	4	655,36	4	Multa FGTS:	0,00	
Mar	634,88		634,88	4	655,36	8	Banco de Horas:	0,00	
Abr	667,14	8	655,36	4	655,36	4	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 305,43		4			Gratificações:	0,00	
			13º Parcela Final	12 - 312,85					

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
			Sindical	Confederativa		Sindicalizado:	Assistencial
Sindical		61.708.293/0001-50	0,00	0,00		Não	0,00
Associativa 1			0,00	0,00			0,00
Associativa 2			0,00	0,00			0,00

VÍNCULO

PIS: **125.91247.23.6** Nome: **MARCELO GOMES DOS SANTOS**

Nascimento: 06/06/1980 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 289.855.508-88
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00050786
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00194
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/05/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 15 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
						Causa:	Aviso Prévio: 0,00			
1)	-	-	00	0000						
2)	-	-	00							
3)	-	-	00							

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	655,36		901,29	5	577,54	5	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	833,02	5	605,18	4	689,66	5	Multa FGTS:	0,00	
Mar	701,95		684,54	4	696,32	10	Banco de Horas:	0,00	
Abr	659,46	4	667,14	4	727,54	5	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 338,00		4			Gratificações:	0,00	
			13º Parcela Final	12 - 343,98					

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
			Sindical	Confederativa		Sindicalizado:	Assistencial
Sindical		61.708.293/0001-50	0,00	0,00		Não	0,00
Associativa 1			0,00	0,00			0,00
Associativa 2			0,00	0,00			0,00

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: Total de Vínculos: 12
CNPJ/CEI: 71.457.725/0001-51 Prefixo: 02 CEI Vinculado:
Razão Social: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 126.47702.25.1 Nome: NILSON DE OLIVEIRA

Empregado
Nascimento: 06/12/1978 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 285.701.568-20
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00031365
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00175
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 29/03/2001 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	661,50	679,64	494,59	634,88	620,54	655,36	634,88	655,36	Férias Indenizadas:	0,00	
	668,64	1.100,33	640,00	655,36	620,54	655,36	655,36	655,36	Multa FGTS:	0,00	
									Banco de Horas:	0,00	
									Reajuste Coletivo:	0,00	
									Gratificações:	0,00	
	13º Adiantamento	11	316,18		13º Parcela Final	12	278,01				

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Sindical	Confederativa Assistencial	Sindicalizado:	Valor Total
	61.708.293/0001-50		0,00				Não	0,00
			0,00					0,00
			0,00					0,00

VÍNCULO

PIS: 204.25047.04.5 Nome: MARIANA RICCI

Empregado
Nascimento: 04/09/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 357.262.698-61
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00088868
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00303
Local de Trabalho: 35-52205 - SOROCABA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Admissão
Data de Admissão: 03/02/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 5,12 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 24 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.		H Extra		Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan	Fev	Mai	Jun	Set	Out	Nov	Dez			
	651,77	1.211,89	766,24	685,76	685,75	709,56	697,93	701,79	Férias Indenizadas:	0,00	
	445,40	762,94	660,99	683,17	685,75	709,56	697,93	701,79	Multa FGTS:	0,00	
									Banco de Horas:	0,00	
									Reajuste Coletivo:	0,00	
									Gratificações:	0,00	
	13º Adiantamento	11	323,90		13º Parcela Final	12	259,36				

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical	Associativa 1	Associativa 2	Sindicalizado:	Sindical	Confederativa Assistencial	Sindicalizado:	Valor Total
	61.708.293/0001-50		0,00				Não	0,00
			0,00					0,00
			0,00					0,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 19:43:23 do dia 19/09/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 18/03/2014.

Código de controle da certidão: **CEEF.7CAD.361C.1E9D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

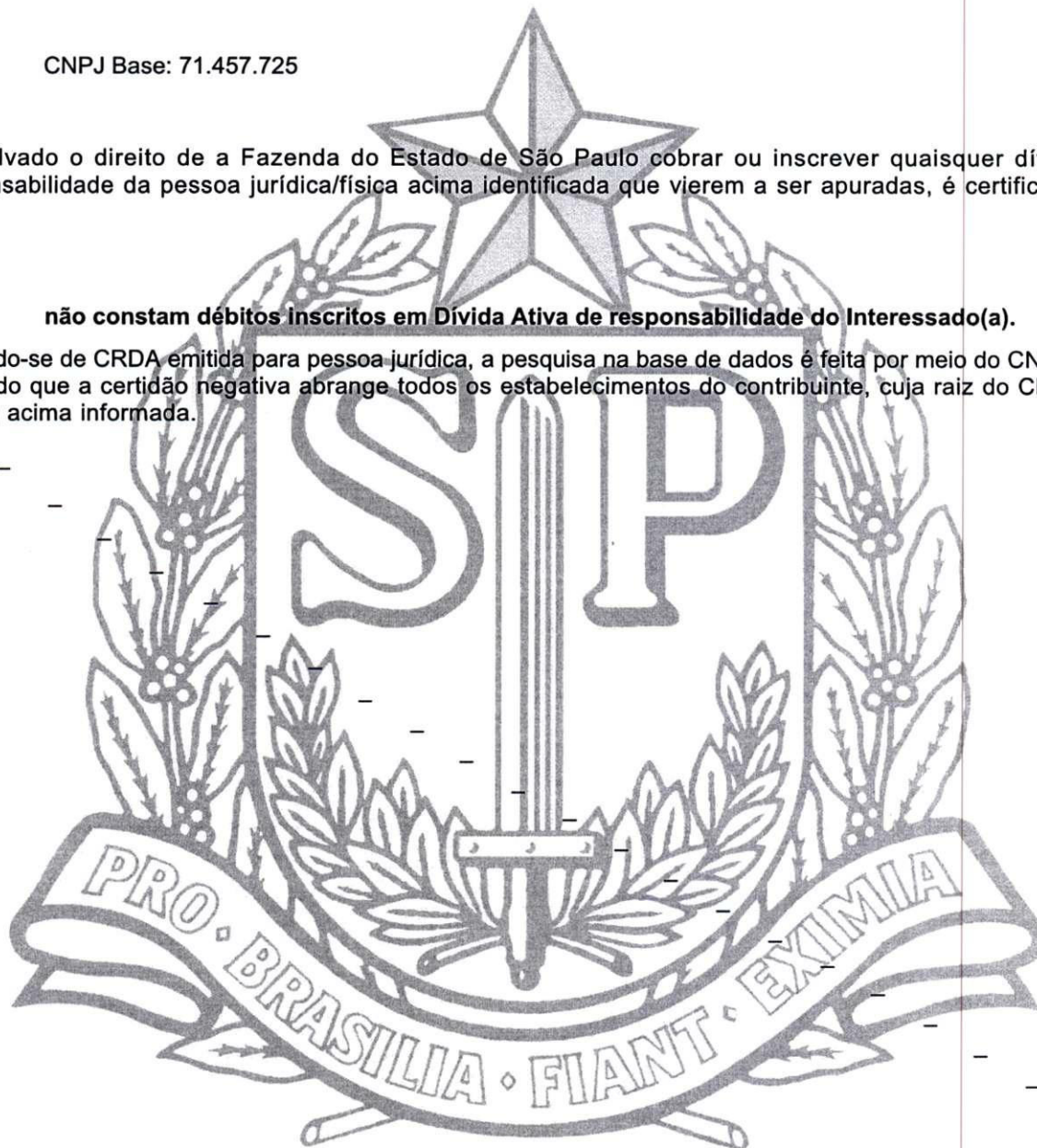


CNPJ Base: 71.457.725

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 4105208
Data e hora da emissão 22/10/2013 16:29:38
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Dívida Ativa e Cobrança

Ministério das Comunicações - SCS
Fis. 42
Rubrica B
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 039.172/13-74

PROCESSO Nº: 2013/017477-4

Inscrição Municipal: 000.360

Proprietário: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

CPF/CNPJ Proprietário: 71.457.725/0001-51

Endereço: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN, 280
JARDIM ROSALIA-SANTA
SOROCABA/SP - CEP: 18.090-000

Atividade: 601010000 - ATIVIDADES DE RADIO

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

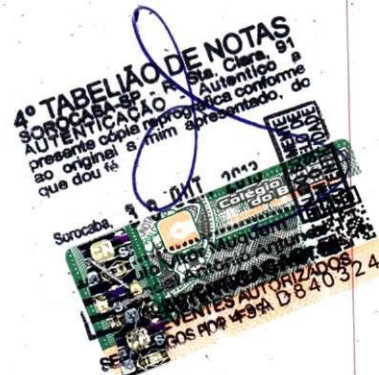
Certidão emitida às 09:11:08 h, do dia 18/10/2013.

Válida até 17/12/2013.

Código de autenticidade: **0B12CB1B6FA73D98**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº Via 1

REQUERIMENTO OM (0121265) / SEI 53000.075245/2013-80

REQUERIMENTO OM (0121265) / SEI 53000.075245/2013-80

REQUERIMENTO OM (0121265) / SEI 53000.075245/2013-80

DATA: 10/05/2013

REQUERIMENTO OM (0121265) / SEI 53000.075245/2013-80

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001432013-21038725
Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA - EPP
CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2013.
Válida até 17/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 71457725/0001-51, 71457725/0001-51**Razão Social:** RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**Endereço:** PCA FERNANDO PRESTES 45 11 ANDAR / CENTRO / SOROCABA / SP / 18010-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2013 a 20/11/2013**Certificação Número:** 2013102212102819462361

Informação obtida em 22/10/2013, às 12:10:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM			CNPJ: 71.457.725/0001-51	
Endereço	Número	Complemento		
AV.ROBERTO SIMONSEN	280			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18090-000	JD.SANTA ROSÁLIA	SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

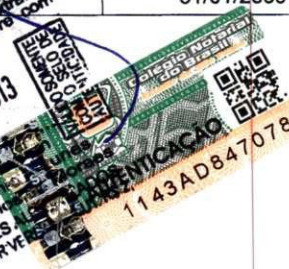
Categoria			(=) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	1.131,92
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
600.000,00				
Mensagem Destinada ao Contribuinte			Total Empregados - Estabelecimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA				
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.			(+) Mora/Multa	
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.			(+) Outros Acréscimos	
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.			(=) Valor Cobrado	
			1.131,92	

104-0	10499.70260 67117.771450 77250.001110 2 41340000000000			
Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	714577250001	1.131,92 R\$	31/01/2009	2009

4º TABELÃO DE NOTA
 AUTENTICAÇÃO
 Apresente cópia reprográfica autenticada nestas notas a qual contém o original, do qual foi tirada.

Sorocaba, 06 NOV. 2013

Paulo Vitor M...
 Manoel Antônio...
 Antônio Carlos...
 ESCRIVENTES
 SELOS PAGOS POR VE...



<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em: _____ Assinatura do Responsável: _____ Nome do Responsável: _____
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente	
<input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado	<input type="checkbox"/> Falecido	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico	
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Remetente:
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
 R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND.
 SAO PAULO SP Telephone: (11) 3801-8274
 05017-000 15:44

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2009

LINHA	CLASSE DE CAPITAL			ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE	0,01	A	16.616,25	* Contr. Mínima 132,93
02	DE	16.616,26	A	33.232,50	0,8% -
03	DE	33.232,51	A	332.325,00	0,2% 199,39
04	DE	332.325,01	A	33.232.500,00	0,1% 531,72
05	DE	33.232.500,01	A	177.240.000,00	0,02% 27.117,72
06	DE	177.240.000,01	EM DIANTE		** Contr. Máxima 62.565,72

* Contribuição Mínima
 ** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical	
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			000.800.02667-5	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF	
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP	

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM			CNPJ: 71.457.725/0001-51	
Endereço	Número	Complemento		
AV.ROBERTO SIMONSEN	280			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18090-000		SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria				(=) Valor do Documento
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	1.131,72
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento		
600.000,00				
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
Mensagem Destinada ao Contribuinte			Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA				
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.				(+) Outros Acréscimos
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.				
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.				(=) Valor Cobrado
				1.131,72

104-0

10499.70260 67117.771450 77250.001110 8 44990000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	714577250001	E 0152 119 428 2501100	31/01/2010	2010





<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"><input type="checkbox"/> Mudou-se</td> <td style="width: 50%; border: none;"><input type="checkbox"/> Não procurado</td> </tr> <tr> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente</td> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> Ausente</td> </tr> <tr> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado</td> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> Falecido</td> </tr> <tr> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> Desconhecido</td> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico</td> </tr> <tr> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> Recusado</td> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/>	Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____ Visto do Responsável _____ _____
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado										
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente										
<input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado	<input type="checkbox"/> Falecido										
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico										
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/>										
Remetente: SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P. R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND. SAO PAULO SP Telefone: (11) 3801-8274 10:56 05017-000											

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2010

LINHA	CLASSE DE CAPITAL	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01 DE	0,01 A 16.616,25	* Contr.Mínima	132,93
02 DE	16.616,26 A 33.232,50	0,8%	-
03 DE	33.232,51 A 332.325,00	0,2%	199,39
04 DE	332.325,01 A 33.232.500,00	0,1%	531,72
05 DE	33.232.500,01 A 177.240.000,00	0,02%	27.117,72
06 DE	177.240.000,01 EM DIANTE	** Contr.Máxima	62.565,72

* Contribuição Mínima
** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.



CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento		Exercício	
31/01/2011		2011	
Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	Cep	Cidade/Município	UF
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM			CNPJ: 71.457.725/0001-51	
Endereço	Número	Complemento		
AV.ROBERTO SIMONSEN	280			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18090-000	JD.SANTA ROSÁLIA	SOROCABA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição			Categoria	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(=) Valor do Documento 1.168,90	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
			1.168,90	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Mensagem Destinada ao Contribuinte			Total Empregados - Estabelecimento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA				
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br , opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA. Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.			(+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	

104-0	10499.70260 67117.771450 77250.001110 1 4864000000000			
Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	714577250001		31/01/2011	2011





- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Não existe o No. indicado | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Visto do Responsável

Remetente:

SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.
R.APINAGES, 1100 - CJ.1403 14o.AND.
SAO PAULO
05017-000

SP

Telefone: (11) 3801-8274

14:43

Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical Patronal Exercício - 2011

LINHA	CLASSE DE CAPITAL		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR
01	DE	0,01 A	17.778,00	* Contr.Mínima 142,22
02	DE	17.778,01 A	35.556,00	0,8% -
03	DE	35.556,01 A	355.560,00	0,2% 213,34
04	DE	355.560,01 A	35.556.000,00	0,1% 568,90
05	DE	35.556.000,01 A	189.632.000,00	0,02% 29.013,70
06	DE	189.632.000,01 EM DIANTE		** Contr.Máxima 66.940,10

* Contribuição Mínima

** Contribuição Máxima

Através de nosso site www.sertesp.org.br, poderá ser emitida sua guia de contribuição sindical preenchida, somente alterando se for necessário.

Ministério das Comunicações
 Fis. 48
 Rubrica B
 Page 1 of 1

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
		31/01/2012	2012
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		S-02667	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajés	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		71.457.725/0001-51	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
Avenida Roberto Simonsen	280		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF Código Atividade
18090-000	Jardim Santa Rosália	Sorocaba	SP 922
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
Patronal		R\$ 1.211,35	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
R\$ 600.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 67917.771452 77250.001227 1 52290000121135			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
S-02667	714577250001	R\$ 1.211,35	31/01/2012
		Exercício	2012

1 244 255 0105
 892709 116 708 310112C

4º TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO - PI SIA C/ Mecânica
 apresenta cópia reproduzida exatamente o original, não contém erro

Sorocaba, 06 de Novembro de 2012

Paulo Vitor de Antunes
 Manoel Carlos de Menezes
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 SELOS PAGOS POR VERBA - PI AUT. RS 2.

3AD847088

EM BRANCO

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento 31/01/2013 Exercício 2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			Código da Entidade Sindical S-02667	
Endereço R.APINAGES		Número 1100	Complemento CJ.1403 14o.AND.	
CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16		Cidade/Município SAO PAULO		UF SP
Bairro/Distrito VL.POMPEIA	Cep 05017-000			

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte CNPJ: 71.457.725/0001-51	
Endereço AV.ROBERTO SIMONSEN		Número 280	Complemento	
Cep 18090-000	Bairro/Distrito JD.SANTA ROSÁLIA	Cidade/Município SOROCABA	UF	Código Atividade 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

(-) Valor do Documento

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes (-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes (-) Outras Deduções

sagem Destinada ao Contribuinte Total Empregados - Estabelecimento (+) Mora/Multa

QUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes
CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o
vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br,
opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma
data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida-cobrar
multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e
juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67117.771450 77250.001110 2 55950000000000

Código Cedente S-02667	Nosso Número 714577250001	Valor do Documento	Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
Autenticação Mecânica				

CAIXA 104-0 10499.70260 67117.771450 77250.001110 2 55950000000000

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					Vencimento 31/01/2013
Cedente SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.					Agência/Código Cedente 0274/S-02667
Data do Documento 08/01/2013	No. do Documento 6050015641	Espécie Doc. GRCSU	Aceite	Data do Processamento 08/01/2013	Nosso Número 714577250001
Uso do Banco EXERC: 2013	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade X	Valor	(=) Valor do Documento 1.258,56
Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente QUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias, mantendo a mesma data de vencimento, incluir valor e pagar somente nas Agências da CAIXA. Guia vencida-cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (Selic).					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA-AM AV.ROBERTO SIMONSEN, 280 18090-000 SOROCABA	CNPJ: 71.457.725/0001-51
--	--------------------------

Sacador/Avalista	Código Baixa
------------------	--------------

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**30
horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros bancos

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 5603 Conta: 04606-0

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND EMPRESAS RADIO E TV

Representação numérica do código de barras: 10499 70260 67117 771450 77250 001110 2 55950000000000

Valor pago: R\$ 1.258,56



EM BRANCO

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

via Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
Nome da Entidade Sindicato dos Trib. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			Codigo da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Rasmallo		Número 992	Complemento CNPJ da Entidade 61.708.293.0001-50	
Bairro/Distrito Boia Vista		CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 71.457.725/0001-51	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA				
Endereço AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280		Número	Complemento	
CEP 18090-000	Bairro/Distrito JD. STA. ROSALIA	Cidade/Município SOROCABA		UF SP
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria: <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento 664,40	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260	93617.771451	77250.001425	3	4223000000000
Código do Cedente 0240-000.264.02693-4	Nosso Número 00152-00000002	Valor do Documento 664,40	Por Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009	

4º TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICADO
 presente copia e qual contém o original, de qual dou fe.
 06 NOV 2013
 SOROCABA
 Paulo Vito
 Manoel A.
 Antônio G.
 ESCREVENTES
 SELOS PAGOS
 Autenticação Mecânica
 43A D847080

EM BRANCO

[Faint, illegible text or stamp]

[Small, illegible text]



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
		30/04/2010	2010
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		000.264.02693-4	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		71.457.725/0001-51	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
AV.SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
18090-000	JD.STA.ROSALIA	SOROCABA	SP
			Código Atividade
			642
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		639,3f	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
104-0		10499.70260 93617.771451 77250.001425 9 4588000000000	
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
0240 / 000.264.02693-4	714577250001		30/04/2010
			Exercício
			2010



639,37R CBRS 8802709 118 472 2704105

EM BRANCO



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
		30/04/2011	2011
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		000.264.02693-4	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		71.457.725/0001-51	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
AV.SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
18090-000	JD.STA.ROSALIA	SOROCABA	SP
			Código Atividade
			601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		778,03	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
104-0	10499.70260 93617.771451 77250.001011 5 4953000000000		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
0240 / 000.264.02693-4	714577250001		30/04/2011
			Exercício
			2011

4º TABELÃO DE NOTAS
 SOROCABA - SP - R. São João
 AUTENTICAÇÃO - R. São João
 Apresente estas reproduções e compare com o original, do qual dou fé.

Sorocaba, 06 NOV 2011

Paulo Vitor
 Manoel Antonio
 Antônio Carlos
 ESCRIVENTE AUTORIZADOS
 SELOS PAGOS POR MENSAGEM

Autenticação Mecânica

Coletor Nacional do Brasil

3AD847087

778.035 0565
 8802709 171 948 2504110

EM BRANCO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Vencimento 30/04/2012		Exercício 2012	
Código da Entidade Sindical S-02693				
Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	UF SP
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

1ª via - Contribuinte

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 71.457.725/0001-51	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO EMISSORA VANGUARDIA LTDA			
Endereço AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN	Número 280	Complemento	
CEP 18090-000	Bairro/Distrito JD STA ROSALIA	Cidade/Município SOROCABA	UF SP

Dados de Referência da Contribuição

Capital Social - Empresa 800.000,00	<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição
Capital Social - Estabelecimento 28.406,23	Total Remuneração - Contribuintes 28.406,23				(-) Valor do Documento 946,90
Total Remuneração - Contribuintes 28.406,23					(-) Desconto / Abatimento
Total Empregados - Estabelecimento 23					(-) Outras Deduções
Total Empregados - Estabelecimento 23					(+) Mora / Multa
					(+) Outras Acréscimos
					(-) Valor Cobrado

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0	10499.70260 93617.700005 00000.169011 1 53190000094690			
Código do Cedente S-02693	Noosso Número 000000000169	Valor do Documento 946,90	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
Autenticação Mecânica				

CAIXA

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00000.169011 1 53190000094690

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA		Vencimento 30/04/2012	
Cedente Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP		Agência / Código Cedente 0240 / S-02693	
Data do Documento 30/03/2012	Número do Documento 169	Esp. Docum. GRCS	Aceite 30/03/2012
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Especie R\$	Quantidade Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUICAO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012			
NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO			
		(-) Valor do Documento 946,90	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outras Acréscimos	
		(+/-) Valor Cobrado	

Secado:
RADIO EMISSORA VANGUARDIA LTDA
AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN,280. - CEP: 18090-000 - JD STA ROSALIA-SOROCABA/SP

Secador / Analista:



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

http://apps.infosind.com.br/arrecadacao/boletos/grcsu/?l=0018291212&id_empr=567 30/03/2012



Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 6603
Conta: 04606 - 0
Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDIA LTDA

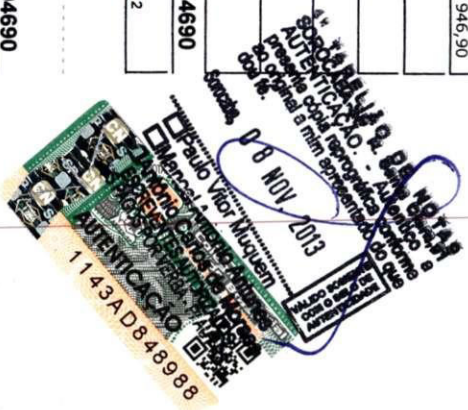
Dados do pagamento:

Nome do favorecido: SIND TRAB EMP RADIODIFUSAO SP
Representação numérica: 10499 70260 93617 700005 00000 169011 1 53190000094690
do código de barras:

Valor pago: R\$ 946,90

Data de vencimento: 30/04/2012
Informações fornecidas pelo pagador:

Pagamento efetuado em 30/04/2012 às 00:00:00, via Sispag, CTRL_199137562000027



EM BRANCO



GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana



Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social		30/04/2013	2013
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo		Código da Entidade Sindical	
Endereço		S-02693	
Rua Conselheiro Ramalho	Número	Complemento	
	992	CNPJ da Entidade	
Bairro / Distrito	CEP	61.708.293/0001-50	
Bela Vista	01325-000	Cidade/Município	UF
		São Paulo	SP

Dados do Contribuinte		CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte	
Nome / Razão Social / Denominação Social		71.457.725/0001-51	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA		Código da Atividade	
Endereço		601	
AV.SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280	Número	Complemento	
CEP	Bairro / Distrito	UF	Código da Atividade
18090-000	JD.STA.ROSALIA	SP	601
Cidade/Município		UF	
SOROCABA		SP	

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof.Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		977,43	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
	21		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros / Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0	10499.70260	93617.771451	77250.001011	6	56840000000000
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício	
S-02693	714577250001		30/04/2013	2013	
Autenticação Mecânica					

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.771451 77250.001011 6 56840000000000

Local de Pagamento		Vencimento	
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE		30/04/2013	
Cedente		Agência / Código do Cedente	
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São		0240 / S-02693	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Data Processamento
13/03/2013	000000002019	GRCSU	13/03/2013
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
EXERC (2013)	SIND	R\$	Valor
Instruções		(-) Valor do Documento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2013		977,43	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÉS, ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES, JUROS MORA 1% AO MÉS E CORREÇÃO MONETÁRIA		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (71.457.725/0001-51) 0000			
AV.SENADOR ROBERTO SIMONSEN 280,JD.STA.ROSALIA			
CEP: 18090-000,SOROCABA-SP			
Sacador/Avalista:			
Código de Barras		Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica	



30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados de conta debitada:
Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Agência: 5603 Conta: 04806 - 0

Dados do pagamento:
CPF/CNPJ: 61708293000150
Nome do favorecido: SIN TRAB EM EMPRESAS RADIO E T
Código de barras: 10499 70260 93617 771451 77250 001011 6 56840000000000
Valor do documento: R\$ 977,43
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor do desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 977,43
Data de vencimento: 30/04/2013

Informações fornecidas pelo pagador:
Operação efetuada em 30/04/2013 às 00:00:00 via Sispag_CTRL_399414815000015.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
9393410906FA5431C781E9823EA75CE315B2CD0A

EM BRANCO

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

1 - INTERESSADO.

- a) Rádio Emissora Vanguarda Ltda.
Praça Coronel Fernando Prestes, 45.
18010-060 Sorocaba - SP.

2 - ENSAIO

- a) Motivo - Ensaio individual inicial

Local - Rua Santa Crescência, 268 Ferreira.
05524-020 São Paulo - SP.

Data - 06/02/2003.

3 - Fabricado por MTA Eletrônica INDUSTRIAL LTDA.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR.

- a) Principal (**X**)
 b) Auxiliar ()

5 - MEDIÇÕES.

5.1 - FREQUÊNCIA.

- a) Nominal 1.210.000 Hz
 b) Medida 1.210.000 Hz
 c) V.Freq. 001 Hz (Após 60 minutos de operação).
 d) V.Freq. 0 Hz (Com var. +/- 10%AC rede)



1-110 DE BARRA DE TRAMUNHA DE SÃO PAULO

Ata da reunião de 10/09/2013
do Conselho Municipal de Educação
de Barra de Tramunha de São Paulo

00000000000000000000

EM BRANCO

10/09/2013

10/09/2013

10/09/2013

5.2 - POTÊNCIA DE SAÍDA.

- a) Normal 5.000 W.
 b) Reduzida 250 W.

5.3 - DESCRIÇÃO DA FORMA DE REDUÇÃO E AJUSTE DA POTÊNCIA.

Ajuste interno da largura do sinal PWM.

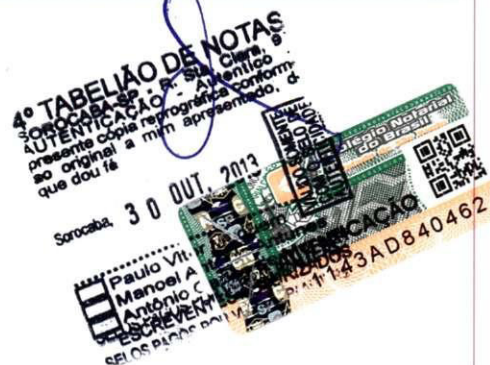
OBS: O Transmissor dispõe de controle automático de Potência.

5.4 - DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO.

Potência	normal		reduzida	
Porcentagem de modulação	85%	90%	85%	90%
Frequência de Modulação				
50	0,85	1,0	2,7	2,6
100	0,78	0,79	2,5	2,5
400	0,62	0,58	2,5	2,4
1000	0,66	0,67	2,45	2,3
5000	0,55	0,70	1,30	1,45
7500	0,79	0,94	0,90	1,3

5.5 - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO.

Potência	normal			reduzida		
Porcentagem de modulação	25%	50%	85%	25%	50%	85%
Frequência de Modulação						
50	0,2	0,2	0,3	0	0,1	0
100	0,2	0,1	0,2	0,1	0,1	0
400	0,2	0	0	0,1	0,1	0
1000	0	0	0	0	0	0
5000	-0,3	-0,25	-0,2	-0,35	-0,35	-0,35
7500	-0,7	-0,7	-0,4	-0,6	-0,5	-0,4



EM BRANCO

5.6 - REGULAÇÃO DE AMPLITUDE DE PORTADORA (1.000Hz, 100% mod.)

Variação Menor que 1 %.

NOTA: O transmissor dispõe de circuito automático de regulação de portadora.

5.7 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA.

-64dB Potência Normal.
-64dB Potência Reduzida.

5.8 - EMISSIONES HARMÔNICAS E ESPÚRIAS.

-67dB Potência Normal.
-67dB Potência Reduzida.

5.9 - Nível de entrada de audio em 1.000HZ para 100%mod.:

+10dBm.

5.10 - POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA:

Potência Normal. 0% MOD.: **6.167 W** /100% MOD.: **8.873 W**
Potência Reduzida. 0% MOD.: **1074 W** /100% MOD.: **1.193 W**

Nota: a potência primária de entrada é função linear da redução de potência, considerados os consumos a 250 W e 5.000 W.

6 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

7.1 - PLAQUÊTA DE IDENTIFICAÇÃO.

a) Fabricante	<u>MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.</u>
b) Modelo	<u>AM6000.</u>
c) Data de fabricação	<u>06/02/2003.</u>
d) Num. de série	<u>548.</u>
e) Potência normal	<u>5.000 W.</u>
f) Potência reduzida	<u>250 W.</u>
g) Frequência	<u>1.210 kHz.</u>
h) Consumo Max. (100% Mod.)	<u>9,3 KVA.</u>
i) Cód. de Hom./Reg.	<u>133300-XXX0518</u>





EM BRANCO

7.2 - Medidores de estágio final de RF.

- a) Corrente DC dos Coletores (Sim, de 0 à 50A).
 b) Tensão DC dos Coletores (Sim, de 0 à 300V).
 c) Potência de saída direta e refletida (Sim, de 0 à 6KW).
 d) Nível de modulação (Sim, 100%).

7.3 - Existência de tomadas de RF, p/ ligação de Monitor de:

- a) Modulação (Sim, conector BNC).
 b) Freqüência (Sim, conector BNC).

7.4 - Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.

(SIM).

7.5 - Existência de blindagens nos estágios ou unidades.

(SIM).

7.6 - Tipo e quantidade de semicondutores do estágio final de RF:

64.

7.8 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de rf:

5 ESTÁGIOS.

7.9 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL.

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a tensão de alimentação.

RESISTORES DE SANGRIA COMUTADOS ELETRONICAMENTE NOS MÓDULOS DE POTÊNCIA.

- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra.

(SIM).

- c) Existência de interruptores de segurança.

INTERLOCK DE SEGURANÇA NO GABINETE DE SINTONIA.

- d) Possibilidade de serer

4º TABELÃO DE NOTAS

PROFESSORES DA CLASSE DE AULAS
 AUTENTICAÇÃO
 presente cópia reprográfica conforme
 ao original a ser entregue ao
 que dou fé

Sorocaba, 30/01/2013

Paulo Vitor Macedo
 Manoel Antonio Antunes
 Antonio Carlos de Moraes
 ESCRITORES AUTORIZADOS



8B8AD840464

EM BRANCO

ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as portas ou tampas fechadas.

NÃO EXISTEM AJUSTES A SEREM FEITOS NOS CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350V, A MÁXIMA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DESTE TRANSMISSOR É 300V.

7.10 - EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR.

a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão:

CONTROLE ELETRÔNICO NOS MÓDULOS / FUSÍVEIS / DISJUNTOR GERAL.

b) Contra sobretensão na fonte de alimentação.

CHOQUES DE FERRITES E CIRCUITO LIMITADOR DE TRANSIENTE.

c) Contra a falta de ventilação adequada.

CIRCUITO ELETRÔNICO DE MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA DOS MÓDULOS E UNIDADE DE SINTONIA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO TRANSMISSOR EM CASO DE FALTA DE VENTILAÇÃO.

d) Aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios.

CIRCUITO ELETRÔNICO DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE SEQUÊNCIA DE ENERGIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS.

e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de rf.

CIRCUITO ELETRÔNICO DE MONITORAÇÃO DO NÍVEL DE RF DE EXCITAÇÃO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO TRANSMISSOR, NA FALTA DA MESMA.

4º TABELIÃO DE NOTAS
 SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 8
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico
 presente cópia reprográfica contém
 so original a mim apresentado,
 que dou fé

Sorocaba, 30

Paulo Vitor de Moraes
 Manoel Antônio de Moraes
 Antônio Carlos de Moraes
 ESCRITORES AUTORIZADOS
 SELOS PAGOOS POR VEDAR - S. M. T. P.

43AD840465



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the lower middle section.

EM BRANCO

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text at the bottom of the main content area.

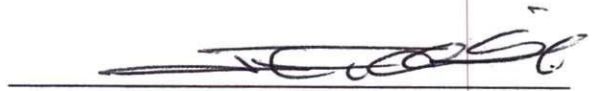
Faint, illegible text in the bottom middle section.

8 - DECLARAÇÃO.

8.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO.

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica X de que fato uso".

São Paulo, 06 de fevereiro de 2003.

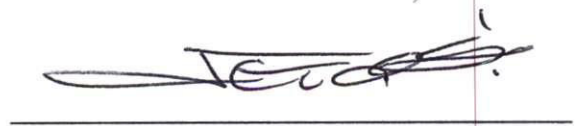


Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.
CREA - 39606/D.
CPF - 098.670.588-87.

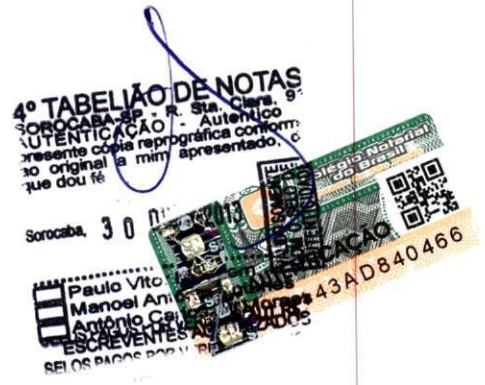
8.2 - Parecer conclusivo.

"Certifico que o transmissor de onda média a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável".

São Paulo, 06 de fevereiro de 2003.



Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.
CREA - 39606/D.
CPF - 098.670.588-87.



EM BRANCO

8.3 DECLARAÇÃO DO INTERESSADO.

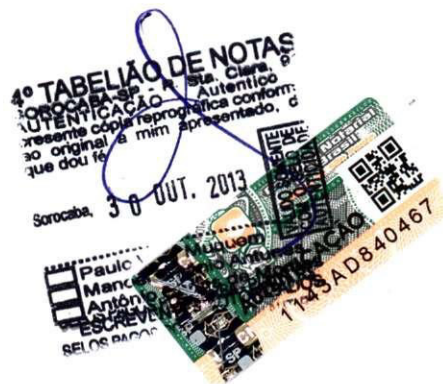
"Na qualidade de representante legal da MTA Eletrônica Industrial Ltda, DECLARO que o Engo. **JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA** esteve no endereço abaixo no dia **06/02/2003** ensaiando o transmissor de onda média, fabricado pela **MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA**, modelo **AM6000** número de série **548**, com potência de saída de **5.000 W**.

Local de Ensaio - **MTA Eletrônica Industrial Ltda**
Rua Santa Crescência, 268 Ferreira.
Cep 05524-020 Ferreira - São Paulo SP.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2003.



Nome - **STANLEY WILLIAM RINEHART.**
Diretor Administrativo.





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Bríg. Faria Lima, 1059 - Térreo - CEP 01452-002 - Tel: (11) 0800171811

A R T

Anotação de Responsabilidade Técnica
 Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL

06000430003

Nº da ART 9428272002042458

Nº DO CPF DO PROFISSIONAL

098877058187

Rubrica do Profissional
 Fls. 62
 CCA

Contratado

Nome completo do profissional

T A C I E H T A N T O I E N E R H E H A I N A I S T I V I A I

Área de Atuação (Códigos no verso) Classificação da Anotação (Códigos no verso) Tipo de ART Vinculada a ART Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Há outras ART's vinculadas?
 1-Sim (Listar em 17)
 2-Não

Nome completo da empresa Nº Registro CREA-SP

Contratante

Nome completo

M A I T T E R T D A T M N I S T R I A T I T D A O U I 3 7 4 2 5 1 1

Telefone (Com DDD)

Endereço da obra / serviço

R T A I A N T A D E E N G E N H E R I A O U I

Contrato

Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato

- LAUDO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE RADIODIFUSÃO
 - TRANSMISSOR DE AM (RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA)

Nº	Centro de Custo	
	1	2
3	1	60004

Nº	Valor do Contrato	Data do Contrato / Aditivo	Data Início Execução	10% Entidade de Classe	Valor da ART a pagar (R\$)	
					1	2
3		06 / 02 / 03	06 / 02 / 03		1	21000

Profissional: Paulo Willian Hoff Nº 230202A
 Contratante (Assinatura e RG)
 Senhor Caixa: Autenticação Mecânica (Bancária)
 Código de Barra do Nº da ART: e F 00656 122 822 180203 21.00R CB05



SISTEMA VANGUARDA DE COMUNICAÇÃO
RÁDIO E TELEVISÃO
Fundado por Salomão Pavlovsky (1924 - 1997)

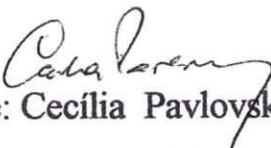
Rádio Emissora Vanguarda Ltda
Praça Cel. Fernando Prestes, 45 11º andar Centro
18010 060 Sorocaba SP
e mail - vanguardasor@uol.com.br



DECLARAÇÃO

“ Na qualidade de representante legal da Rádio Emissora Vanguarda Ltda., DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço Margarida Izar, 122 - Jd. Piratininga - Sorocaba – SP, no dia 10/01/2004, ensaiando o transmissor de ondas médias, fabricado por Rockwell Collins Co., modelo 828E-1, número de série 179, com potência(s) nominal(ais) de 5/1 kW ”.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2004.


Nome: Cecília Pavlovsky
Diretora Comercial



EM BRANCO



1. O presente documento tem por objeto a solicitação de abertura de processo administrativo para a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de estudos e projetos de engenharia civil, especificamente para a elaboração de projetos de engenharia civil para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, a ser executada no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. A contratação dos serviços de consultoria técnica será realizada mediante licitação, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP), e da Lei nº 8.663/1993, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP), e da Lei nº 8.663/1993, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP).

3. A contratação dos serviços de consultoria técnica será realizada mediante licitação, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP), e da Lei nº 8.663/1993, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP), e da Lei nº 8.663/1993, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP).

4. A contratação dos serviços de consultoria técnica será realizada mediante licitação, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP), e da Lei nº 8.663/1993, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP), e da Lei nº 8.663/1993, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP).

5. A contratação dos serviços de consultoria técnica será realizada mediante licitação, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP), e da Lei nº 8.663/1993, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP), e da Lei nº 8.663/1993, que instituiu o Sistema de Registro de Preços (SRP).

EM BRANCO

4.4 - Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz (em dB):

4.4.1 - Na potência nominal (5kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	-0,08	-0,04	0,02	0	-0,85	-2,12
50%	-0,08	-0,04	0,02	0	-0,70	-1,86
85%	-0,12	-0,08	0,02	0	-0,73	-1,25

4.4.2 - Na potência reduzida (0,25kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	-0,13	-0,11	-0,07	0	-0,85	-1,16
50%	-0,10	-0,08	-0,05	0	-0,86	-1,42
85%	-0,09	-0,08	-0,05	0	-0,95	-1,42

4.5 - Regulação da amplitude da portadora, quando modulado por 1000Hz a 100% de modulação:

- a) Na potência nominal (5kW): -1%
- b) Na potência reduzida (0,25kW): +1%

4.6 - Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400Hz:

-55dB

4.7 - Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:

- a) segundo harmônico: 61 dBc
- b) terceiro harmônico: 94 dBc
- c) espúrios: imperceptíveis

4.8 - Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000Hz, para 100% de modulação:

- a) Na potência nominal (5kW): +4,89 dBm
- b) Na potência reduzida (0,25kW): +3,67 dBm

4.9 - Potência primária na entrada, a 0% e a 100% de modulação:

- a) na potência nominal (5kW): 0% = 8042VA; 100% = 9746VA
- b) na potência reduzida (0,25kW): 0% = 3512VA; 100% = 3600VA

5 - Observações visuais:

1 - Placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Rockwell Collins Co.
- b) modelo: 828E-1
- c) número de série: 179
- d) potência nominal de saída: 5/1 KW
- e) código de homologação ou registro no Dentel: 4201/77
- f) ano de fabricação: não consta

-folha 2-





Faint header text at the top of the page, possibly containing a date or reference number.

First block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Second block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Third block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Fourth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Fifth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Sixth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Seventh block of faint, illegible text in the upper section of the document.

EM BRANCO

Eighth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

Ninth block of faint, illegible text in the upper section of the document.

- 5.2 - Medidores do Estágio Final de RF (indicar fabricante e escala):
- a) de corrente contínua de placa: Weston 0-2A DC
 - b) de tensão contínua de placa: Weston 0-6 KV
 - c) nível de modulação: monitor externo
- 5.3 - Existência de conector de RF:
- a) para ligação de monitor de modulação: sim
 - b) para medição de frequência: sim
- 5.4 - Tipo e quantidade de válvulas ou semicondutores utilizados no estágio final de RF:
- a) 1 válvula, do tipo 3CX3000F7.
- 5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
- a) 3: excitador, pré excitador, separador do oscilador
- 5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:
- a) descarga dos capacitores após desligamento da alta tensão: resistores de descarga.
 - b) existência de gabinete metálico, encerrando o transmissor e todas as suas partes expostas a contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa : SIM
 - c) existência de interruptores de segurança: SIM
 - d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas: SIM
- 5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
- a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: sim
 - b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão: sim
 - c) contra falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado: pressostato de ar.
 - d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária): Filament / High(ou Low) Power.
 - e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: sensor de mínima corrente do circuito excitador.

6 - Observações: Condições de trabalho do amplificador final:

a) Para 5 kW: Tensão de placa(Va): 5,1 kV;

Corrente de placa(Ip): 1,05A

Potência de entrada: $V_a \times I_p = 5,1 \times 1,05 = 5335$ Watts

Eficiência calculada: $4900 / 5335 = 91,8\%$



-folha 3-





Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.

EM BRANCO

b) Para 0,25 kW: $V_a=1,05kV$; $I_p=0,29A$.

Potência de entrada : $1,05kV \times 0,29A = 304,5$ Watts

Eficiência calculada: $270 / 304,5 = 88,7\%$

7 - Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador:

- Analizador de áudio HP8903A série 2444A04993, precisão 0,3%
- Detector de RF Hewlett Packard, sem modelo, sem número de série
- Carga artificial de RF para até 10kW, ondas médias, JF, sem nº de série
- Contador de frequências, Entelbra, modelo ETB-1005, série BN42, precisão 1 Hz
- Medidor de corrente AC, digital, Youfong, mod. 260B, série 1072431, precisão 1%
- Medidor de intensidade de campo Stoddart, mod. NM-20B, série 197-28, precisão 5%
- Multímetro digital 3 3/4 dígitos Goldstar, DM-332, série 332007130, precisão 0,1%
- Multímetro portátil TMK700, série 01411024, precisão 5%
- Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
- Wattímetro direcional de RF Dielectric, mod.1000A, sem nº série, precisão 5%
- Pastilha "Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 10.000P, sem nº série, precisão 5%
- Pastilha "Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%

8 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica [assinatura] de que faço uso".

Campinas, 11 de janeiro de 2004.

Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

9 - Parecer conclusivo:

"CERTIFICO que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

Campinas, 11 de janeiro de 2004.

Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

10 - Anexos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART número 8210 200 400 102 400
- b) Declaração do interessado

-folha 4-



... para a realização de...
... em 15 de maio de 2013...

... para a realização de...

... para a realização de...
... em 15 de maio de 2013...

... para a realização de...

... para a realização de...
... em 15 de maio de 2013...

... para a realização de...

... para a realização de...

... para a realização de...

... para a realização de...

... para a realização de...
... em 15 de maio de 2013...

EM BRANCO

... para a realização de...

... para a realização de...

... para a realização de...

... para a realização de...
... em 15 de maio de 2013...

... para a realização de...

... para a realização de...



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11

ART

1- Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

8210200400148672

Comunidade
69
Rubrica B
SCE

CONTRATADO

2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 0600530838	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial

ART

6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 8210200400102400	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 2 - Sim	10 - SUBEMPREGADA 1 - Não	

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - Eng. De Operacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
---	--	--

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Emissora Vanguarda Ltda	19 - TELEFONE P/ CONTATO (15)2323003	20 - CPF/CGC 71457725000151
--	--	---------------------------------------

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Margarida Izar, 122	22 - CEP 18016-070
---	------------------------------

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 5	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29 39
2			
3			

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO
Laudo de Ensaio e Parecer Tecnico (ART Vinculada)

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...
**Esta ART esta vinculada a ART 8210200400102400, a qual foi emitida erroneamente nos campos 20 (CNPJ) e (21) numeracao do endereço da obra. Os demais campos estao corretos.
Data de efetiva participação do profissional:10/01/2004**

28 - VALOR DO CONTRATO 900,00	29 - DATA DO CONTRATO 10/01/2004	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 10/01/2004	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 15	32 - VALOR DA ART A PAGAR 25,00
---	--	---	--	---

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA Campinas 14/01/2004	PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	CONTRATANTE Radio Emissora Vanguarda Ltda
---	---	---

33 - Nosso Número:8210200400148672
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovacao
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

4º TABELÃO DE NOTAS
SROCABA - R. SA...
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
presente cópia reprográfica conform...
o original a mim apresentado, d...
que dou fe

Srocaba, 14/01/2013

Paulo Antonio de Menezes
ESCREVA O NOME COMPLETO DOS SEUS PAIS

840474

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11

ART		1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200400102400
CONTRATADO		
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 0600530838		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

Comunicação
Fls. 71
Rubrica



104-0

10490.00977 06898.721029 00400.148672 7 22960000002500

Local de Pagamento Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária				Vencimento 20/01/2004	
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO				Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2	
data emissão 4/6 J04	Número do Documento 8210200400148672	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 14/01/2004	Nosso Número/Código Documento 821020040014867-2
so do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 25,00
Instruções: Texto de responsabilidade do Cedente BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200400148672 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART				(-) Desconto/Abatimento	
ATENÇÃO SENHOR CAIXA R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica VALORES EXPRESSOS EM REAIS NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Identidade Cedente: 0689				Código de Baixa	
Solicitado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 SP05095-SP CEP 13073-470				Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica	

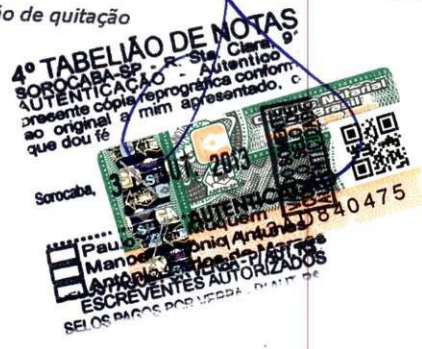


Ministério das Cidades - SCS
Fls. 69
Rubrica



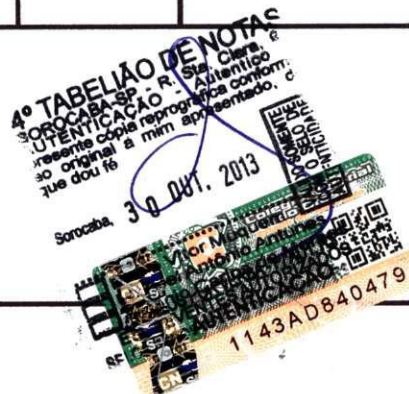
33 - Nosso Número: 8210200400102400
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO
Radio Emissora Vanguarda Ltda.

Obs:
- Pagamento via home bank, o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional



EM BRANCO

Local de Pagamento Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento 18/01
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-
Data de Emissão 12/01/2004	Número do Documento 8210200400102400	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 12/01/2004	Nosso Número/Código Documento 821020040010240-
Usos do Documento Carteira SR		Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 25,0
Instruções: <i>Texto de responsabilidade do Cedente</i> BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200400102400 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART					(-) Desconto/Abatimento
ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
Unidade Cedente: 0689					(+) Mora/Multa
Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 SP05095-SP CEP 13073-470					(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista					(=) Valor Cobrado



Código de Baixa
Ficha de Compensação/Autorização

Ministério da Economia
Fis 72
Rubrica B

EM BRANCO

Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

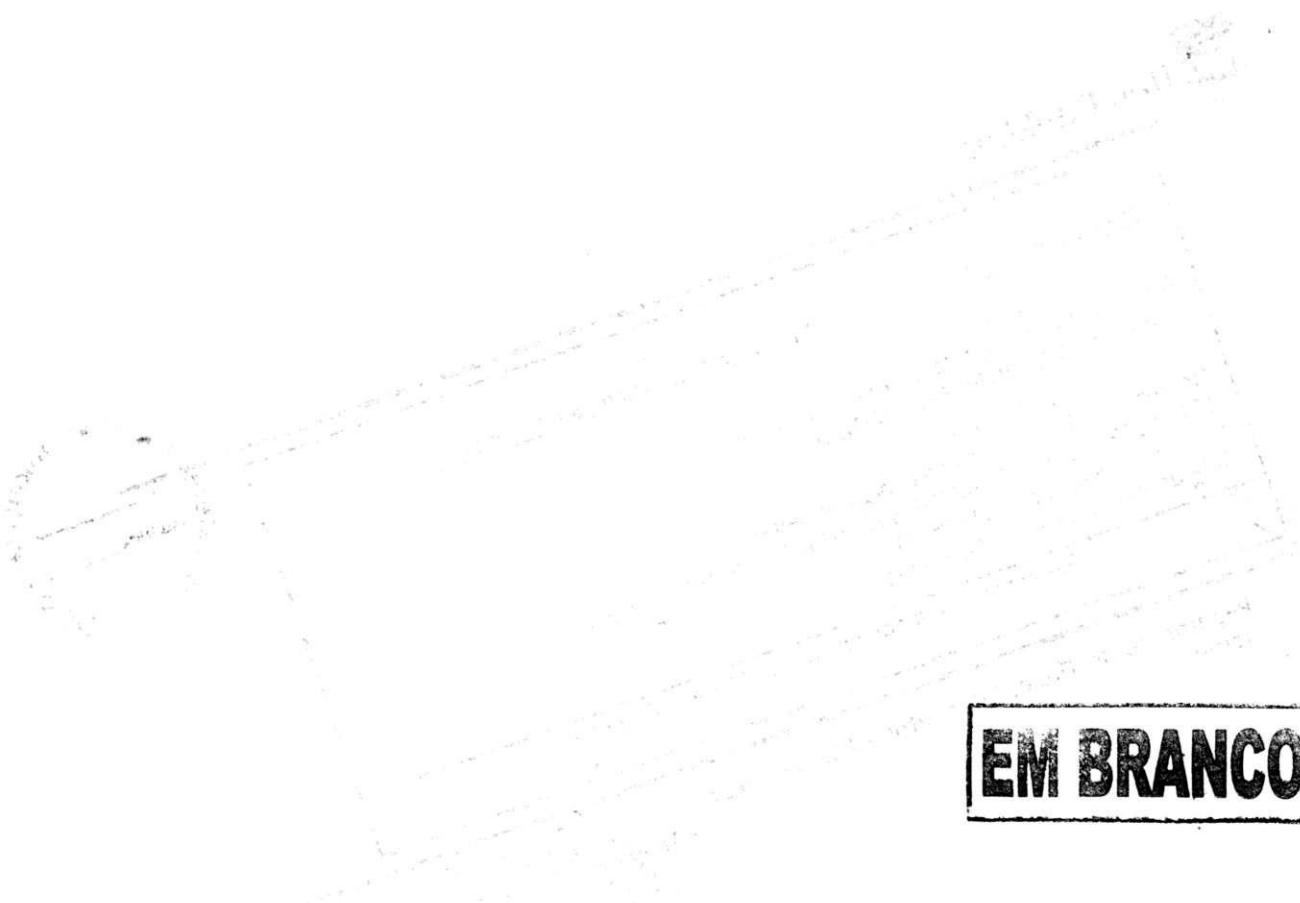
Dados da Conta de Débito:
Agência : 0716 **Conta Corrente :** 45221-4
Nome : JOSE ROBERTO FIDALGO

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00400.102406 4 22940000002500
Valor do Documento : R\$ 25,00
Data de Vencimento : 18/01/2004

Pagamento efetuado em 12.01.2004 às 07:58:58 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para [Pagamento de Títulos/Bloquetos - Por Digitação](#)
[Home](#)





EM BRANCO



SISTEMA VANGUARDA DE COMUNICAÇÃO
RÁDIO E TELEVISÃO
Fundado por Salomão Pavlovsky (1924 - 1997)

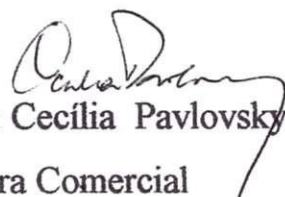
Rádio Emissora Vanguarda Ltda
Praça Cel. Fernando Prestes, 45 11º andar Centro
18010 060 Sorocaba SP
e mail - vanguardasor@uol.com.br



DECLARAÇÃO

“ Na qualidade de representante legal da Rádio Emissora Vanguarda Ltda., DECLARO que o Sr. José Roberto Fidalgo esteve no endereço Margarida Izar, 122 - Jd. Piratininga - Sorocaba – SP, no dia 10/01/2004, ensaiando o transmissor de ondas médias, fabricado por Elvitec Indústria Eletrônica Ltda., modelo 333, número de série 1039, com potência(s) nominal(ais) de 1/0,25 kW ”.

Sorocaba, 12 de janeiro de 2004.


Nome: Cecília Pavlovsky
Diretora Comercial





EM BRANCO

LAUDO DE ENSAIO

- 1 - Interessado:
 - a) nome: Cecília Pavlovsky
 - b) endereço completo: Praça Cel. Fernando Prestes, 45-11.º andar Sorocaba SP
 - c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Emissora Vanguarda de Sorocaba Ltda Sorocaba SP

- 2 - Vistoria:
 - a) motivo: Renovação de Outorga.
 - b) endereço completo onde foi realizada: Rua Margarida Izar, 122 Sorocaba SP
 - c) data em que foi realizada: 10/01/2004.

- 3 - Fabricante:
 - a) nome: Elvitec Indústria Eletrônica Ltda.
 - b) endereço: Empresa desativada.

- 4 - Medições:
 - 4.1 - Potências(medidas com wattímetro): 1050 Watts; 250 Watts.
 - 4.2 - Frequência: 1210 kHz
 - a) medida: 1.209.995 Hz
 - b) Variação máxima após 60 minutos de funcionamento: -1 Hz.
 - 4.3 - Distorção harmônica (%):

4.3.1 - Na potência nominal (1kW):

Modulação	50 Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	2,90	2,69	1,86	1,61	2,22	2,68
50%	2,80	2,25	1,59	1,37	2,61	2,85
85%	2,85	2,15	1,99	1,35	2,62	2,90
95%	3,70	2,95	2,15	1,60	2,90	3,70

4.3.2 - Na potência reduzida (0,25kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	2,80	2,68	1,95	1,64	2,49	2,80
50%	2,80	2,38	1,71	1,40	2,69	2,75
85%	2,70	2,01	1,37	1,22	2,65	2,80
95%	2,95	2,15	1,40	1,38	2,68	3,90

-folha 1-

4º TABELÃO DE NOTAS
 SOROCABA SP - R. Sta. Clara, 91
 AUTENTICAÇÃO - Autenticado
 presente cópia reprográfrica conform
 ao original a mim apresentado, de
 que dou fé

Sorocaba, 30 OUT. 2013

Paulo Vitor
 Manoel Antônio
 Antônio Carlos
 ESCREVENTES

143AD840482

4.4 - Resposta de audiofrequência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 Hz (em dB):

4.4.1 - Na potência nominal (1kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	-1,01	-0,59	-0,18	0,00	-0,66	-2,07
50%	-1,12	-0,52	-0,09	0,00	-0,63	-1,26
85%	-1,15	-0,50	-0,10	0,00	-0,62	-1,25

4.4.2 - Na potência reduzida (0,25kW):

Modulação	50Hz	100Hz	400Hz	1000Hz	5000Hz	7500Hz
25%	-0,89	-0,50	-0,17	0,00	-0,95	-2,63
50%	-0,82	-0,50	-0,16	0,00	-0,82	-2,30
85%	-0,72	-0,40	-0,13	0,00	-0,86	-2,38

4.5 - Regulação da amplitude da portadora, quando modulado por 1000Hz a 100% de modulação:

- a) Na potência nominal (1kW): -2%
- b) Na potência reduzida (0,25kW): 0%

4.6 - Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400Hz:

-66dB

4.7 - Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:

- a) segundo harmônico: 53 dBc
- b) terceiro harmônico: 80 dBc
- c) espúrios: imperceptíveis

4.8 - Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000Hz, para 100% de modulação:

- a) Na potência nominal (1kW): +5,0 dBm
- b) Na potência reduzida (0,25kW): +3,91 dBm

4.9 - Potência primária na entrada, a 0% e a 100% de modulação:

- a) na potência nominal (1kW): 0% = 2640 VA; 100% = 4400 VA
- b) na potência reduzida (0,25kW): 0% = 1386VA; 100% = 1830VA

5 - Observações visuais:

5.1 - Placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Elvitec Indústria Eletrônica Ltda.
- b) modelo: 333
- c) número de série: 1039
- d) potência nominal de saída: 100/500/250W
- e) código de homologação ou registro de notas: 77/272
- f) ano de fabricação: não consta

-folha 2-

4º TAB. - SP - R. ...
 AUTENTICAÇÃO ...
 presente cópia ...
 que dou fé
 Sorocaba, 30 ...
 D840476
 Paulo ...
 Manoel ...
 Antônio ...
 REVENDES ...

- 5.2 - Medidores do Estágio Final de RF (indicar fabricante e escala):
 - a) de corrente contínua de placa: HB 0-1A DC
 - b) de tensão contínua de placa: HB 0-5 KV
 - c) nível de modulação: HB 0-600mA

- 5.3 - Existência de conector de RF:
 - a) para ligação de monitor de modulação: sim
 - b) para medição de frequência: sim

- 5.4 - Tipo e quantidade de válvulas ou semicondutores utilizados no estágio final de RF:
 - a) 2 válvulas, do tipo 4-400A.

- 5.5 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
 - a) 1 com válvula 807.

- 5.6 - Dispositivos de segurança do pessoal:
 - a) descarga dos capacitores após desligamento da alta tensão: resistores de descarga.
 - b) existência de gabinete metálico, encerrando o transmissor e todas as suas partes expostas a contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa : SIM
 - c) existência de interruptores de segurança: SIM
 - d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas: SIM

- 5.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
 - a) contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: sim
 - b) contra sobre tensão na fonte de alta tensão: sim
 - c) contra falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado: não se aplica.
 - d) aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária): Filamentos / Baixa Tensão / Alta Tensão.
 - e) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF: relê de mínima corrente de grade final.

6 - Observações: Condições de trabalho do amplificador final:
a) Para 1 kW: Tensão de placa(Va): 2,9 kV;
Corrente de catodo(Ik): 0,53A
Corrente de grade(Ig)=0,012A
Potência de entrada: $V_a \times I_p = 2,9 \times (0,53 - 0,012) = 1502,2$ Watts.
Eficiência calculada: $1050 / 1502,2 = 69,9\%$

-folha 3-

4º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP R. São Clara, 91
AUTENTICACAO: Autentico
presente copia reprografica conform
ao original a mim apresentado, e
que dou fé

Sorocaba, 30 de 01/2013

Paulo Vitor de Moraes
Manoel Antonio de Moraes
Antonio Carlos de Moraes
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
SEI OS PAGOS POR VERBA DE...

3A D840477

b) Para 0,25 kW: $V_a=1,38kV$; $I_k=0,33A$; $I_g=0,014A$
Potência de entrada : $1,38kV \times (0,33 - 0,014) = 436$ Watts
Eficiência calculada: $250 / 436 = 57,3\%$

7 - Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador:

- Analizador de áudio HP8903A série 2444A04993, precisão 0,3%
- Detector de RF Hewlett Packard, sem modelo, sem número de série
- Carga artificial de RF para até 10kW, ondas médias, JF, sem nº de série
- Contador de frequências, Entelbra, modelo ETB-1005, série BN42, precisão 1 Hz
- Medidor de corrente AC, digital, Youfong, mod. 260B, série 1072431, precisão 1%
- Medidor de intensidade de campo Stoddart, mod. NM-20B, série 197-28, precisão 5%
- Multímetro digital 3 3/4 dígitos Goldstar, DM-332, série 332007130, precisão 0,1%
- Multímetro portátil TMK700, série 01411024, precisão 5%
- Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
- Wattímetro direcional de RF Dielectric, mod.1000A, sem nº série, precisão 5%
- Pastilha "Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 10.000P, sem nº série, precisão 5%
- Pastilha "Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%

8 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica [assinatura] de que faço uso".

Campinas, 11 de janeiro de 2004.

Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

9 - Parecer conclusivo:

"CERTIFICO que o transmissor de ondas médias, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

Campinas, 11 de janeiro de 2004.


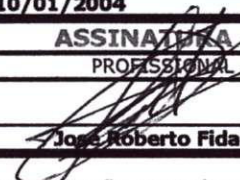
Nome: José Roberto Fidalgo
Nº de registro no CREA: 0600530838 SP

10 - Anexos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica
- b) Declaração do interessado

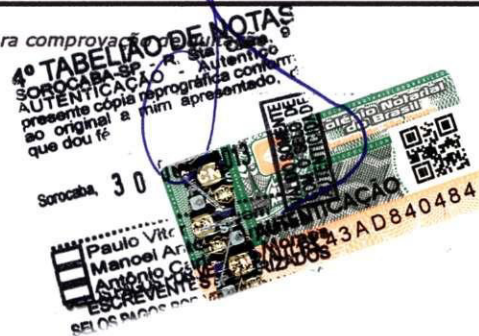
-folha 4-

4º TABELA DE ANOTAÇÕES
SOROCABA-SP - Sta. Clara
AUTENTICAÇÃO
Autentico
Presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado, d
que dou fé
Sorocaba, 30 de Janeiro de 2004
Paulo Vitor
Manoel A.
Antônio C.
ESCRITÓRIO DE AUTENTICAÇÃO
3AD840483

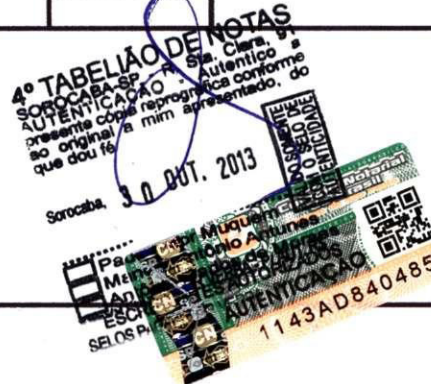
		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11	
ART		1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200400149679	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 0600530838		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834	
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 8210200400102354	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 2 - Sim		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - Eng. De Operacao	
13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física			
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO	
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO	
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Emissora Vanguarda Ltda		19 - TELEFONE P/ CONTATO (15)2323003	20. - CPF/CGC 71457725000151
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Margarida Izar, 122		22 - CEP 18016-070	
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29 39
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de Ensaio e Parecer Tecnico (ART Vinculada)			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Esta ART esta vinculada a ART 8210200400102354, a qual foi emitida erroneamente nos campos 20 (CNPJ) e (21) numeracao do endereco da obra. Os demais campos estão corretos. Data de efetiva participação do profissional:10/01/2004			
28 - VALOR DO CONTRATO 900,00	29 - DATA DO CONTRATO 10/01/2004	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 10/01/2004	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 15
32 - VALOR DA ART A PAGAR 25,00			
ASSINATURA			
33 - LOCAL E DATA Campinas 14/01/2004	PROFISSIONAL  Jose Roberto Fidalgo		CONTRATANTE Radio Emissora Vanguarda Ltda
33 - Nosso Número:8210200400149679 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO			

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional



Local de Pagamento Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento 20/01
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-
Data de Emissão 14/01/2004	Número do Documento 8210200400149679	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 14/01/2004	Nosso Número/Código Documento 821020040014967-
Isso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 25,0
Instruções: <i>Texto de responsabilidade do Cedente</i> BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200400149679 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART					(-) Desconto/Abatimento
ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado



Unidade Cedente: 0689

Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO
 R ERASMO BRAGA 313 - AP.63
 SP05095-SP CEP 13073-470

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Ft. 80
 Ruína B



Comprovante de Pagamento

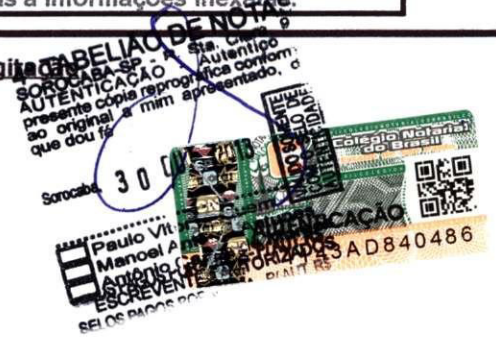
TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S


Dados da Conta de Débito:
Agência : 0716 **Conta Corrente :** 45221-4
Nome : JOSE ROBERTO FIDALGO

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00400.149670 3 22960000002500
Valor do Documento : R\$ 25,00
Data de Vencimento : 20/01/2004

Pagamento efetuado em 14.01.2004 às 10:02:44 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

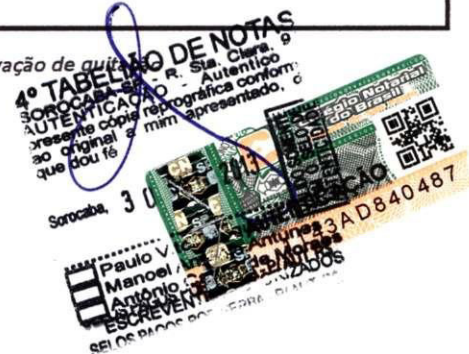
Voltar para [Pagamento de Títulos/Bloquetos - Por Digitação](#)
[Home](#)



 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-002 Tel.: 0800 17 18 11		
ART		1 - Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200400102354
CONTRATADO		
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 0600530838		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02608049834
4 - NOME DO PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Operacao-Modalidade Eletronica Industrial
ART		
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não
ANOTAÇÃO		
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 21 - Eng. De Operacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA		
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO	
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO	
CONTRATANTE		
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Radio Emissora Vanguarda Ltda	19 - TELEFONE P/ CONTATO (15)2323003	20 - CPF/CGC 71457325000151
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO		
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Margarida Izar, 22 Sorocaba		22 - CEP 18016-070
CLASSIFICAÇÃO		
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 1
		26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29 39
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de Ensaio e Parecer Tecnico		
RESUMO DO CONTRATO		
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...		
Execucao de Laudo de Ensaio e emissao de Parecer Tecnico, em transmissor de radiodifusao sonora em ondas medias, modelo 333, fabricado por Elvitec, com potencia de saida de RF de 1kW.		
Data de efetiva participação do profissional:10/01/2004		
28 - VALOR DO CONTRATO 900,00	29 - DATA DO CONTRATO 10/01/2004	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 10/01/2004
		31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 15
		32 - VALOR DA ART A PAGAR 25,00
ASSINATURA		
33 - LOCAL E DATA Campinas 12/01/2004	PROFISSIONAL Jose Roberto Fidalgo	CONTRATANTE Radio Emissora Vanguarda Ltda
33 - Nosso Número:8210200400102354 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - RECIBO DO SACADO		

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitacao
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional



Local de Pagamento Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento 18/01/
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-
Data de emissão 12/01/2004	Número do Documento 8210200400102354	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 12/01/2004	Nosso Número/Código Documento 821020040010235-
uso do Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 25,0
Instruções: <i>Texto de responsabilidade do Cedente</i> BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200400102354 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART					(-) Desconto/Abatimento
ATENÇÃO SENHOR CAIXA A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
Unidade Cedente: 0689					(+) Mora/Multa
Sacado JOSE ROBERTO FIDALGO R ERASMO BRAGA 313 - AP.63 SP05095-SP CEP 13073-470					(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista					(=) Valor Cobrado



Código de Baixa
Ficha de Compensação/Autorização M

Ministério das Comunicações
Fis. 83
Rubrica B

Ministério das Comun.
Pis. 84
Rubrica 0


Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0716 **Conta Corrente :** 45221-4
Nome : JOSE ROBERTO FIDALGO

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00400.102356 8 22940000002500
Valor do Documento : R\$ 25,00
Data de Vencimento : 18/01/2004

Pagamento efetuado em 12.01.2004 às 07:43:55 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas

 Voltar para [Pagamento de Títulos/Bloquetos - Por Digitação](#)
[Home](#)

4º TABELÃO DE NOTAS
Soroceba, SP - Caixa Postal 1143
AUTENTICAÇÃO - Autenticado conforme a presente cópia reprográfada conforme o original e mim apresentado.
Soroceba, 30 OUT. 2013

Paulo Vítor
Manoel Ant
Antonio Carl
ESCREVENTES
SEI OS PARCE POR 1

1143AD840489

Colégio Nacional do Brasil



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500040239190024
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Competência	-
Endereço: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP		
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2013
1. Informações - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	71457725000151
	Unidade Favorecida	413001/41231
<p style="text-align: center;">GRU - Simples</p>	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros/Encargos	*****
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A 858400000000 200003631268 720492650003 402391900244	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	


 Ministério das Comunicações
 Fis. 86
 Rubrica B

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fistei=500040239190024&Venc=01/03/2013

4ª TABELA DE NOTAS
SOROCABA
AUTENTICAÇÃO
 Apresente cópia reproduzida eletronicamente com
 estas notas a qual compare com
 o original, do qual deve ter
 o mesmo tamanho.

Sorocaba, 06 NOV. 2013

Paulo Vitor Muc
 Manoel Antônio
 Antônio Carlos
ESCREVENTES AU
SELOS PAGOS POR VERRA

143AD847094



EM BRANCO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	020226443280025
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Competência	-
Endereço: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP		
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2013
1. Informações - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	71457725000151
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros/Encargos	*****
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A
858900000000 200003631268 720492602025 264432800254

Ministério das Comunicações
Fls. 86
Rubrica B

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisc=16500254328... 01/03/2013

45 TABELA DE NOTAS
SEMPRE COPIAR OS ROLAMENTOS EXTRAÍDOS COM
AUXÍLIO DE UM INSTRUMENTO DE PUNTA
presente com a qual contém
nestas notas a qual contém
o original, do qual deu

Sorocaba, 06 NOV. 2013


Paulo Vitor M...
Mário Antonio
Antônio Carlos
ESCREVENTES
SELOS PAGOS POR V...

1143ADB47095

EM BRANCO

Ministério das Comunicações
 Fls. 87
 Rubrica B


00193.67234 00200.802197 47003.627214 1 56540000006200 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008021947-0036-27	
1. Informações Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013: Quantidade de estações: B - POTENCIA ACIMA DE 1 ATEH 5 KW - 1		
2. Mensagem		
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
		
(=)Valor do Documento 62,00	(+)Mora/Multa/Juros	(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		

Autenticação Mecânica



00193.67234 00200.802197 47003.627214 1 56540000006200

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Anatel: 413001
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02008021947-0036-27
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.140	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 62,00
					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado

Cobrança

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de**

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/MontaBoleto.asp?Fisteis=02008021947... 01/03/2013

EM BRANCO



00194.56979 40200.802193 47003.512218 8 56540000041481 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008021947-0035-12	
1. Informações Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações: B - POTENCIA ACIMA DE 1 ATEH 5 KW - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 7805110		
2. Mensagem		
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 414,81	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		

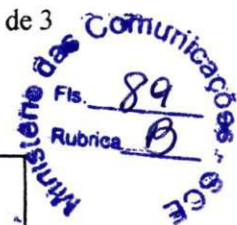
Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40200.802193 47003.512218 8 56540000041481

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02008021947-0035-12
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 414,81
1. Informações					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP					Tesouro Nacional Ficha de

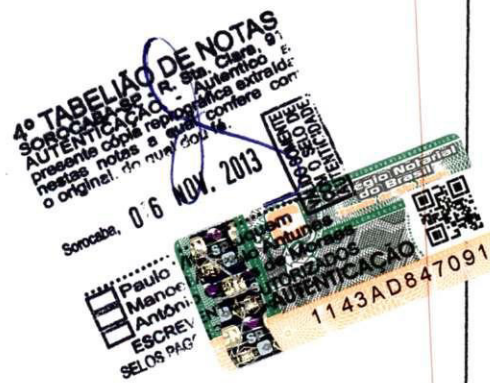
Autenticação Mecânica

EM BRANCO



00193.67234 00200.802205 80003.497213 5 56540000019000 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008022080-0034-97	
1. Informações Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013: Quantidade de estações: F - Classe A3 - 1		
2. Mensagem		
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 190,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		



Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00193.67234 00200.802205 80003.497213 5 56540000019000

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Anatel: 413001
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02008022080-0034-97
Nº da Conta/Responsável 18.140	Carteira 18.140	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 190,00
					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado

Comprovante de Operação - Título Outros Bancos

Identificação no Extrato: BSBPAG FORNECEDORES

Dados de conta e ser devedor:
 Agência: 8003 Conta: 04808-0
 Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

Dados do pagamento:
 Nome de favorecido: ANATEL - FISTEL
 Representação numérica do código de barras:
 Valor pago: R\$ 190,00
 Data de vencimento: 31/03/2013
 Informações fornecidas pelo pagador:
 Pagamento efetuado em 28/03/2013 às 09:00:00, via BSBPAG, CÍTEL 99999341700041

Autenticação:
 4#1E1E37F0CB3A4D67411C3058706C3D06F48D45
 * O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280
JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP

obrança

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

Ficha de

EM BRANCO



00194.56979 45000.402391 19002.316214 1 56540000013200 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50004023919-0023-16	
1. Informações AUXILIAR RADIODIF. - TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações: A - RADIODIFUSAO SONORA - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 442404859		
2. Mensagem		
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 132,00	(+)Mora/Multa/Juros	(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 45000.402391 19002.316214 1 56540000013200

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 50004023919-0023-16
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 132,00
					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP					RU - Cobrança

Autenticação Mecânica

Ficha de

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/MontaBoleto.asp?Fisteis=50004023919... 01/03/2013

EM BRANCO



00194.56979 40202.264434 28002.476217 7 56540000013200 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02022644328-0024-76	
1. Informações AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações: A - RADIODIFUSAO SONORA - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 4736559		
2. Mensagem		
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 132,00	(+)Mora/Multa/Juros	(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		

Autenticação Mecânica



00194.56979 40202.264434 28002.476217 7 56540000013200

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02022644328-0024-76
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 132,00
1. Informações Comprovante de Operação - Itáun Outros Bancos Identificação no Extrato: BISPAG FORNECEDORA Dados de conta e sua dívida: Agência: 0903 Conta: 04808 - 0 Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA Dados de pagamento: Nome do beneficiário: ANATEL - FISTEL Representação numérica do código de barras: 00194 56979 40202 264434 28002 476217 7 56540000013200 Valor pago: R\$ 132,00 Data de vencimento: 31/03/2013 Informações fornecidas pelo pagador: Pagamento efetuado em 28.03.2013 às 00:00:00, via Itáun, CTRL 96662347000023 Autenticação: 3F2104957084F0FFEF7CC80C8104F43003222 * O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou inconsistência nas informações por ele inseridas.					(-)Desconto/Abatimento ***** (-)Outras Deduções ***** (+)Mora/Multa/Juros (+)Outros Acréscimos (=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP					Cobrança

Autenticação Mecânica

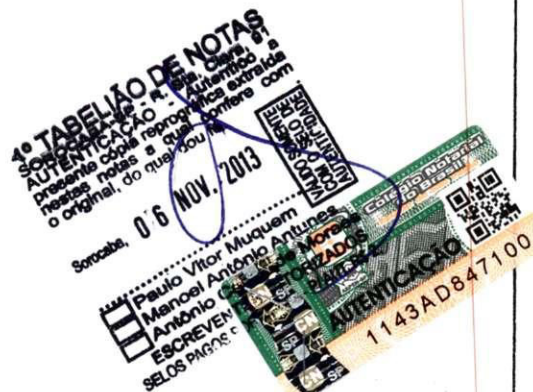
Ficha de

EM BRANCO

Ministério das Comunicações - SECE
 Rubrica 92
 Fis. 92

00194.56979 40200.802201 80003.371210 1 56540000125400 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 01/03/2013 -	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008022080-0033-71	
1. Informações Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações: F - Classe A3 - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 7805128 2. Mensagem 3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		
(=)Valor do Documento 1.254,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos
Sacado: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA CNPJ/CPF: 71457725000151		



Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40200.802201 80003.371210 1 56540000125400

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2013
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 01/03/2013	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 01/03/2013	Nosso Número(FISTEL) 02008022080-0033-71
Nº da Conta/Responsável 18.256	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 1.254,00
Comprovante de Operação - Título Outros Bancos Identificação no Extrato: BSBPAQ FORNECEDORES Dados da conta a ser debitada: Agência: 8008 Conta: 04908-0 Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA Dados do pagamento: Nome do lançador: ANATEL - FISTEL Representação numérica do código de barras: 00194 56979 40200 802201 80003 371210 1 56540000125400 Valor pago: R\$ 1.254,00 Data de vencimento: 31/03/2013 Informações fornecidas pelo pagador: Pagamento efetuado em 28.03.2013 às 00:00:00, via Boleto, CTRL 99958334700008 Autenticação: 83E0FD80B7B144028A8009EEC1727210D9F8275A * O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falsificação ou inatencião nas informações por ele inseridas.					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
- Cobrança					
AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280 JARDIM SANTA ROSALIA - 18090000 - Sorocaba/SP					TESOURO NACIONAL Ficha de

Autenticação Mecânica

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?Fisteis=02008022080 01/03/2013

EM BRANCO

JUCESP

Ministério das Comunicações
Fls. 93
Rubrica 0

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LTDA.**

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.

NIRE - 35200858954

CNPJ nº 71.457.725/0001-51



MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Piraju-SP, viúva, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 2.042.880 SSP/SP e do CPF/MF nº 794.217.178-72, residente e domiciliada à Av. Dr. Eugênio Salerno, nº 123, 10º andar apto.11 – Centro, CEP.18035-430 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Sorocaba-SP., divorciada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 4.609.198 SSP/SP e do CPF/MF nº 753.241.568-68, residente e domiciliada à Av. Mário Campolim, nº 51 – Residencial Angelo Vial - Campolim, CEP.18047-600 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Sorocaba-SP., casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 6.733.118 SSP/SP e do CPF/MF nº 034.003.838-13, residente e domiciliada à Av. São Paulo, nº 5.235, casa 23 – Condomínio Village – Bairro São Domingos, CEP.18013-004 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

Únicas sócias da sociedade empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Praça Cel. Fernando Prestes, nº 45, 11º andar, Centro, CEP.18010-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 71.457.725/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35200858954, em 31/08/1945, e **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** posteriores, registradas na mesma JUCESP sob nºs. 98.231, em 26/08/1945, 118.389 em 10/01/1950, 268.449 em 10/01/1961, 277.495 em 25/07/1961, 298.418 em 31/08/1962, 479.916 em 25/03/1969, 607.598 em 27/03/1972, 694.612 em 28/12/1973, 887.035 em 28/12/1976, 1.061.821 em 07/08/1979, 1.124.624 em 03/08/1980, 133.723 em 21/12/1982, 104.668 em 02/08/1985, 917.549 em 09/04/1990, 197.187 em 20/12/1993, 32.2483249 em 15/03/1995, 202.860 em 15/12/1998 e última alteração arquivada sob o nº 19.924/03-3 em sessão 24/01/2003, resolvem por unanimidade, neste ato, modificar o ato constitutivo e demais alterações

(Handwritten signatures)

(Handwritten signatures)



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM BRANCO

contratuais e consolidar o contrato, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, nos termos e condições seguintes:

I - A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de serviços de radiodifusão sonora em onda média e frequência modulada na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, ou em quaisquer outras localidades do país, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

II - O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, dividido entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	%	Quota	Valor
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	61,14%	366.804	366.804,00
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	19,43%	116.598	116.598,00
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	19,43%	116.598	116.598,00
TOTAIS	100,00%	600.000	600.000,00

III - A responsabilidade das sócias é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

IV - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócias que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nos itens XIII a XVII.

V - A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados a menos de dez anos no capital social de empresas de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país, de acordo com o artigo segundo da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

VI - As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas de radiodifusão, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo segundo da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

VII - A administração da sociedade caberá a todas as sócias com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente, dependendo do ato a ser praticado, previsto nesta alteração de contrato social.

[Handwritten initials]

4º TABELIÃO DE NOTAS
 SOROCABA - SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO - Autentico
 presente cópia reprográfica contendo
 ao original a mim apresentado
 que dou fé

Sorocaba, 3 de OUT

Paulo Vitor M. ...
 Manoel Antônio ...
 Antônio Carlos ...
ESCREVENTES AUTENTADOS

143AD840328

[Handwritten initials and marks]

EM BRANCO

VIII - As administradoras ficam autorizadas a usarem a firma social ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

IX - As administradoras quando impedidas do exercício da administração, ficam autorizadas a nomearem procurador para representá-las, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

X - Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis: constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto à instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, de todas as sócias, administradoras ou não, formalizados em reunião convocada especialmente para essa finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer os que venham a ser praticados em desacordo com essa estipulação.

XI - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto ou isoladamente pelas sócias administradoras, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

XII - As administradoras poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, assinado por todas as sócias, comprovando a unanimidade das sócias.

XIII - As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócias cotistas.

XIV - A reunião poderá ser convocada pelas administradoras nos casos previstos em lei, ou pelas sócias titulares de mais da metade do capital social.

XV - A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

XVI - A forma de convocação das sócias para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam as sócias deliberar.

XVII - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecidos na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

XVIII - As sócias, por unanimidade, deliberaram por não constituir Conselho Fiscal.

XIX - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das demais sócias, obtido em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim pela sócia titular de mais da metade do capital social, contado

[Handwritten signatures]

TABELA DE NOTAS
SOROCABAÇÃO - Autenticação
AUTENTICACÃO - Autenticação
presente cópia representativa conforme
ao original e mim representado
Soroaba, 30/01/2013

Paulo Vitor
Menoel Ant
Antônio Gen
ESCREVENTE

43AD840329

3

[Handwritten signature]

EM BRANCO

do arquivamento da Ata que formaliza essa deliberação em reunião, as demais sócias terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

XX - Findo o prazo poderá a sócia cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando as demais sócias a arquivarem o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário, formalizando a cessão e transferência das cotas sociais.

XXI - No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim pela sócia retirante, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo de 60 (Sessenta) dias, contado do arquivamento da Ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (Sessenta) dias da data do balanço especial.

XXII - A maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

XXIII - A exclusão de sócia será determinada em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim, dando-se ciência a sócia que se pretende excluir, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

XXIV - A critério das sócias, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

XXV - A sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terão o destino que as sócias decidirem.

XXVI - O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócia, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do cotista falecida, interdita ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional. E o restante em 12 (doze) pagamento mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

XXVII - Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada da sócia ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta da falecida, desaparecida, interdita ou retirante, no decorrer dos 90 (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1031 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

XXVIII - No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando não houverem, exercer a administração da sociedade no lugar da sócia falecida,

[Handwritten marks]

1ª TABELA DE NOTAS
Clara 91
AUTENTICACAO
presente copia, reprograma e compara
ao original a mim apresentado
que dou fé

Sorocaba, 30 de ...

Paulo Vitor ...
Manoel Antonio ...
Antônia ...
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SEI OS PARCEIROS ...

3 A D 840330

[Handwritten signature]

EM BRANCO

desaparecida ou interdita, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre as sócias remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das cotas pelos demais membros do referido grupo.

XXIX - As administradoras declararã, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XXX - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre a presente alteração de contrato social serão supridas ou resolvidas com a regerência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

XXXI - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997, da mesma legislação, fica expreso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XXXII - Em razão das alterações havidas, as sócias resolvem, de comum acordo, consolidar as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passa a ter os seguintes termos e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

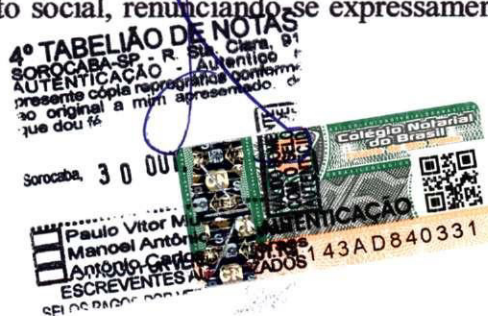
O nome empresarial da sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede e domicílio à Praça Cel. Fernando Prestes, nº 45 – 11º andar – Centro, CEP.18010-060, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação das sócias através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social, renunciando se expressamente a qualquer outro por muito especial que seja.





Faint, illegible text covering most of the page, likely bleed-through from the reverse side.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de serviços de rádiodifusão sonora em onda média e frequência modulada na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, ou em quaisquer outras localidades do país desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá sempre, a Legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando fins educacionais, cívicos e patrióticos.

CAPITAL SOCIAL E COTAS

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, dividido entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	%	Quota	Valor
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	61,14%	366.804	366.804,00
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	19,43%	116.598	116.598,00
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	19,43%	116.598	116.598,00
TOTAIS	100,00%	600.000	600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade das sócias é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócias que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula décima.

[Handwritten signatures]

TABELA DE NOTAS
 AUTENTICACAO ESTABELECIDO
 presente cópia representativa contida no original a mim apresentado.
 que dou fé

Sorocaba, 30

Paulo Vi
 Manoel
 Antonio
 ESCREVER
 AUTORIZADOS AD840332

[Notary seal and QR code]

[Handwritten initials and number 6]



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Large block of faint, illegible text in the middle of the page.

EM BRANCO

CLÁUSULA OITAVA

A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados a menos de dez anos no capital social de empresas de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no país, de acordo com o artigo segundo da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas de radiodifusão, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo segundo da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a todas as sócias com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente, dependendo do ato a ser praticado, previsto neste contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As administradoras ficam autorizadas a usarem a firma social ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As administradoras quando impedidas do exercício da administração, ficam autorizadas a nomearem procurador para representá-las, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis: constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto à instituições financeiras; e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento escrito, de todas as sócias, administradoras ou não, formalizado em instrumento convocada especialmente para essa

4ª TABELA
AUTENTICAÇÃO
presente cópia reprográfica comparada
ao original a mim apresentado.
que dou fé

Sorocaba, 30 de maio de 2013
Paulo Vi
Manoel
ANTOINETE
ESCREVENTE
RELAZADO Nº 840333

EM BRANCO

finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer os que venham a ser praticados em desacordo com essa estipulação.

PARÁGRAFO QUARTO

As contas bancárias serão movimentadas em conjunto ou isoladamente pelas sócias administradoras, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

PARÁGRAFO QUINTO

As administradoras poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, assinado por todas as sócias, comprovando a unanimidade das sócias.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócias cotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reunião poderá ser convocada pelas administradoras nos casos previstos em lei, ou pelas sócias titulares de mais da metade do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A forma de convocação das sócias para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam as sócias deliberar.

PARÁGRAFO QUARTO

As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecidos na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As sócias, por unanimidade, deliberam em conformidade com o Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures]

TABELAÇÃO DE NOTAS
SOROCABA, 30/08/2013
AUTENTICAÇÃO - Autenticação conforme presente cópia reprografiada conforme original a mim apresentado, que dou fé

Paulo Vitor H. Nunes
Manoel Antônio de Moraes
Antonio Carlos de Moraes
ESCREVENTES AUTORIZADOS

43A D8 40334

SELOS DIGITAIS

8



Faint, illegible text and markings scattered across the page, likely bleed-through from the reverse side.

EM BRANCO

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das demais sócias, obtido em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim pela sócia cedente, que no prazo de 60 (Sessenta) dias, contado do arquivamento da Ata que formaliza essa deliberação em reunião, os demais sócios terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo poderá a sócia cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando as demais sócias a arquivarem o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário, formalizando a cessão e transferência das cotas sociais.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim pela sócia retirante, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo de 60 (Sessenta) dias, contado do arquivamento da Ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (Sessenta) dias da data do balanço especial.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A exclusão de sócia será determinada em reunião de sócias, especialmente, convocada para esse fim, dando-se ciência a sócia que se pretende excluir, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.





Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

DO EXERCÍCIO SOCIAL - DA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO - DO BALANÇO PATRIMONIAL - DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião de sócias, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A critério das sócias, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

DA RETIRADA "PRO LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As sócias, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "Pro Labore".

PARÁGRAFO ÚNICO

A remuneração das administradoras, a título de "pro labore", será estabelecida de comum acordo entre os mesmos dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde a exata proporção das respectivas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério das sócias, será distribuído entre as sócias cotistas, proporcionalmente às cotas de capital de cada uma delas.

[Handwritten initials]

40 da 10 DE NOTAS
SOROCABA-SP - R. Sta. Clara, 91
AUTENTICAÇÃO Autentico
presente cópia reprográfica conform
o original a ser apresentado. d
que dou fé

Sorocaba, 30 de 04

Paulo Vitor N
Manoel Antônio
ARTIGO CRIVILA Nº 43 AD 840336
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SEI Nº 18.140.000/2013-80

Colégio Metodista
Gol Brasil

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EM BRANCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terão o destino que as sócias decidirem.

DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócia, contanto que restem dois (2), não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do cotista falecida, interdita ou retirante, cujo pagamento será feito segundo o valor de mercado do empreendimento, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional. E o restante em 12 (doze) pagamento mensais e iguais, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária. O vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada da sócia ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, para início do cálculo, até a apuração do valor de mercado, respeitadas as transações efetuadas na conta da falecida, desaparecida, interdita ou retirante, no decorrer dos 90 (noventa) dias subsequentes ao último balanço anual, conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 1031 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá o cônjuge, bem assim os herdeiros, quando capazes, entrar na sociedade no lugar da sócia falecida, desaparecida ou interdita, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre as sócias remanescentes. A ocorrência com membros de cada um dos grupos possibilitará, com exclusividade, a aquisição das cotas pelos demais membros do referido grupo.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos legais, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos, ou por interdição judicial, de exercerem a função de falimentar, de prevaricação,

[Handwritten signatures]

4º TABELÃO DE NOTAS
Sra. Clara
AUTENTICADO
presente cópia representativa contendo o original e mim apresentado, que dou fé

Sorocaba, 30 de 01/2013

Paulo Vito
Manoel Antonio
Antonio Carlos
ESCREVENTES
SELOS BANCOS POP. VERBAIS

3AD840337

[Handwritten signature]
II *[Handwritten signature]*

EM BRANCO

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OMISSÕES OU DÚVIDAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas ou resolvidas com a regerência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997, da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As Alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de Capital Social que não resultem em alteração de controle societário estão dispensadas de prévia autorização do Órgão Competente Federal para arquivar seus atos na Junta Comercial do Estado de São Paulo de acordo com a Lei Federal nº.10.610 de 20/12/2002 em seu artigo 7º alínea b, é o caso da presente alteração contratual que foi elaborada para atender Adaptação do Novo Código Civil Lei nº.10.406/2002, vigência à partir de 11/01/2003 e Consolidação Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Somente as alterações dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão da permissão ou da autorização dependem, para a sua validade, de prévia anuência do Órgão Competente do Poder Executivo de acordo com a Lei Federal nº.10.610 de 20/12/2002 em seu Artigo 7º alínea c.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual,

(Handwritten initials and signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)





[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

EM BRANCO

assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (Três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

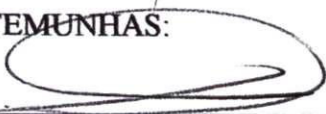
Sorocaba, 11 Dezembro de 2003.

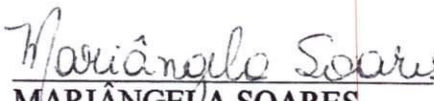

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora


CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora

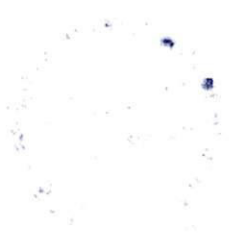

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


VALDA DE OLIVEIRA VICENÇATO
MEDEIROS - RG.13.434.507 SSPSP


MARIÂNGELA SOARES
RG.18.108.526 SSPSP





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Large, faint, illegible text block in the lower left quadrant.

EM BRANCO

Faint, illegible text block in the lower right quadrant.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA.

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.

NIRE - 35200858954

CNPJ nº 71.457.725/0001-51

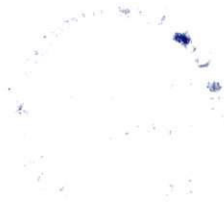
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Piraju-SP, viúva, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 2.042.880 SSP/SP e do CPF/MF nº 794.217.178-72, residente e domiciliada à Av. Dr. Eugênio Salerno, nº 123, 10º andar apto.11 – Centro, CEP.18035-430 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Sorocaba-SP., divorciada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 4.609.198 SSP/SP e do CPF/MF nº 753.241.568-68, residente e domiciliada à Av. Mário Campolim, nº 51 – Residencial Angelo Vial - Campolim, CEP.18047-600 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY, brasileira, natural de Sorocaba-SP., casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do Documento de Identidade RG. nº 6.733.118 SSP/SP e do CPF/MF nº 034.003.838-13, residente e domiciliada à Av. São Paulo, nº 5.235, casa 23 – Condomínio Village – Bairro São Domingos, CEP.18013-004 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

Únicas sócias da sociedade empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Praça Cel. Fernando Prestes, nº 45, 11º andar, Centro, CEP.18010-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 71.457.725/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35200858954, em 31/08/1945, e **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** posteriores, registradas na mesma JUCESP sob nºs. 98.231, em 26/08/1945, 118.389 em 10/01/1950, 268.449 em 10/01/1961, 277.495 em 25/07/1961, 298.418 em 31/08/1962, 479.916 em 25/03/1969, 607.598 em 27/03/1972, 694.612 em 28/12/1973, 887.035 em 28/12/1976, 1.061.821 em 07/08/1979, 1.124.624 em 03/08/1980, 133.723 em 21/12/1982, 104.668 em 02/08/1985, 917.549 em 09/04/1990, 197.187 em 20/12/1993, 32.2483249 em 15/03/1995, 202.860 em 15/12/1998, 19.924/03-3 em 24/01/2003 e última alteração arquivada sob o nº 96.133/05-3 em sessão 20/03/2005, por unanimidade resolvem:





INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

COORDENADORIA DE ECONOMIA

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

EM BRANCO



(A) **ALTERAR**, em decorrência de mudança de endereço, a redação da cláusula segunda do Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

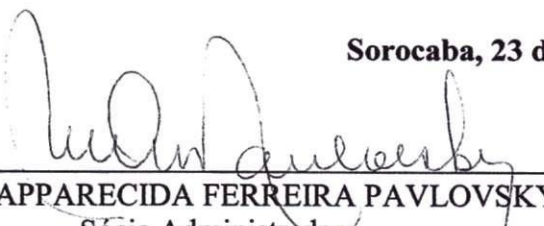
CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 280 – Santa Rosália, CEP.18090-000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação das sócias através da maioria de votos.”

(B) **RATIFICAR** as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não abrangidos pela presente alteração, que continuam em pleno vigor.

O Contrato Social fica, assim, retificado e ratificado com a alteração consignada neste instrumento, que vai assinado em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

Sorocaba, 23 de Agosto de 2006.



MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora

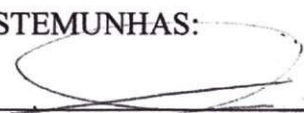


CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora

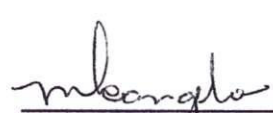


TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY
Sócia Administradora

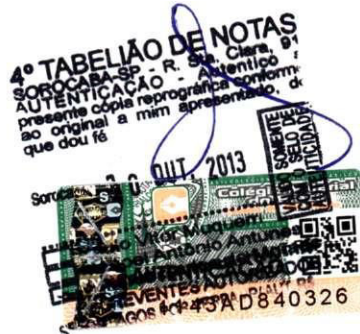
TESTEMUNHAS:



VALDA DE OLIVEIRA VICENÇATO
MEDEIROS - RG.13.434.507 SSPSP



MARIA LUCIA D'ANGELO
RG. 5.279.745





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text, possibly a date or reference number.

Block of faint, illegible text, likely the main body of a letter or report.

Faint, illegible text, possibly a signature or name.

Block of faint, illegible text, continuing the main body.

Faint, illegible text, possibly a closing or signature.

Faint, illegible text, possibly a footer or address.

Faint, illegible text, possibly a signature or name.

Faint, illegible text, possibly a signature or name.

EM BRANCO

ABERT
Rec. Em 20/11/13
Nº 7344



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

JUAREZ MORAES DE MEDEIROS

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: Sorocaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	01/11/2003
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: Anatel\juarez.mc - JUAREZ MORAES DE MEDEIROS

Data: 30/01/2014

Hora: 09:48:32

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



SEU - Ministério das Comunicações
Fis. 109
Módulo:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:08:19 do dia 14/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Intranet | ? Ajuda

Processo Serviços Consulta Pública Assunto

RENATO.LSANTOS - USUÁRIO										
Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.075245/13	SP	SOROCABA		RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	112	206		OM	Não
	53000.039099/05	SP	SOROCABA	FM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	130	206	ANATEL	FM	Não
	53830.001291/97	SP	SOROCABA	OM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	101	206	ANATEL	SARC-LTP	Não

Voltar



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

CNPJ: 71457725000151

Presidente:

Endereço: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN - JARDIM SANTA ROSALIA

E-mail: vanguarda@uol.com.br

Capital Social: 600.000,00

Reserva de Capital:

Total: 600.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	116.598	116.598,00
753.241.568-68	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	116.598	116.598,00
794.217.178-72	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	366.804	366.804,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
034.003.838-13	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE	
753.241.568-68	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE	
794.217.178-72	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	GERENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.075245/2013		
Entidade requerente: RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA		
Localidade: SOROCABA	UF: SP	Serviço: OM
Período: 1º/05/2014 a 1º/05/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo II :				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			3
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		X		
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			45 a 49
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			50 a 54
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			109
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			43
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			44
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			40

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			41
11 - provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			42

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	RUBRICA	DATA
Renato Lima dos Santos Analista	<i>Renato Lima dos Santos</i>	14/03/2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.075245/2013-80**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de maio de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Lima dos Santos, Analista Tec Administrativo**, em 09/05/2014, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.comunicacoes.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **000660** e o código CRC **EC1D0718**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 08/09/2014, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0121953** e o código CRC **47BA92D2**.

[Menu Principal](#) ▾Sistemas
InterativosSRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: **SP**Município: **Sorocaba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	01/11/2003
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: - Data: **13/01/2015** Hora: **16:44:40**Registro **1** até **2** de **2** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg] [Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
1210 kHz	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	SP	Sorocaba	OM	3	M	
235	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	SP	Sorocaba	FM	3	M	

Usuário: - Data: **13/01/2015** Hora: **16:45:30**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Sorocaba
Frequência: 1210 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7805110
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008021947
CNPJ: 71.457.725/0001-51
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 19/03/2004 11:08:49

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 18090000
Número: 280
Município: Sorocaba
Telefone:

Logradouro: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN
Complemento: **Bairro:** JARDIM SANTA ROSALIA
Distrito: **SubDistrito:**
Fax:

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 18090000
Número: 280
Município: Sorocaba

Logradouro: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN
Complemento: **Bairro:** JARDIM SANTA ROSALIA
Distrito: **SubDistrito:**

UF: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite
Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	09/02/1984 Renovação	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	DMC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	<input type="text" value="Jur."/>

<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ DMC	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	Substituição de Equipamento	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	◀ 21/08/1998	Renovação	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ DMC	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	◀ 23/03/2001	Renovação	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ ER	◀ <input type="text"/>	◀ 21/03/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	◀ 12/02/2010	Renovação	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	◀ 20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	◀ Jur.	◀

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 71.457.725/0001-51

RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: [thaisaf.mc](#) - [Tháisa Freire Diogo de Oliveira](#)

Data: [13/01/2015](#)

Hora: [16:42:28](#)



BOA TARDE

Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: thaisaf.mc - Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Data: 13/01/2015

Hora: 16:44:56



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 794.217.178-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: [thaisaf.mc](#) - **Tháisa Freire Diogo de Oliveira**

Data: 13/01/2015

Hora: 16:45:25



BOA TARDE

Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: thaisaf.mc - Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Data: 13/01/2015

Hora: 16:45:43



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CNPJ: **71.457.725/0001-51**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:46:22 do dia 13/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Processo	Entidade	Serviços	Consulta Pública	Assunto
----------	----------	----------	------------------	---------

THAISA.OLIVEIRA - USUARIO AVANÇADO

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.075245/13	SP	SOROCABA		RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	112	206		OM	Não
	53830.000887/99	SP	SOROCABA	FM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	101	206	ANATEL	SARC-LTP	Não
	29100.034611/74	SP	SOROCABA	FM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	108	206		FM	Não
	53000.039099/05	SP	SOROCABA	FM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	130	206	ANATEL	FM	Não
	53830.001291/97	SP	SOROCABA	OM	RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	101	206	ANATEL	SARC-LTP	Não

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.075245/2013-80		
Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA		
Localidade: SOROCABA	UF: SP	Serviço: OM
Período: 01/05/2014 A 01/05/2024		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			03 (0121265)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			02/03 (0040690)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			04 (0040690)
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2009-49/50 2010-51/52 2011-53/54 2012-55/56 2013-57/58 (0121265)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2009-59 2010-61 2011-63 2012-65 2013-67 (0121265)
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	X			10 (0321768)
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	X			47 (0121265)
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?		X		48 (0121265) Vencida

9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			43 (0121265)
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?		X		44 (0121265) Vencida
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?		X		45 (0121265) Vencida
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	X			11/12 (0040690)

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	X			07
	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	X			09
	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	X			05
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	X			08
	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	X			09
	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	X			06
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY		X		
	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY		X		

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos

Observações:

itens 12 a 16 desta Lista.

2. Representante (s) Legal (is): SEI: 0321768

3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SEI: 0321768)

4. Existência de processo de transferência Direta: NÃO ((SEI: 0321768)

Análise:

THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Técnico de Nível Superior

NOTA TÉCNICA Nº 770/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.075245/2013-80

Assunto: **Exigência II. Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em onda média, na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Primeiramente, cumpre esclarecer que foi exigida da Entidade a documentação necessária à complementar a instrução do feito, nos termos da Nota Técnica n. 339/2014 (0001837) enviada por meio do Ofício n. 241/2014 (0001842).

3. A Entidade respondeu à exigência por meio do protocolo n. 53900.005559/2014-52. Porém, apesar da documentação apresentada, esta ainda não se mostra suficiente para o término do processo. Por esta razão, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0321969), para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- certidão de distribuição cível e criminal da esfera Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente adoção das medidas administrativas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 14/01/2015, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/01/2015, às 18:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0321970** e o código CRC **D08B87DD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 983/2015/SEI-MC

Brasília, 13 de janeiro de 2015

Ao Senhor
Representante Legal da
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 - Jd. Santa Rosália.
18090-000 Sorocaba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.075245/2013-80**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 770/2015/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 14/01/2015, às 18:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0322019** e o código CRC **D0F17865**.

OF: 983/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN , Nº 280-
JD. SANTA ROSÁLIA
CEP: 18.090-000 SOROCABA-SP
PROC.: 53000.075245/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JG 08954339 9 BR		
		



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08954339 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

____-____

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

OF: 983/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
 AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN, Nº 280-
 JD. SANTA ROSÁLIA
 CEP: 18.090-000 SOROCABA-SP
 PROC.: 53000.075245/2013
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENDEREÇO

CEP / CODE POST

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

7 *Juliano J. Cassinipe*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

27/1/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Fabio Parducci
Matr 8.920.032-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08954339 9 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

AGENCIA MINICOMUNICACAO

PREENcher COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
CNPJ: 71.457.725/0001-51

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:25:11 do dia 18/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de AlmeidaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: Sorocaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	01/11/2003
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: [anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida](#)

Data: 18/05/2018

Hora: 13:27:37

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | internet | teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Sorocaba
Frequência: 1210 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7805110
**Primeiro
Licenciamento:**

Fistel: 02008021947
CNPJ: 71.457.725/0001-51
Situação: Entidade não possui débitos
**Último
Licenciamento:** 19/03/2004 11:08:49

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				09/02/1984	Renovação
			- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -	DMC				Substituição de Equipamento
			- Selecione -				21/08/1998	Renovação
			- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				23/03/2001	Renovação
			- Selecione -	ER			21/03/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				12/02/2010	Renovação
			- Selecione -				20/02/2013	Deliber. do C. Nacional

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 71.457.725/0001-51

RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 18/05/2018

Hora: 13:29:37

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 18/05/2018

Hora: 13:29:53

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 794.217.178-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 18/05/2018

Hora: 13:30:15

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida


Data: 18/05/2018

Hora: 13:30:34

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.457.725/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN	NÚMERO 280	COMPLEMENTO	
CEP 18.090-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO mariadangelo@terra.com.br		TELEFONE (15) 3214-4209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

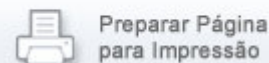
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2018** às **13:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



BOM DIA

Edinéia Pereira da Costa

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: Sorocaba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	01/11/2003
FUNDACAO ESPIRITA ANDRE LUIZ	Sorocaba	01/11/1993	
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba	01/05/2004	01/05/2014
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	Sorocaba		

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 29/10/2020

Hora: 09:42:34

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CNPJ: **71.457.725/0001-51**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:46:19 do dia 29/10/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 71.457.725/0001-51

RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 753.241.568-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 29/10/2020

Hora: 09:47:24



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 794.217.178-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	794.217.178-72	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 29/10/2020

Hora: 09:47:47

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 034.003.838-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 29/10/2020

Hora: 09:48:09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 5070/2020/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53000.075245/2013-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão Sonora em Ondas Médias, no Município de Sorocaba/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Não obstante, verificou-se que a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão, face as recentes alterações legislativas.

4. Nesse sentido, cabe mencionar que, com a publicação da Lei n.º 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

5. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

RELATIVOS À ENTIDADE

5.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto n.º 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em

julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

5.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio (**exceto a 18 e 19 alterações, que já constam dos autos**);

5.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados** pela Entidade;

5.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

5.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

5.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6030922** e o código CRC **663A6FC9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.075245/2013-80

SEI nº 6030922



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 7498/2020/MCOM

Brasília, 29 de outubro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ Nº 71.457.725/0001-51)
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 Santa Rosália
18.090-000 Sorocaba/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.075245/2013-80.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5070/2020/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 6030962), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6030940** e o código CRC **3E296181**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7498/2020/MCOM - Processo nº 53000.075245/2013-80 - Nº SEI: 6030940

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Data de Envio:

12/11/2020 22:41:40

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
<corrc@mctic.gov.br>

Para:

mariadangelo@terra.com.br
administrativo@radiovanguarda.com.br
adm@radiovanguarda.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

OFÍCIO Nº 7498/2020/MCOM

Brasília, 29 de outubro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ Nº 71.457.725/0001-51)
Av. Senador Roberto Simonsen, 280 Santa Rosália
18.090-000 Sorocaba/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.075245/2013-80.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5070/2020/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 6030962), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Anexos:

Requerimento_6030962_2020_REQUERIMENTO_RENOV._DE_OUTORGA.pdf
Nota_Tecnica_6030922.html
Oficio_6030940.html

Data de Envio:

22/09/2023 10:54:38

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM

Mensagem:

Processo nº: 53000.075245/2013-80

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta CGFM - Processo nº: 53000.075245/2013-80

Inez Joffily França

Sex, 22/09/2023 11:13

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 22 de setembro de 2023 10:54**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53000.075245/2013-80

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002685/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o [art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, renovada pelo [Decreto de 20 de agosto de 1998](#), publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 22 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do [§ 3º do art. 223 da Constituição](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.2.2010

175-6



Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002685/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 22 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à RBS TV Criciúma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059418/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 9 de abril de 2006, a concessão conferida, originariamente, à TV Eldorado Catarinense Ltda. pelo Decreto nº 77.128, de 11 de fevereiro de 1976, autorizada a mudar sua denominação social para RBS TV Criciúma Ltda. pela Portaria DMC-PR nº 62, de 15 de março de 2002, renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 51, de 22 de outubro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000252/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8 de maio de 2007, a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. pelo Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 27 de março de 1992, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada a TV Juiz de Fora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070460/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 26 de março de 2008, a concessão conferida originariamente à Rádio Industrial de Juiz de Fora Ltda. pelo Decreto nº 2.236, de 22 de janeiro de 1963, posteriormente autorizada a mudar sua denominação social para TV Globo de Juiz de Fora Ltda. pela Portaria nº 255, DR/BHE de 13 junho de 1980, e pela Portaria nº 001, de 5 de fevereiro de 1998, para TV Juiz de Fora Ltda., renovada pelo Decreto de 18 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 15 de setembro de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Record de Bauru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000489/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de maio de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à TV Universal Ltda. pelo Decreto nº 95.881, de 29 de março de 1988, posteriormente denominada TV Record de Bauru Ltda. conforme Portaria nº 101, de 8 de junho de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada a TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057361/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 22 de março de 2009, a concessão outorgada originariamente a TVS Studios Silvio Santos Ltda. pelo Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida à TVS Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. pelo Decreto nº 91.042 de 5 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. pela Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, renovada pelo Decreto de 17 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 400, de 12 de dezembro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Studios de Ribeirão Preto S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001368/99,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 12 de março de 2000, a concessão outorgada à TV Studios de Ribeirão Preto S/C Ltda. pelo Decreto nº 91.022, de 27 de fevereiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

175-4



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009, que outorga permissão à Dornier & Grigoletto Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2013**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à ENERGIA FM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.037, de 8 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Energia FM de São José dos Campos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2013**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO VIDA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 105, de 1º de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Vida FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2013**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio EMISSORA VANGUARDA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2013**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juca, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.091, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária com Ações Participantes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2013**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SONORA NOVARRUSSENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.084, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Sonora Novarrussense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2013**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à CEARÁ RADIO CLUBE S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Ceará Rádio Clube S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2013**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PADRE LUSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de abril de 2008, a permissão outorgada à Rádio Padre Luso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2013**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO JORNAL DE RIO CLARO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2013**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE FÁTIMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 884, de 19 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Fátima para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2013**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO COLORADO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Colorado, Estado do Paraná.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, e a **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ n.º **71.457.725/0001-51**, representada por sua **Sócia Administradora, Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky**, inscrita no RG n.º 2.042.880-7 - SSP/SP, CPF n.º 794.217.178-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sorocaba, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., por meio da Portaria n.º 1.025, de 07/12/1945, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/1945, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Sorocaba/SP. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **Rádio Emissora Vanguarda Ltda.**, o **canal 161** (cento e sessenta e um), **Classe A4**, correspondente à **frequência 80,1 MHz**, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.042151/2015-42, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

§ 3º. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em obediência ao princípio administrativo da publicidade dos atos, preceituado no artigo 37 *caput* da CF/1988.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) obter a autorização de uso de radiofrequência e solicitar o

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)
Diretor de Outorga e Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)
Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky
Rádio Emissora Vanguarda Ltda.
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/01/2022, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 11/01/2022, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 11/01/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Francisco dos Santos, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares substituto**, em 11/01/2022, às 19:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY (E), Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/01/2022, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2022 | Edição: 20 | Seção: 3 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.

Espécie: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Emissora Vanguarda Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Sorocaba/SP (Processo nº 53000.018540/2014-10).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022. FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA, Ministro de Estado das Comunicações. Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky, Sócia Administradora da Rádio Emissora Vanguarda Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

CNPJ: 71.457.725/0001-51

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:18:57 do dia 06/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA				CNPJ 71457725000151
Nº DA ESTAÇÃO 1014505671	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 23° 28' 50.99" S	LONGITUDE 47° 25' 13.01" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2680.		DISTRITO		
BAIRRO Além Ponte		MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	28/01/2032		
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:			
MUNICÍPIO:	Sorocaba	UF:	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	80.1 MHz	CANAL:	161
CLASSE:	A4	COTA BASE DA TORRE:	623
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYU320		
NOME FANTASIA:	NUMPROCESSO:		
CIDADE DA OUTORGA:	Sorocaba		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av Senador Roberto Simonsen	BAIRRO:	Jardim Santa Rosália
MUNICÍPIO:	Sorocaba	UF:	SP
NUMERO:	280	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO:	FM6K0E
CÓDIGO:	070011701323	POTÊNCIA:	6.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO:	FM1K0E
CÓDIGO:	070011701323	POTÊNCIA:	1.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	MODELO:	IFFMC-4-80.1-C-LR
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena de 4 elementos	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	230 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	52 m	BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	MODELO:		
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Radio Frequency Systems	MODELO:	LCF 158-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	MODELO:		
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/02/2024 19:22:43

APLICAÇÃO	Emitido Em 26/11/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMWnNlbnNhOjoyMDIyNjM4NTFzIjlxM2JjQ289	
-----------	--------------------------	--	--

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

Nº FISTEL: 50440976243

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 71457725000151

Situação: Não licenciada

Data Validade:
 CADIN: Não

Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

 UF: SP

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN 280

Bairro: JARDIM SANTA ROSALIA

Município: Sorocaba

CEP: 18090-000

UF: SP

End. Corresp.:
Bairro:
Município:
CEP:
UF:

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7242 - PPDUR	1	2022	06/03/2022	R\$ 280,70	07/02/2022	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	31/12/2022	R\$ 2.600,00	23/11/2022	2.600,00	2.600,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
Total devido em 06/02/2024 (em reais):										0,00
Total de créditos em 06/02/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
 RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
 RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
 CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
 RJ - Lançamento com Recurso Judicial
 RN - Lançamento com Recurso Denegado
 DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
 CD - Lançamento Inscrito no CADIN
 DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
 E - Lançamento em Execução Judicial
 SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
 MO - Multa de Ofício
 LO - Lançamento de Ofício
 P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
 PA - Parcelamento: Parcela
 BF - Benefício Fiscal

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	71.457.725/0001-51

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69999155120 - KENIA DA SILVA VIEIRA

Data: 06/02/2024

Hora: 18:17:04

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		71.457.725/0001-51									
RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	<u>753.241.568-68</u>	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	<u>794.217.178-72</u>	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	<u>034.003.838-13</u>	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		753.241.568-68									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY	753.241.568-68	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

Usuário: **69999155120 - KENIA DA SILVA VIEIRA**Data: **06/02/2024**Hora: **18:17:36**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		794.217.178-72									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	<u>794.217.178-72</u>	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	<u>71.457.725/0001-51</u>	Sócio	366804	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

Usuário: **69999155120 - KENIA DA SILVA VIEIRA**Data: **06/02/2024**Hora: **18:17:50**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 034.003.838-13											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TANIA FERREIRA PAVLOVSKY	034.003.838-13	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Sorocaba
		RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	71.457.725/0001-51	Sócio	116598	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	53.653.945/0001-79	Sócio	1171	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Sorocaba

 Usuário: **69999155120 - KENIA DA SILVA VIEIRA**

 Data: **06/02/2024**

 Hora: **18:18:01**

Estações

Estações ▾

✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	71457725000151	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	50440976243	P	Comercial

Id solicitação: 60d47f5581215

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 000000	E-mail: vanguarda@uol.com.br
CNPJ: 71.457.725/0001-51	Número do Fistel: 50440976243
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN	Complemento:	
Bairro: JARDIM SANTA ROSALIA	Numero: 280	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18090000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes	Complemento:	
Bairro: Além Ponte	Numero: 2680	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18013280

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Senador Roberto Simonsen	Complemento:	
Bairro: Jardim Santa Rosália	Numero: 280	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18090000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Sorocaba	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 161	Frequência: 80.1 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 10.4049kW
HCI: 52 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014505671	Número Indicativo: ZYU320
Data Último Licenciamento: 26/11/2022	Número da Licença: 53500.331462/2022-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 28' 50.99" S	Longitude: 47° 25' 13.01" W	Cota da base: 623 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	Modelo: FM6K0E
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 6.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA	Fabricante: RFS Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 60 m	Atenuação: 0.5819 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-80.1-C-LR			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 230 °	Polarização: Circular	HCl: 52 m	ERP Máxima: 10.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.01	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0.01	30°: 0.02	35°: 0.03	40°: 0.03	45°: 0.04	50°: 0.05	55°: 0.06
60°: 0.07	65°: 0.08	70°: 0.09	75°: 0.09	80°: 0.1	85°: 0.1	90°: 0.1	95°: 0.1	100°: 0.1	105°: 0.1	110°: 0.1	115°: 0.1
120°: 0.1	125°: 0.1	130°: 0.1	135°: 0.1	140°: 0.1	145°: 0.1	150°: 0.11	155°: 0.11	160°: 0.12	165°: 0.13	170°: 0.14	175°: 0.14
180°: 0.15	185°: 0.16	190°: 0.16	195°: 0.17	200°: 0.17	205°: 0.17	210°: 0.17	215°: 0.17	220°: 0.16	225°: 0.16	230°: 0.16	235°: 0.15
240°: 0.15	245°: 0.15	250°: 0.14	255°: 0.14	260°: 0.14	265°: 0.14	270°: 0.14	275°: 0.13	280°: 0.13	285°: 0.13	290°: 0.13	295°: 0.12
300°: 0.12	305°: 0.11	310°: 0.1	315°: 0.1	320°: 0.09	325°: 0.08	330°: 0.06	335°: 0.05	340°: 0.03	345°: 0.03	350°: 0.02	355°: 0.01

Coordenadas por radial											
0°: Lat 23°18'17.86" S Lon 47°25'13.01" W	5°: Lat 23°18'34.44" S Lon 47°24'14.27" W	10°: Lat 23°17'59.45" S Lon 47°23'7.93" W	15°: Lat 23°18'7.34" S Lon 47°22'5.24" W	20°: Lat 23°18'24.79" S Lon 47°21'4.86" W	25°: Lat 23°19'17.1" S Lon 47°20'21.63" W	30°: Lat 23°19'26.14" S Lon 47°19'17.94" W	35°: Lat 23°20'31.66" S Lon 47°18'52.3" W	40°: Lat 23°20'45.81" S Lon 47°17'49.75" W	45°: Lat 23°21'19.73" S Lon 47°17'1.71" W	50°: Lat 23°22'15.99" S Lon 47°16'40.49" W	55°: Lat 23°23'42.04" S Lon 47°15'7.12.58" W
60°: Lat 23°25'16.24" S Lon 47°18'27.94" W	65°: Lat 23°26'27.58" S Lon 47°19'9.38.04" W	70°: Lat 23°23'27'14.4" S Lon 47°20'23.96" W	75°: Lat 23°27'37.88" S Lon 47°20'15.88" W	80°: Lat 23°27'42.06" S Lon 47°18'7.88" W	85°: Lat 23°28'26.31" S Lon 47°20'6.54" W	90°: Lat 23°28'50.91" S Lon 47°20'5.35" W	95°: Lat 23°23'29'15.5" S Lon 47°20'6.51" W	100°: Lat 23°29'39.91" S Lon 47°20'10" W	105°: Lat 23°23'30'3.94" S Lon 47°20'15.79" W	110°: Lat 23°30'27.42" S Lon 47°20'23.85" W	115°: Lat 23°30'50.17" S Lon 47°20'34.11" W
120°: Lat 23°31'12.01" S Lon 47°20'46.49" W	125°: Lat 23°31'32.78" S Lon 47°21'0.9" W	130°: Lat 23°31'52.32" S Lon 47°21'17.24" W	135°: Lat 23°32'10.48" S Lon 47°21'35.37" W	140°: Lat 23°32'27.11" S Lon 47°21'55.16" W	145°: Lat 23°32'42.11" S Lon 47°21'16.46" W	150°: Lat 23°32'55.34" S Lon 47°22'39.1" W	155°: Lat 23°23'33'6.71" S Lon 47°23'2.92" W	160°: Lat 23°33'16.14" S Lon 47°23'27.73" W	165°: Lat 23°33'23.55" S Lon 47°23'53.34" W	170°: Lat 23°33'28.88" S Lon 47°24'19.55" W	175°: Lat 23°33'32.09" S Lon 47°24'46.18" W
180°: Lat 23°33'33.17" S Lon 47°25'13.01" W	185°: Lat 23°33'32.09" S Lon 47°25'39.84" W	190°: Lat 23°34'48.27" S Lon 47°26'21.75" W	195°: Lat 23°36'40.51" S Lon 47°27'30.32" W	200°: Lat 23°37'30.13" S Lon 47°28'39.26" W	205°: Lat 23°37'54.64" S Lon 47°29'49.76" W	210°: Lat 23°37'46.87" S Lon 47°30'50.78" W	215°: Lat 23°36'46.76" S Lon 47°31'16.68" W	220°: Lat 23°36'12.25" S Lon 47°31'57.21" W	225°: Lat 23°23'36'1.71" S Lon 47°33'3.26" W	230°: Lat 23°35'37.71" S Lon 47°34'2.25" W	235°: Lat 23°34'53.85" S Lon 47°34'38.89" W
240°: Lat 23°23'34'2.5" S Lon 47°35'2.25" W	245°: Lat 23°33'10.21" S Lon 47°35'20.21" W	250°: Lat 23°32'27.16" S Lon 47°36'1.96" W	255°: Lat 23°31'38.12" S Lon 47°36'35" W	260°: Lat 23°30'38.07" S Lon 47°36'17.68" W	265°: Lat 23°29'44.93" S Lon 47°36'30.44" W	270°: Lat 23°28'50.56" S Lon 47°36'48.46" W	275°: Lat 23°27'54.13" S Lon 47°36'56.04" W	280°: Lat 23°26'56.49" S Lon 47°36'58.1" W	285°: Lat 23°25'44.52" S Lon 47°37'49.38" W	290°: Lat 23°24'44.77" S Lon 47°38'28.74" W	295°: Lat 23°23'38.85" S Lon 47°39'21.24" W
300°: Lat 23°22'27.57" S Lon 47°37'15.61" W	305°: Lat 23°21'36.71" S Lon 47°36'27.96" W	310°: Lat 23°20'53.57" S Lon 47°35'32.28" W	315°: Lat 23°20'19.31" S Lon 47°34'29.98" W	320°: Lat 23°19'18.55" S Lon 47°33'55.85" W	325°: Lat 23°18'54.48" S Lon 47°32'47.68" W	330°: Lat 23°18'28.62" S Lon 47°31'44.18" W	335°: Lat 23°18'12.61" S Lon 47°30'37.08" W	340°: Lat 23°18'20.34" S Lon 47°29'22.92" W	345°: Lat 23°17'26.11" S Lon 47°28'32.79" W	350°: Lat 23°17'8.07" S Lon 47°27'27.94" W	355°: Lat 23°17'51.92" S Lon 47°26'15.79" W

Distância por radial											
0°: 19.56	5°: 19.12	10°: 20.43	15°: 20.58	20°: 20.58	25°: 19.56	30°: 20.14	35°: 18.82	40°: 19.56	45°: 19.7	50°: 18.97	55°: 16.63
60°: 13.26	65°: 10.47	70°: 8.72	75°: 8.72	80°: 12.23	85°: 8.72	90°: 8.72	95°: 8.72	100°: 8.72	105°: 8.72	110°: 8.72	115°: 8.72
120°: 8.72	125°: 8.72	130°: 8.72	135°: 8.72	140°: 8.72	145°: 8.72	150°: 8.72	155°: 8.72	160°: 8.72	165°: 8.72	170°: 8.72	175°: 8.72
180°: 8.72	185°: 8.72	190°: 11.21	195°: 15.01	200°: 17.07	205°: 18.53	210°: 19.12	215°: 17.94	220°: 17.8	225°: 18.82	230°: 19.56	235°: 19.56
240°: 19.26	245°: 18.97	250°: 19.56	255°: 20	260°: 19.12	265°: 19.26	270°: 19.7	275°: 20	280°: 20.29	285°: 22.19	290°: 22.19	295°: 22.78
300°: 23.66	305°: 23.36	310°: 22.92	315°: 22.34	320°: 23.07	325°: 22.49	330°: 22.19	335°: 21.75	340°: 20.73	345°: 21.9	350°: 22.05	355°: 20.43

Estação Auxiliar											
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 070011701323	Modelo: FM1K0E
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 10.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000185402014 10	133	Termo Aditivo	MC	25/01/2022	28/01/2022	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	89372	Decreto			09/02/1984	Renovação	Jurídico
141621945	1025	Portaria	MC	07/12/1945	14/12/1945	Outorga	Jurídico
9999	3058	Portaria	DMC	04/11/1982		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110	Portaria	DMC	20/03/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	11111	Decreto	PR	20/08/1998	21/08/1998	Renovação	Jurídico
9999	452	Portaria	DMC	18/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	34632	Ato	ER	18/03/2001	21/03/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	30	Decreto Legislativo	CN	22/03/2001	23/03/2001	Renovação	Jurídico
9999	000	Decreto	PR	11/02/2010	12/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	154	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.022813/201 9-02	3896	Ato	ORLE	27/06/2019	02/08/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.009368/202 2-82	2374	Ato	ORLE	13/02/2022	23/02/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.457.725/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 18.090-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mariadangelo@terra.com.br	TELEFONE (15) 3214-4209
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **10:27:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	71.457.725/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	TANIA FERREIRA PAVLOVSKY
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/09/2023 às 10:27 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.457.725/0001-51
Razão Social: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Endereço: PCA FERNANDO PRESTES 45 11 ANDAR / CENTRO / SOROCABA / SP / 18010-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091600424574070432

Informação obtida em 22/09/2023 10:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.457.725/0001-51

Certidão n°: 50734337/2023

Expedição: 22/09/2023, às 10:29:20

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **71.457.725/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5181196

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, CNPJ: 71.457.725/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069565971





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:36 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **A186.6229.748E.D2D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 71.457.725/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090826932-10
Data e hora da emissão 22/09/2023 10:31:04
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**

CPF/CNPJ: **71.457.725/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:23 do dia 06/02/2024 , com validade até o dia 07/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 12UAIhmpxk06tWweQuEY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP n° 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.457.725/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.090-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO mariadangelo@terra.com.br		TELEFONE (15) 3214-4209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **15:03:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores(QSA) E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CNPJ:

71.457.725/0001-51

NOME EMPRESARIAL:

RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TANIA FERREIRA PAVLOVSKY

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2024 às 15:03 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35200858954	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/01/1961	INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/1961	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 71.457.725/0001-51	ENDEREÇO AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN			NÚMERO 280	COMPLEMENTO		
BAIRRO SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18090-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 600.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY							
ENDEREÇO AV. MARIO CAMPOLIM (RES.ANGELO VIAL)				NÚMERO 51	COMPLEMENTO		
BAIRRO CAMPOLIM	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18047-600	RG 4609198		QUANTIDADE COTAS 116.598,00	
CPF 753.241.568-68	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 116.598,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY							
ENDEREÇO AV. DR. EUGENIO SALERNO				NÚMERO 123	COMPLEMENTO 10 AND.AP.11		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18035-430	RG 2042880		QUANTIDADE COTAS 366.804,00	
CPF 794.217.178-72	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 366.804,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME TANIA FERREIRA PAVLOVSKY							
ENDEREÇO AV. SAO PAULO (COND. VILLAGE)				NÚMERO 5235	COMPLEMENTO CASA 23		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		QUANTIDADE COTAS	

SAO DOMINGOS	SOROCABA	SP	18013-004	6733118
CPF 034.003.838-13	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 116.598,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 20/12/2023	NÚMERO 1.247.649/23-4	
EM ATENCAO A ALINEA "I", DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM REDACAO QUE LHE FOI DADA PELO ARTIGO 7 , DA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200858954
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/02/2024



documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230469405, quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 às 15:09:22.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 53000.075245/2013-80**Entidade:** RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA**CNPJ nº:** 71.457.725/0001-51**FISTEL nº:** 50440976243**Localidade:** Sorocaba/SP**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 19/12/2013**Período:** 01/05/2014 a 01/05/2024**Tipo de outorga a ser renovada:**

- Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
- Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	0121265 Pág. 3	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento subscrito pela então representante legal, Tânia Ferreira Pavlovsky (SEI 0121265 - Pág. 132)

<p>Declaração:</p> <p>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 1</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 1</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	

<p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>9859507 Pág. 2</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p>	

Declaração: i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9859507 Pág. 2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	11128289 Págs. 6-10	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11363579	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11128291 Pág. 5	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	11363564 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal,	(X) Sim	F: 11128291 Pág. 6 E: 11128291 Pág. 7	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial	

estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	M: 9859522	nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11128289 Pág. 1	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	INSS: 11128291 Pág. 6 FGTS: 11128291 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11128291 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY 9859510 TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY 9859511 CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY 9859509	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".

11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11128289 Pág.2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".
12. A pessoa jurídica optou pelo parcelamento?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	11128289 Págs. 3-5	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".
13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	11130361	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	11128291 Pág. 8	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
------------	--------------	----------	------------	-------------

<p>15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. 	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.</p>	
<p>16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p>n/a</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	

Observações Adicionais

-n/a

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11128298** e o código CRC **F7567523**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2056/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.075245/2013-80

INTERESSADA: RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Emissora Vanguarda Ltda**, inscrita no CNPJ nº **71.457.725/0001-51**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sorocaba/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50440976243**, referente ao período de 1º de maio 2014 a 1º de maio 2024.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Emissora Vanguarda Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro de 1945 (SEI 11361694 - Pág. 1). Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11361694 - Págs. 4-7).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2010, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 154, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SEI 11361694 - Págs. 1-3).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **19 de dezembro de 2013**, a pessoa jurídica ora

interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0121265 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11128298). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11128298).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 6 de fevereiro de 2024 (SEI 11128289 - Págs. 6-10).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com duas outorgas na localidade de Sorocaba/SP e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Igualmente, a sócia administradora Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky não participa do quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua

vez, as sócias administradoras Tânia Ferreira Pavlovsky e Cecília Ferreira Pavlovsky compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba/SP.

14. Em relação à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas no município de Sorocaba/SP pela concessionária, entende-se que, por uma delas se tratar de permissão oriunda de processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11128289 - Págs. 12-14). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão pela detentora da outorga (SEI 11130361).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11128298).

17. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11363564 - Pág. 1).

18. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e

disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 26 de novembro de 2022, com validade até 28 de janeiro de 2032 (SEI 11128289 - Págs. 2 e 11).

23. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de fevereiro de 2024 (SEI 11128289 - Pág. 1). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11128289 - Págs. 3-5). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sorocaba/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11363161).

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

28. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361765** e o código CRC **83CFC66F**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11361766)
- Minuta Exposição de Motivos (11361769)

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.075245/2013-80,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, número de inscrição no FISTEL nº 50440976243, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361766** e o código CRC **1BC564D3**.

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.075245/2013-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.056/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de ____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), nos termos da Portaria MVOP nº 1.052, datada em 7 de dezembro de 1945, publicada no dia 14 de dezembro de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, em 19/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361769** e o código CRC **FD32B96F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.075245/2013-80,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, número de inscrição no FISTEL nº 50440976243, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383280** e o código CRC **66CA77BC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 21 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.075245/2013-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2056/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA. (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), nos termos da Portaria MVOP nº 1052, datada em 7 de dezembro de 1945, publicada no dia 14 de dezembro de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383283** e o código CRC **354EFCAC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47377/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12269/2024(11383280) e a Exposição de Motivos nº 144/2024 (11383283)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2056/2024 (11361765), encaminho a Portaria nº 12269/2024(11383280) e a Exposição de Motivos nº 144/2024 (11383283), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11383287** e o código CRC **68022A57**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/03/2024 17:57:02
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10223719
Data prevista de publicação: 18/03/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21473121	PORTARIA MCOM NA 12343.rtf	17f646c163422896 461709e7f75b81ad	9,00	R\$ 350,28
21473122	PORTARIA MCOM NA 12245.rtf	768208a96cc10256 2c863657772f128a	26,00	R\$ 1.011,92
21473123	PORTARIA MCOM NA 12244.rtf	4b070be32250eadd 3cadd3cb1b9efd62	26,00	R\$ 1.011,92
21473124	PORTARIA MCOM NA 12410.rtf	c60600dec826caf6 4b2885432ca50f01	8,00	R\$ 311,36
21473125	PORTARIA MCOM NA 12398.rtf	dd747e9f44efca4a 0f0a0786e527ccb9	7,00	R\$ 272,44
21473126	PORTARIA MCOM NA 12397.rtf	acada04d97d1da4d a35031756112b342	8,00	R\$ 311,36
21473147	PORTARIA MCOM NA 12299.rtf	15fb483313fd713a c39076718758b44f	8,00	R\$ 311,36
21473148	PORTARIA MCOM NA 12287.rtf	e12a0ba53d5aa4c2 5d203f5ba3f3458a	8,00	R\$ 311,36
21473149	PORTARIA MCOM NA 12269.rtf	e9b2fdc4176291a3 9b00852692a3a1ae	8,00	R\$ 311,36
21473150	PORTARIA MCOM NA 12267.rtf	48fb6afc4d0dae14 139efe51da0f9407	8,00	R\$ 311,36
21473151	PORTARIA MCOM NA 12268.rtf	7b34da7ba720931a 30381151e8f570bb	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			124,00	R\$ 4.826,08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2024 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.075245/2013-80, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, número de inscrição no FISTEL nº 50440976243, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 60d47f5581215

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 000000	E-mail: vanguarda@uol.com.br
CNPJ: 71.457.725/0001-51	Número do Fistel: 50440976243
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ROBERTO SIMONSEN	Complemento:	
Bairro: JARDIM SANTA ROSALIA	Numero: 280	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18090000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes	Complemento:	
Bairro: Além Ponte	Numero: 2680	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18013280

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Senador Roberto Simonsen	Complemento:	
Bairro: Jardim Santa Rosália	Numero: 280	
Município: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18090000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Sorocaba	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 161	Frequência: 80.1 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 10.4049kW
HCI: 52 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014505671	Número Indicativo: ZYU320
Data Último Licenciamento: 26/11/2022	Número da Licença: 53500.331462/2022-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 28' 50.99" S	Longitude: 47° 25' 13.01" W	Cota da base: 623 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	Modelo: FM6K0E
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 6.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 158-50JA		Fabricante: RFS Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 60 m	Atenuação: 0.5819 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-80.1-C-LR			Fabricante: IF Telecom		
Ganho: 3.24 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 230 °	Polarização: Circular	HCl: 52 m	ERP Máxima: 10.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.01	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0.01	30°: 0.02	35°: 0.03	40°: 0.03	45°: 0.04	50°: 0.05	55°: 0.06
60°: 0.07	65°: 0.08	70°: 0.09	75°: 0.09	80°: 0.1	85°: 0.1	90°: 0.1	95°: 0.1	100°: 0.1	105°: 0.1	110°: 0.1	115°: 0.1
120°: 0.1	125°: 0.1	130°: 0.1	135°: 0.1	140°: 0.1	145°: 0.1	150°: 0.11	155°: 0.11	160°: 0.12	165°: 0.13	170°: 0.14	175°: 0.14
180°: 0.15	185°: 0.16	190°: 0.16	195°: 0.17	200°: 0.17	205°: 0.17	210°: 0.17	215°: 0.17	220°: 0.16	225°: 0.16	230°: 0.16	235°: 0.15
240°: 0.15	245°: 0.15	250°: 0.14	255°: 0.14	260°: 0.14	265°: 0.14	270°: 0.14	275°: 0.13	280°: 0.13	285°: 0.13	290°: 0.13	295°: 0.12
300°: 0.12	305°: 0.11	310°: 0.1	315°: 0.1	320°: 0.09	325°: 0.08	330°: 0.06	335°: 0.05	340°: 0.03	345°: 0.03	350°: 0.02	355°: 0.01

Coordenadas por radial											
0°: Lat 23°1 8'17.86" S Lon 47°25' 13.01" W	5°: Lat 23°1 8'34.44" S Lon 47°24' 14.27" W	10°: Lat 23° 17'59.45" S Lon 47°23' 7.93"	15°: Lat 23°18'7.34" S Lon 47°22' 5.24"	20°: Lat 23° 18'24.79" S Lon 47°21' 4.86"	25°: Lat 23°19'17.1" S Lon 47° 20'21.63"	30°: Lat 23° 19'26.14" S Lon 47°1' 9'17.94" W	35°: Lat 23° 20'31.66" S Lon 47°18' 52.3"	40°: Lat 23° 20'45.81" S Lon 47°1' 7'49.75" W	45°: Lat 23° 21'19.73" S Lon 47°17' 1.71"	50°: Lat 23° 22'15.99" S Lon 47°16' 6'40.49" W	55°: Lat 23° 23'42.04" S Lon 47°15' 7'12.58" W
60°: Lat 23° 25'16.24" S Lon 47°1' 8'27.94" W	65°: Lat 23° 26'27.58" S Lon 47°1' 9'38.04" W	70°: Lat 23° 23°27'14.4" S Lon 47° 20'23.96"	75°: Lat 23° 27'37.88" S Lon 47°2' 0'15.88" W	80°: Lat 23° 27'42.06" S Lon 47°18' 7.88"	85°: Lat 23° 28'26.31" S Lon 47°20' 6.54"	90°: Lat 23° 28'50.91" S Lon 47°20' 5.35"	95°: Lat 23° 23°29'15.5" S Lon 47°20' 6.51"	100°: Lat 23° °29'39.91" S Lon 47°20' 10"	105°: Lat 23° 23°30'3.94" S Lon 47° 20'15.79"	110°: Lat 23° °30'27.42" S Lon 47°2' 0'23.85" W	115°: Lat 23° °30'50.17" S Lon 47°2' 0'34.11" W
120°: Lat 23° °31'12.01" S Lon 47°2' 0'46.49" W	125°: Lat 23° °31'32.78" S Lon 47°2' 1'17.24" W	130°: Lat 23° °31'52.32" S Lon 47°2' 1'17.24" W	135°: Lat 23° °32'10.48" S Lon 47°2' 1'35.37" W	140°: Lat 23° °32'27.11" S Lon 47°2' 1'55.16" W	145°: Lat 23° °32'42.11" S Lon 47°2' 2'16.46" W	150°: Lat 23° °32'55.34" S Lon 47°2' 2'22'39.1"	155°: Lat 23° 23°33'6.71" S Lon 47°2' 2'23'2.92"	160°: Lat 23° °33'16.14" S Lon 47°2' 3'27.73" W	165°: Lat 23° °33'23.55" S Lon 47°2' 3'53.34" W	170°: Lat 23° °33'28.88" S Lon 47°2' 4'19.55" W	175°: Lat 23° °33'32.09" S Lon 47°2' 4'46.18" W
180°: Lat 23° °33'33.17" S Lon 47°2' 5'13.01" W	185°: Lat 23° °33'32.09" S Lon 47°2' 5'39.84" W	190°: Lat 23° °34'48.27" S Lon 47°2' 6'21.75" W	195°: Lat 23° °36'40.51" S Lon 47°2' 7'30.32" W	200°: Lat 23° °37'30.13" S Lon 47°2' 8'39.26" W	205°: Lat 23° °37'54.64" S Lon 47°2' 9'49.76" W	210°: Lat 23° °37'46.87" S Lon 47°3' 0'50.78" W	215°: Lat 23° °36'46.76" S Lon 47°3' 1'16.68" W	220°: Lat 23° °36'12.25" S Lon 47°3' 1'57.21" W	225°: Lat 23° 23°36'1.71" S Lon 47°3' 47°33'3.26"	230°: Lat 23° °35'37.71" S Lon 47°3' 47°34'2.25"	235°: Lat 23° °34'53.85" S Lon 47°3' 4'38.89" W
240°: Lat 23° 23°34'2.5" S Lon 47°2' 47°35'2.25"	245°: Lat 23° °33'10.21" S Lon 47°3' 5'20.21" W	250°: Lat 23° °32'27.16" S Lon 47°36' 1.96"	255°: Lat 23° °31'38.12" S Lon 47°36' 35"	260°: Lat 23° °30'38.07" S Lon 47°3' 6'17.68" W	265°: Lat 23° °29'44.93" S Lon 47°3' 6'30.44" W	270°: Lat 23° °28'50.56" S Lon 47°3' 6'48.46" W	275°: Lat 23° °27'54.13" S Lon 47°3' 6'56.04" W	280°: Lat 23° °26'56.49" S Lon 47°36' 58.1"	285°: Lat 23° °25'44.52" S Lon 47°3' 7'49.38" W	290°: Lat 23° °24'44.77" S Lon 47°3' 7'28.74" W	295°: Lat 23° °23'38.85" S Lon 47°3' 7'21.24" W
300°: Lat 23° °22'27.57" S Lon 47°3' 7'15.61" W	305°: Lat 23° °21'36.71" S Lon 47°3' 6'27.96" W	310°: Lat 23° °20'53.57" S Lon 47°3' 5'32.28" W	315°: Lat 23° °20'19.31" S Lon 47°3' 4'29.98" W	320°: Lat 23° °19'18.55" S Lon 47°3' 3'55.85" W	325°: Lat 23° °18'54.48" S Lon 47°3' 2'47.68" W	330°: Lat 23° °18'28.62" S Lon 47°3' 1'44.18" W	335°: Lat 23° °18'12.61" S Lon 47°3' 0'37.08" W	340°: Lat 23° °18'20.34" S Lon 47°2' 9'22.92" W	345°: Lat 23° °17'26.11" S Lon 47°2' 8'32.79" W	350°: Lat 23° 23°17'8.07" S Lon 47° 27'27.94" W	355°: Lat 23° °17'51.92" S Lon 47°2' 6'15.79" W

Distância por radial											
0°: 19.56	5°: 19.12	10°: 20.43	15°: 20.58	20°: 20.58	25°: 19.56	30°: 20.14	35°: 18.82	40°: 19.56	45°: 19.7	50°: 18.97	55°: 16.63
60°: 13.26	65°: 10.47	70°: 8.72	75°: 8.72	80°: 12.23	85°: 8.72	90°: 8.72	95°: 8.72	100°: 8.72	105°: 8.72	110°: 8.72	115°: 8.72
120°: 8.72	125°: 8.72	130°: 8.72	135°: 8.72	140°: 8.72	145°: 8.72	150°: 8.72	155°: 8.72	160°: 8.72	165°: 8.72	170°: 8.72	175°: 8.72
180°: 8.72	185°: 8.72	190°: 11.21	195°: 15.01	200°: 17.07	205°: 18.53	210°: 19.12	215°: 17.94	220°: 17.8	225°: 18.82	230°: 19.56	235°: 19.56
240°: 19.26	245°: 18.97	250°: 19.56	255°: 20	260°: 19.12	265°: 19.26	270°: 19.7	275°: 20	280°: 20.29	285°: 22.19	290°: 22.19	295°: 22.78
300°: 23.66	305°: 23.36	310°: 22.92	315°: 22.34	320°: 23.07	325°: 22.49	330°: 22.19	335°: 21.75	340°: 20.73	345°: 21.9	350°: 22.05	355°: 20.43

Estação Auxiliar											
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 070011701323	Modelo: FM1K0E
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 1.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 10.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000185402014 10	133	Termo Aditivo	MC	25/01/2022	28/01/2022	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	89372	Decreto			09/02/1984	Renovação	Jurídico
141621945	1025	Portaria	MC	07/12/1945	14/12/1945	Outorga	Jurídico
9999	3058	Portaria	DMC	04/11/1982		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110	Portaria	DMC	20/03/1989		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	11111	Decreto	PR	20/08/1998	21/08/1998	Renovação	Jurídico
9999	452	Portaria	DMC	18/12/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	34632	Ato	ER	18/03/2001	21/03/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	30	Decreto Legislativo	CN	22/03/2001	23/03/2001	Renovação	Jurídico
9999	000	Decreto	PR	11/02/2010	12/02/2010	Renovação	Jurídico
9999	154	Decreto Legislativo	CN	19/02/2013	20/02/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.022813/201 9-02	3896	Ato	ORLE	27/06/2019	02/08/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.009368/202 2-82	2374	Ato	ORLE	13/02/2022	23/02/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000752452013 80	12269	Portaria	MC	21/02/2024	18/03/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48344/2024/MCOM

Brasília, 19 de março de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11383283)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 2056/2024 (11361765), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 144/2024 (11383283), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 19/03/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11430133** e o código CRC **5C56D97B**.

Brasília, 3 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.075245/2013-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2056/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada em 18 de março de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA. (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), nos termos da Portaria MVOP nº 1052, datada em 7 de dezembro de 1945, publicada no dia 14 de dezembro de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11658/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.075245/2013-80.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/04/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11455765** e o código CRC **67A622C5**.

EM nº 00249/2024 MCOM

Brasília, 3 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.075245/2013-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2056/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada em 18 de março de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA. (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), nos termos da Portaria MVOP nº 1052, datada em 7 de dezembro de 1945, publicada no dia 14 de dezembro de 1945, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-fonol relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por não ser de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº

4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou catista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os catistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [linhas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistem parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

- a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;
- b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;
- c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *apefeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;
- d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;
- e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;
- f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e
- g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **MJR não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1- UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Infonnar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de urna MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consultoria Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2- RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

11.2.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

11.2.2 -ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	IBase legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785) devem ser conhecidos os requerimentos e renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757 de 2016 convertida na Lei nº 13.424 de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da

<p>tempes tlvos fossem. Essa regra se aplica meliusve dos casos concesslonanas ou penrnsslonanas que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.</p>	<p>Lei n° 13.424, de 2017, com redaçã o a Lei n° 14-351 de 2022.</p>
<p>(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei n° 14.351, de 2022).</p>	<p>Art. 3o da Lei n° 13.424, de 2017, com redaçã o dada ela Lei n° 14_35J de 2022.</p>

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a pennissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "**a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação**". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 1º do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as infonções exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "e", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessano, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

11.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº [xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx], resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE
RADIODIFUSÃO

Notas

1. *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CON.TUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP n° Oi 250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

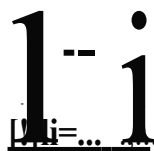
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db47lffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 5 1 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2024 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.075245/2013-80, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, número de inscrição no FISTEL nº 50440976243, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, Leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2056/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.075245/2013-80

INTERESSADA: RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE.

DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Emissora Vanguarda Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 71.457.725/0001-51**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sorocaba/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50440976243**, referente ao período de 1º de maio 2014 a 1º de maio 2024.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de

1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Emissora Vanguarda Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro de 1945 (SEI 11361694 - Pág. 1). Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11361694 - Págs. 4-7).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2010, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004**. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 154, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 2013 (SEI 11361694 - Págs. 1-3).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **19 de dezembro de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0121265 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11128298). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam

com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11128298).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 6 de fevereiro de 2024 (SEI 11128289 - Págs. 6-10).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com duas outorgas na localidade de Sorocaba/SP e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Igualmente, a sócia administradora Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky não participa do quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, as sócias administradoras Tânia Ferreira Pavlovsky e Cecília Ferreira Pavlovsky compõem o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Sorocaba/SP.

14. Em relação à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas no município de Sorocaba/SP pela concessionária, entende-se que, por uma delas se tratar de permissão oriunda de processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, pois é excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11128289 - Págs. 12-14). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão pela detentora da outorga (SEI 11130361).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11128298).

17. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11363564 - Pág. 1).

18. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao*

serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM

1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 26 de novembro de 2022, com validade até 28 de janeiro de 2032 (SEI 11128289 - Págs. 2 e 11).

23. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de fevereiro de 2024 (SEI 11128289 - Pág. 1). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11128289 - Págs. 3-5). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Sorocaba/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11363161).

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

28. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Chefe de Divisão de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/02/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361765** e o código CRC **83CFC66F**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11361766)
- Minuta Exposição de Motivos (11361769)

Referência: Processo nº 53000.075245/2013-80

Documento nº 11361765

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 09 de abril de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, da concessão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA. (CNPJ nº 71.457.725/0001-51), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sorocaba, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 249 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 09/04/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5095049** e o código CRC **77FBF706** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 249/2024 MCOM (5095040) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão em Sorocaba/SP, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SA~~CC~~CC/PR — órgãos competentes para analisar o tema —, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 09/04/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5095297** e o código CRC **2DC8F385** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.075245/2013-80

Nota SAJ - Radiodifusão nº 451 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.075245/2013-80

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53000.075245/2013-80, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM) [1]**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA** NPJ nº 71.457.725/0001-51, na localidade de **Sorocaba/SP**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações**, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [\[4\]](#).

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.075245/2013-80, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIEL DE JESUS ABREU

Estagiário da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[\[1\]](#) A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[\[2\]](#) Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[\[3\]](#) RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luí. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006. No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[\[4\]](#) Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Jesus Abreu, Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux, Assessora**, em 15/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 15/07/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 15/07/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5784297** e o código CRC **A3AED1C5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 534/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.075245/2013-80.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00249/2024 MCOM, de 3 de abril de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada) no município de Sorocaba (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00249/2024 MCOM (5091825), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.075245/2013-80, acompanhado da [Portaria MCOM nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.725/0001-51, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações^{\[1\]}](#), e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^{\[2\]}](#).
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[3], de 05/10/2023 (5091811), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
 - Nota Técnica nº 2056/2024/SEI-MCOM, de 19/02/2024 (5095048), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 24, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 19/02/2024 (5091814), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social^{\[4\]}](#); e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro^{\[5\]}](#), que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 71.457.725/0001-51
NOME EMPRESARIAL: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TANIA FERREIRA PAVLOVSKY
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: CECILIA FERREIRA PAVLOVSKY
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/07/2024 às 15:27 (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 30/08/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/08/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 30/08/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5868888** e o código CRC **B82053E6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.075245/2013-80

SEI nº 5868888

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

MENSAGEM Nº 1022

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6057340) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente, Supervisor(a)**, em 04/09/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6058101** e o código CRC **568819A0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.022, de 3 de setembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6059018).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 04/09/2024, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6059027** e o código CRC **18D4406C** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1104/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.269, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6062058** e o código CRC **6056C6A5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0